

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL

Pregão nº 12020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração para auxiliar na administração do programa de concessão de vagas de estágio não obrigatório remunerado, a estudantes de nível superior no âmbito da Empresa de Planejamento e Logística S.A EPL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital e seus anexos.

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Data de abertura inicial: 05/08/2020 10:00 (horário de Brasília)

Fornecedor: **05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**

DOCUMENTOS DE PROPOSTA/HABILITAÇÃO

Anexo	Tipo	Enviado em:
PROPOSTA EPL DF.pdf	Proposta	04/08/2020 22:44
HABILITAÇÃO EPL DF.zip	Habilitação	04/08/2020 22:45

ANEXOS DO ITEM

Item: 1 - Administração / Execução Projeto Educacional - Convênio / Estágio / Universitário / Monitor	
Tratamento Diferenciado: -	
Anexo/Planilha	Enviado em:
3.7 CERTIDAO FALENCIA e CONCORDATA TJCE - 06.09.2020.pdf	10/08/2020 10:08
DECLARAÇÃO COMARCAS.pdf	07/08/2020 10:43
portaria TJ 916.pdf	07/08/2020 10:26
PROPOSTA EPL DF readequada 90dia.pdf	06/08/2020 11:35
PROPOSTA READEQUADA E DECLARAÇÃO DE EXQUIBILIDADE EPL.DF.zip	06/08/2020 11:25
PROPOSTA EPL DF READEQUADA.pdf	05/08/2020 11:15

Fechar



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.342.580/0001-19
Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Nome Fantasia: UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/01/2021**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 26/08/2020
FGTS Validade: 18/08/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 24/08/2020
Receita Municipal Validade: 12/07/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.342.580/0001-19
Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Nome Fantasia: UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 31/01/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Inscrição Estadual: ISENTO Inscrição Municipal: 1093009
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
Capital Social: R\$ 0,00 Data de Abertura da Empresa: 01/10/2002
CNAE Primário: 9499-5/00 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS
CNAE Secundário 2: 5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
CNAE Secundário 3: 5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS
CNAE Secundário 4: 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS
CNAE Secundário 5: 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 6: 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS
CNAE Secundário 7: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 8: 6911-7/02 - ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA
CNAE Secundário 9: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 10: 7220-7/00 - PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM
CNAE Secundário 11: 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
CNAE Secundário 12: 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
CNAE Secundário 13: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 14: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 15: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 16: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 17: 8411-6/00 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
CNAE Secundário 18: 8412-4/00 - REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CNAE Secundário 19: 8511-2/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
CNAE Secundário 20: 8512-1/00 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
CNAE Secundário 21: 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL

Relatório Nível I - Credenciamento

CNAE Secundário 22:	8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS
CNAE Secundário 23:	8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES
CNAE Secundário 24:	8592-9/99 - ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO
CNAE Secundário 25:	8711-5/02 - INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
CNAE Secundário 26:	8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE
CNAE Secundário 27:	8720-4/01 - ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL
CNAE Secundário 28:	8720-4/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E À SAÚDE A
CNAE Secundário 29:	8730-1/99 - ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM
CNAE Secundário 30:	9001-9/01 - PRODUÇÃO TEATRAL
CNAE Secundário 31:	9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL
CNAE Secundário 32:	9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
CNAE Secundário 33:	9001-9/04 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE
CNAE Secundário 34:	9001-9/99 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES
CNAE Secundário 35:	9003-5/00 - GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS
CNAE Secundário 36:	9101-5/00 - ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS
CNAE Secundário 37:	9102-3/01 - ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E
CNAE Secundário 38:	9103-1/00 - ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS,
CNAE Secundário 39:	9311-5/00 - GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
CNAE Secundário 40:	9312-3/00 - CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES
CNAE Secundário 41:	9313-1/00 - ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
CNAE Secundário 42:	9319-1/01 - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 43:	9319-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 44:	9321-2/00 - PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS
CNAE Secundário 45:	9329-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO
CNAE Secundário 46:	9411-1/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS
CNAE Secundário 47:	9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS
CNAE Secundário 48:	9492-8/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS
CNAE Secundário 49:	9493-6/00 - ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À

Dados para Contato

CEP:	63.041-162
Endereço:	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - SALA 1504 EDIF PATIO
Município / UF:	Juazeiro do Norte / Ceará
Telefone:	(88) 35122450
Email:	UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	285.335.007-00	
Nome:	FRANCISCO PALACIO LEITE	
Carteira de Identidade:	99099047534	Órgão Expedidor: sspce
Data de Expedição:	27/12/2017	Data de Nascimento: 10/07/1949
E-mail:	universidadepatativa@hotmail.com	

Relatório Nível I - Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 285.335.007-00
Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE
Carteira de Identidade: 99099047534 Órgão Expedidor: SSPCE
Data de Expedição: 27/12/2017 Data de Nascimento: 10/07/1949
Filiação Materna: MARIA PERPETUA LEITE
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 63.036-200
Endereço: RUA MANOEL COELHO DE ALENCAR, 2155 - BETOLANDIA
Município / UF: Juazeiro do Norte / Ceará
Telefone: (88) 00000000
Email: UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM

Relatório Nível I - Credenciamento

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 285.335.007-00
Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE
Carteira de Identidade: 99099047534 Órgão Expedidor: SSPCE
Data de Expedição: 27/12/2017 Data de Nascimento: 10/07/1949
Filiação Materna: MARIA PERPETUA LEITE
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 63.036-200
Endereço: RUA MANOEL COELHO DE ALENCAR, 2155 - BETOLANDIA
Município / UF: Juazeiro do Norte / Ceará
Telefone: (88) 00000000
Email: UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM

Dados do Dirigente 2

CPF: 028.015.253-16
Nome: ATHUS LAMARE CARVALHO PALACIO
Carteira de Identidade: 1672570580 Órgão Expedidor: DETRAN/BA
Data de Expedição: 07/02/2019 Data de Nascimento: 24/11/1990
Filiação Materna: ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 63.036-200
Endereço: AVENIDA MANUEL COELHO DE ALENCAR, 2155 - BETOLANDIA
Município / UF: Juazeiro do Norte / Ceará
Telefone: (85) 00000000
Email: licitaupa@gmail.com

Dados do Dirigente 3

CPF: 222.475.993-20
Nome: MARIA LUCIA DE SOUZA
Carteira de Identidade: 2000029255105 Órgão Expedidor: sspe/cc
Data de Expedição: 18/09/2000 Data de Nascimento: 19/10/1960
Filiação Materna: MARIA SOCORRO DIAS DE SOUZA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 63.140-000
Endereço: VILA AMARO, 0 - S/N - AMARO
Município / UF: Assaré / Ceará
Telefone: (00) 00000000
Email: licitaupa@hotmail.com

Linhas de Fornecimento

Serviços

744 - Consultoria e Assessoria - Organização e Métodos

850 - Consultoria e Assessoria - Administração de Material

884 - Pesquisa de Mercado

Relatório Nível I - Credenciamento

Serviços

1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados

4375 - Organização de Congresso, Simpósio, Conferência e Exposição

10014 - Recrutamento e Seleção de Pessoal / Concurso Público / Vestibular

14095 - Pesquisa Histórica / Documental

15601 - Consultoria e Assessoria - Comunicação

17280 - Administração Pública

18023 - Consultoria e Assessoria - Esportiva

18481 - Consultoria e Assessoria - Educação

18686 - Consultoria e Assessoria - Administração Negócio / Produção

19275 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

19283 - Edição / Impressão Periódicos

19755 - Consultoria e Assessoria - Certificação

24384 - Elaboração de Minuta de Edital para Concurso de Seleção de Projetos

27057 - Serviços de Hospedagem de Dados

27260 - Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/08/2020 09:09:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**
CNPJ: **05.342.580/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PARTE – 1

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 – ESTATUTO

1.2 – ATA DA FUNDAÇÃO REG.NO CARTÓRIO

1.3 – ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

1.4 – ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO

1-5 – ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA

1.6 – DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE

1.7 – CERTIDÃO DE REGISTRO DAS ATAS

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 51035-180 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (31) 3334-0494 - Fax: (31) 3344-9304

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10290301201634260466-1; Data: 03/01/2020 16:37:44

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP11294-0M4K;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Wálber
Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

UPA - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
FORMAÇÃO HUMANA E EXERCÍCIO PLENO DA CIDADANIA

ESTATUTO

APROVADO EM 02 DE OUTUBRO DE 2001
REFORMADO EM 22 DE MARÇO DE 2007
REFORMADO EM 18 DE ABRIL DE 2013
REFORMADO EM 18 DE SETEMBRO DE 2016
REFORMADO EM 02 DE JANEIRO DE 2020



JUAZEIRO DO NORTE – CEARÁ

ESTATUTO

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DA DENOMIDANAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, FINS E OBJETIVOS.

Artigo 1º. A Universidade Patativa do Assaré, também denominada UPA, fundada em 02 de outubro de 2001, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, de caráter educacional, cultural, de saúde, de defesa de direitos, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de fins não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de utilidade pública, e que se regerá pelo presente Estatuto Social, por outras normativas organizacionais e pelas leis que lhe são aplicáveis.

Artigo 2º. A Universidade Patativa do Assaré, terá sede administrativa e fórum, na cidade de Juazeiro do Norte Estado do Ceará, podendo expandir suas atividades em todo território nacional.

Artigo 3º. A Universidade Patativa do Assaré tem por finalidade precípua o desenvolvimento de atividades de cunho social, educacional, cultural, assistencial e desportivo, dentre outros, pautado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética, atuando na busca pela redução das desigualdades e na garantia de direitos:

§ 1º. A oferta de serviços assistenciais será destinada a todos que manifestarem interesse, independente de raça, cor, gênero ou religião;

§ 2º. Os serviços assistenciais ofertados pela instituição em complementariedade aos do Estado, são de natureza gratuita, enquadrando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e também as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, não importando qualquer ônus para os beneficiados.

Artigo 4º. Para consecução de seus objetivos fins e a oferta dos serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania, a **Universidade Patativa do Assaré** poderá: firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios com Órgãos, Entidades e Instituições Nacionais e Internacionais, Governamentais e não Governamentais, tais como: Ministérios, Embaixadas, Secretarias de Estados e de Municípios, Empresas Estatais, Prefeituras Municipais, Câmara de Vereadores, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal para prestação de serviços de interesses das partes, podendo para tanto terceirizá-los.

§ 1º. A UPA poderá firmar contratos, convênios, parcerias e outros atos com terceiros para prestação de serviços técnicos e/ou especializados em consonância com seus objetivos;

§ 2º. A UPA poderá interposto a pessoas físicas e jurídicas, operacionalizar serviços do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das Autarquias, das Empresas de Economia Mista, de Entidades e de Instituições afins;

§ 3º. Formar grupos de trabalho envolvendo profissionais de todas as áreas do conhecimento para executar ações, serviços e tarefas junto ao Poder Público Federal, Estadual, Municipal, Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais tanto do Brasil quanto do Exterior;


§ 4º. Mobilizar trabalhadores não especializados e sem formação técnica, tanto rural quanto urbano, para implantar projetos em diversas áreas da produção visando a promoção humana com a elevação da autoestima através da ocupação, renda e profissionalização.

Edson Saraiva Tavares
Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998

MACHADO
Ofício
Rua São Francisco Nº 240 / Juazeiro do Norte - CE
FONE - (88) 3512.1313 / 3511.2342 / 3511.1513

Art. 5º. A Universidade Patativa do Assaré terá por objeto

- I. Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar escolas em todos os níveis, graus e modalidades de ensino.
- II. Instituir nos estabelecimentos de ensino por ela criados o ensino técnico e profissionalizante, visando à habilitação e a qualificação profissional.
- III. Conceder bolsas de estudos e apoio financeiro aos estudantes que comprovadamente demonstrem não terem condições financeiras de prosseguirem seus estudos.
- IV. Ministras capacitações e cursos de formação docentes, bem como planejar e realizar seminários, fóruns, amostras, painéis e ações em todas as áreas e esferas da administração pública.
- V. Estimular, apoiar e executar planos e projetos voltados para a pesquisa em todas as áreas do conhecimento.
- VI. Executar tarefas e ações que resultem em informações que subsidiem o poder público em quaisquer esfera e instituições privadas, a obterem dados que facilitem a implantação de programas e projetos que fomentem à melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- VII. Estudos e elaboração de trabalhos de diagnósticos e métodos, de planejamentos administrativos e de implantação de órgãos e projetos públicos.
- VIII. Estudo, planejamento e execução de campanhas publicitárias informativas, educativas e de qualquer natureza, necessárias ao desenvolvimento da administração de instituições sociais, empresariais, educacionais dentre outras.
- IX. Concepção, produção, editoração e edição de material destinado a todos os seguimentos, departamentos e secretarias da administração pública em todas as esferas do Poder.
- X. Recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, cursos de formação profissional, habilitação, requalificação de recursos humanos, capacitação de pessoal, inclusive professores e servidores públicos, bem como organização, elaboração e realização de concursos públicos em todas as áreas, esferas e seguimentos da administração pública.
- XI. Contribuir para o desenvolvimento das Ciências Sociais Aplicadas a partir das realidades e características regionais e bem como apoiar o desenvolvimento técnico-científico das instituições públicas e privadas.
- XII. Manter, auxiliar, assistir, criar ou fundar e administrar Entidades e programas, elaborar e executar projetos e serviços na área da arte e da cultura com recursos próprios ou em parceria com Órgãos e Instituições Públicas ou com Entidades Privadas.
- XIII. Promover, patrocinar, divulgar, elaborar e realizar eventos culturais como: exposições, festivais de artes, de músicas, espetáculos teatrais, de dança e outras manifestações populares com recursos próprios ou em convênios e parcerias com Órgãos e Instituições Públicas ou Privadas.
- XIV. Criar, fundar, manter, e administrar entidades, projetos e serviços na área do turismo e do lazer, valorizando às riquezas artísticas, culturais, históricas e ecológicas, tendo que para isto firmar convênios e parcerias com Órgãos, Instituições e Entidades afins.
- XV. Elaborar, planejar e executar programas, projetos, ações e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável da população respeitando a biodiversidade e a busca constante da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- XVI. Elaborar e executar em parcerias com Órgãos, Instituições Públicas e Privadas projetos que incrementem aos hábitos alimentares, comportamentais, de preservação do meio ambiente e de amor à natureza.
- XVII. Promover a defesa da natureza mantendo parcerias, convênios e intercâmbios com Órgãos Públicos e Entidades afins, implantando e ministrando projetos, cursos, ações e serviços como: reciclagem de lixo, implantação e distribuição de mudas, reflorestamento, uso do solo e da água e


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


M. M. MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PACX - (1188) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1513



conscientização da necessidade de preservar a vida através de outros meios e formas.

- XVIII. Criar, assistir, manter e administrar postos de funcionamentos de agências de atendimento ao público de Órgãos e Instituições de Desenvolvimento e fomento Público ou Privado através de convênios ou parcerias com a finalidade de proporcionar o acesso aos serviços prestados por estes, à comunidade como: Correios, bancos, cooperativas, Instituições ou Entidades afins.
- XIX. Criar, fundar, assistir, manter e administrar serviços de radiodifusão comunitário, objetivando a divulgação e a informação precisa dos valores culturais, do conhecimento histórico e científico da humanidade e da sociedade.
- XX. Planejar e ministrar cursos, oficinas, palestras e eventos voltados para os mais carentes tendo como público alvo os idosos, crianças e adolescentes em situação de risco, grupos de mães, deficientes, cidadãos desempregados e demais pessoas enquadradas em projetos sociais do Poder Público ou Privado, tendo que para isto firmar convênios e parcerias com Órgãos, Instituições e Entidades afins.
- XXI. Criar manter, administrar e ministrar programas, projetos, ações e serviços, inclusive podendo terceirizar os que são de competência do poder público.
- XXII. Formar, coordenador, criar e instituir grupos ou equipes de profissionais de todas as áreas do conhecimento (humano, tecnológico ou científico) para executar serviços juntos a órgãos Públicos de todas as esferas do poder, inclusive junto ao setor privado.
- XXIII. Prestar assistência Técnica e de extensão rural às famílias que exercem atividades agropecuárias e não agropecuárias, agroextrativista, florestais, artesanais, de aquicultura e outras atividades correlatas no meio rural promovendo processo de gestão, produção, beneficiamento e comercialização através de serviços e de educação formal e não formal de caráter presencial e/ou continuada.
- XXIV. Ensejar meios que favoreçam o desenvolvimento de sistemas de produção sustentáveis com foco na agricultura e em atividades ou serviços de base ecológica.
- XXV. Adotar em suas ações metodologias participativas com base na multidisciplinariedade e interdisciplinaridade visando a construção da cidadania através da democratização do acesso ao trabalho e a renda.
- XXVI. Executar isoladamente ou em parceria com o poder público, atividades, ações e serviços por meio de instrumentos de convênios, ou outros meios legais, projetos ou programas de assistência ou de atendimento às crianças, jovens, adultos, adolescentes, idosos, homens e mulheres.
- XXVII. Executar atividades, ações ou serviços junto a programas governamentais com objetivos assistenciais de ordem social, conforme prevê o art. 203, inciso III da Constituição Federal, podendo promover “estagio” de educandos, efetivar programas de “Aprendiz”, oportunizar o primeiro emprego e integrar ao mercado de trabalho os jovens e adolescentes excluídos deste seguimento.
- XXVIII. Criar, fundar, manter e assistir projetos que atendam pessoas com deficiência visando à inclusão destas na sociedade gerando oportunidades de trabalho e renda para eles e seus familiares.
- XXIX. Implantar campanhas de inclusão de pessoas com deficiência no que diz respeito dos seus direitos de acessibilidade, locomoção e oportunidades de inserção nos programas sociais do governo Federal, Estadual e Municipal.
- XXX. Criar, manter e assistir isoladamente ou em parceria com o poder público Federal, estadual e municipal, projetos voltados para o atendimento, acompanhamento, assistência e tratamento de pessoas com dependências químicas e usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como seus familiares e dependentes.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998



FRANCISCO DE ASSIS MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (0800) 3512.1013 / 3511.0342 / 3511.1513





- XXXI. Atuar como agente de integração em programas de Estágio de 25 de setembro de 2008 e demais normas inerentes ao programa.
- XXXII. Ensejar oportunidades de estágios para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.
- XXXIII. Prestar orientação junto às empresas ou entes públicos sobre organização, administração e acompanhamento de estágios de estudantes de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial.
- XXXIV. Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior ou escolas de educação especial, assim como acompanhar o seu desenvolvimento.
- XXXV. Para executar as atividades, ações ou serviços prestados pela Universidade Patativa do Assaré, esta poderá: contratar, adquirir, alugar ou produzir material didático pedagógico, kit escolar, alimentação, espaço físico, equipamentos e recursos áudio visuais, veículos e outros instrumentos necessários ao bom desempenho das atividades, ações ou serviços prestados aos contratantes ou convenentes.
- XXXVI. Criar e manter em parceria com o poder público ou setor privado projetos que favoreçam a segurança do cidadão através de iniciativas de informar e de formar uma consciência preventiva de busca de soluções de problemas que provocam no cidadão e na sociedade estado de vulnerabilidade.
- XXXVII. Instituir isoladamente ou em parceria com Instituições de Ensino tanto do poder público quanto do setor privado projetos voltados para o "Civismo e a cidadania" tendo os valores, a ética e a sustentabilidade como objeto da formação cidadã.
- XXXVIII. Executar serviços de consultoria e assessoria em marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, educacionais, turísticos, administrativos e empresariais, esportes e lazer, ambientais e de sustentabilidade em todos os seus aspectos.
- XXXIX. Prestar serviços de empréstimo, aluguel, instalações e montagem de equipamentos, aparelhos e estandes para eventos como: cursos, feiras, amostras, exposições e outros incluindo Buffet, recepção e alimentação destinadas aos participantes dos eventos realizados pela UPA, ou contratado por outrem interessado, em conformidade com o Art. 1º deste Estatuto;
- XL. Criação e montagem de máquinas e equipamentos de forma artesanal para construção e fabricação de produtos reutilizáveis pela sociedade utilizando materiais recicláveis.
- XLI. Produzir e aprimorar dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional local e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de atores públicos, privados e demais agentes sociais afetos ao setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional.
- XLII. Promoção de habitação de interesse social.
- XLIII. Promover mutirões habitacionais envolvendo famílias de baixa renda, proporcionando-lhes uma moradia digna e despertando nestes o valor de pertencimento.
- XLIV. Incentivo a Gestão Democrática e o controle social por meio de processo de participação no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange a habitação de interesse social.
- XLV. Executar, coordenar e ofertar serviços na área de Tecnologia da Informação, incluindo criação, implantação e Manutenção de Software, bem como capacitar os usuários para sua boa utilização.
- XLVI. Criar, ofertar, executar e manter projetos que utilizem Tecnologias Inovadoras nas áreas de Informática, de Energias Renováveis e afins.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


MICHAEL
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Rua São Francisco Nº 940 | Juazeiro do Norte - CE
PABX - (85) 3512.1013 | 3512.1013






- XLVII. Executar pesquisas, identificar demanda, cadastrar e avaliar imóveis para moradia através dos programas habitacionais do governo federal, estadual ou municipal.
- XLVIII. Implantação, acompanhamento e execução de obras individuais e/ou coletivas de empreendimentos habitacionais no formato de residencial, condomínio e outros.
- XLIX. Adquirir com recursos próprios ou através de doação, terrenos ou áreas de terras para implantação e construção de empreendimentos habitacionais de interesse social ou para financiamento junto às instituições financiadoras da habitação, no intuito de atender a população sem moradia.
- L. Executar Programas Técnicos Sociais dos empreendimentos habitacionais de interesse social do governo Federal, Estadual ou Municipal, realizando os eventos programáticos oferecendo os profissionais necessários para a realização dos cursos, oficinas, palestras, atividades e ações que se fizerem necessários.
- LI. Realizar avaliação do grau de satisfação dos moradores dos empreendimentos habitacionais dos bairros, das cidades e dos programas de interesse social no intuito de identificar as causas que impedem um convívio harmônico entre os moradores.
- LII. Realizar ações que fomentem a participação dos beneficiários na execução em todas as etapas do projeto em que estes estejam envolvidos incluindo a execução de obras e outras ações ou atividades de interesse individual e/ou coletivo.
- LIII. Fortalecer a comunidade através da mobilização e organização comunitária repassando informações de interesse coletivo possibilitando o exercício do controle social por parte dos interessados.
- LIV. Proporcionar aos moradores dos empreendimentos habitacionais o acesso aos bens culturais, aos direitos sociais, direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado através de um processo educativo e de formação para apropriação dos saberes e fazeres e da elevação cultural e política resultante do trabalho coletivo e auto-organização.
- LV. Elaborar, planejar e executar ações e atividades que gerem emprego e renda através da implantação de pequenos negócios, tendo a qualificação de mão de obra existente na comunidade como prioridade na implantação dos empreendimentos.
- LVI. Executar, coordenar, implantar e gerenciar atividades e pesquisas nas áreas de energias renováveis;
- LVII. Operar com créditos, microcréditos e microcréditos produtivos tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica.
- LVIII. Executar serviços de cadastramento e recadastramento imobiliários, tanto urbano, como rural

CAPÍTULO II
TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. do 6º. A UPA, será administrada por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Tanto a Diretoria quanto o Conselho Fiscal a que se refere o art. 6º., acima citado, serão formados pelos Associados em gozo de seus direitos e serão eleitos em Assembleia Geral, cumprindo mandatos de 04 (quatro) anos.

Art. 7º. Em caso de vacância, em qualquer uma das funções, tanto da Diretoria quanto de titular do Conselho Fiscal assumirá o suplente do Conselho Fiscal de maior idade.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998

MIRANDA
Ofício
Rua São Francisco Nº 240 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512-1313 / 3512-1312 / 3512-1313



Parágrafo único. O artigo acima não se aplica à vacância da função de Presidente; função esta que será imediatamente ocupada pelo Vice-Presidente; ficando esta última a ser preenchida em Assembleia Geral.

Art. 8º. Os mandatos tanto da Diretoria quanto do Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, podendo para tanto seus ocupantes serem reconduzidos.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA, DO CONSELHO FISCAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art.9º. A **DIRETORIA** é o órgão da **UPA** que lhe é delegado o poder advindo da Assembleia Geral de executar os atos da administração em todos os seus aspectos.

Art.10. A **UPA**, terá uma Diretoria eleita em Assembleia Geral com um prazo estabelecido nos artigos 6º e 8º e será composta de 03 (três) membros; sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente e 01 (um) Diretor Administrativo e Financeiro.

Art.11. Será única e exclusiva competência da Diretoria:


- Elaborar os Regimentos Internos dos órgãos a serem criados e mantidos pela **UPA**;
- Mudar a sede administrativa da **UPA**;
- Indicar as diretorias das sub-sedes da **UPA**;
- Contratar pessoal especializado para prestação de serviços técnico e especializado, de acordo com o orçamento anual, aprovado pela assembleia Geral da **UPA**;
- Dirigir a entidade de acordo com o presente estatuto e administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados;
- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da Assembleia Geral;
- Promover e incentivar a criação de comissões técnicas relacionadas com as finalidades mencionadas no item “a”, bem como desenvolver cursos, debates, seminários afins e atividades culturais;
- Representar e defender os interesses de seus associados;
- Elaborar o orçamento anual;
- Apresentar à Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- Admitir e demitir associados.

Parágrafo primeiro. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Parágrafo segundo. A Diretoria reúne-se pelo menos duas vezes por ano, com a presença da maioria dos seus membros. Qualquer um dos membros poderá solicitar reunião extraordinária, deixando clara em requerimento a finalidade da convocação.

Art.12. O Conselho Fiscal será formado de 06 (seis) membros e será composto de 03 (três) Conselheiros Titulares e de 03 (três) Conselheiros Suplentes, competindo-lhes as seguintes atribuições:

- Examinar os livros de escrituração da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**;
- Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- Requisitar ao tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **UPA**;


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


M. AZEVEDO BASTOS
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
FONE - (88) 3512.1313 / 3511.2942 / 3511.1513



- d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos;
- e) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Exercício Fiscal, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário ou extraordinário, sempre que convocado pelo Presidente da UPA, pela maioria simples dos associados ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo. A cada 04 (quatro) anos haverá eleição para renovar ou manter o mandato do Conselho e dos seus membros.

TÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art.13. O presidente da UPA será escolhido em Assembleia Geral e será da sua competência:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e os bens da UPA;
- b) Apresentar o plano das atividades da Entidade nas Assembleias Gerais;
- c) Representar a Entidade em juízo e fora dele podendo nomear procurador legal;
- d) Nomear os funcionários necessários aos serviços da Entidade;
- e) Acompanhar a execução do plano de trabalho aprovado em decorrência deste Estatuto e demais regulamentos internos;
- f) Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e extraordinárias e as reuniões da Diretoria;
- g) Assinar contratos e convênios com os poderes públicos ou instituições particulares, realizar operações de crédito em repartições financeiras e de crédito de âmbito Federal, Estadual, Municipal e particular, inclusive internacionalmente;
- h) Assinar com o Diretor Administrativo e Financeiro ou isoladamente, as notas e documentos da UPA;
- i) Assinar escrituras de compra e venda, de hipotecas, de compromisso, bem como quaisquer outros documentos, sempre mediante prévia apreciação da Diretoria e a autorização da UPA reunida em Assembleia Geral, após seu registro em Ata;
- j) Assinar, com o Diretor Administrativo e Financeiro, todas as contas e gastos, assinando os recibos e demais documentos da tesouraria, de acordo com o resolvido pela Diretoria e o orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
- k) Dirigir e manter a ordem nas discussões;
- l) Velar pelo bom desempenho da Entidade, observar e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as resoluções das Assembleias Gerais;
- m) Representar como donatário à Entidade em quaisquer escrituras, contratos e doações ou ainda documentos relativos a bens móveis e imóveis que foram doados, vendidos ou repassados;
- n) Representar as afiliadas mantidas pela Entidade perante os poderes públicos Federal, Estadual e Municipal ou qualquer repartição ou autarquia a eles subordinados, solicitando, requerendo ou recebendo subvenções ou auxílio de qualquer espécie oriunda de qualquer órgão licito;
- o) Firmar contratos com qualquer pessoa no que diz respeito a assuntos ligados as finalidades da Entidade, conforme dispositivo estatutário;
- p) Constituir procurador "Ad Judicia", "Et. Extra" ou "Ad. Negotia" especificando os poderes conferidos e os prazos do mandato;
- q) Resolver os casos omissos neste estatuto e no Regimento Interno;
- r) Prestar contas das atividades financeiras e sociais da Entidade com relatórios e balanços contábeis e patrimoniais anuais;

Edson
Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998

MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
P.O. Box - (1100) 3512-1513 / 3511-2342 / 3511-1513



- s) Realizar operações de créditos, assinando isoladamente Administrativo e Financeiro, processos de abertura de contas correntes, cheques ou quaisquer outros documentos junto a estabelecimentos de créditos particulares ou oficiais, desde que observados os requisitos legais;
- t) Agraciar personalidades que tenham prestado serviços à Entidade ou a comunidade, com a medalha “PATATIVA, CIDADÃO DO UNIVERSO”, em ato solene;
- u) Agendar compromissos, reuniões e Assembleias Gerais, bem como monitorar o uso das instalações, dos bens móveis e imóveis da UPA, podendo nomear do quadro de Associados, auxiliar (es) se necessário.

TÍTULO IV DA COMPETÊNCIA DO VICE-PRESIDENTE

Art.14. O Vice-Presidente será escolhido em Assembleia Geral e será de sua competência:

- a) Assistir às Assembleias Ordinárias e Extraordinárias e a reuniões da Diretoria e outras;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos legais exercendo todas as funções inerentes;
- c) Auxiliar os trabalhos desenvolvidos pelo Presidente;
- d) Colaborar com o Diretor Presidente em funções que lhe forem designadas.

TÍTULO V DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO


- a) Dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da UPA;
- b) Organizar as reuniões do Conselho Diretor;
- c) Efetuar as comunicações e correspondências da UPA com os seus organizadores e com terceiros;
- d) Ter sob sua guarda livros, atas e pareceres da UPA;
- e) Gerir as atividades administrativas da UPA, assim como as relativas a recursos humanos;
- f) Dirigir e supervisionar todos os serviços do Diretor Administrativo e Financeiro;
- g) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico e financeiro da UPA;
- h) Elaborar a minuta antes de sua remessa ao Conselho Fiscal;
- i) Movimentar contas bancárias com o Presidente;
- j) Ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos ao Diretor Administrativo e Financeiro;
- k) Controlar e supervisionar a aquisição de materiais de qualquer natureza;
- l) Zelar pelo patrimônio mobiliário e imobiliário da UPA.

TÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art.15. O **CONSELHO FISCAL** é o órgão encarregado da fiscalização das atividades econômico-financeiras da Entidade e será composto conforme o art. 16º, e seu respectivo Parágrafo único.

Art.16. O Conselho Fiscal é um órgão composto por 06 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral da UPA, e terão mandatos iguais ao da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e de 03 (três) membros suplentes, eleitos dentre os Associados da UPA.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


Rua São Francisco Nº 266 / Juazeiro do Norte - CE
P.O. Box - (089) 3512.1319 / 3512.2312 / 3511.1513



Art.17. Será da competência do Conselho Fiscal a análise das referidas contas junto a Diretoria e a Assembleia geral da UPA, bem como opinar sobre a aquisição ou alienação de bens.

§ 1º. O Conselho Fiscal tem a obrigatoriedade de publicar, anualmente, o demonstrativo de todas as receitas e despesas realizadas pela Diretoria no exercício anterior.

§ 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) vez a cada semestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

CAPÍTULO III TÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Art. 18. As Assembleias podem ser Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no mínimo 03 (três) vezes por ano na Sede da UPA, ou em lugar, data e horários previamente estabelecidos.

Art.19. As Assembleias Extraordinárias serão tantas quantas forem necessárias; e estas se realizarão por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal em caso de posse de novos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal e posse de novos associados Efetivos, ou para cassação de mandato de qualquer membro da administração da UPA.

Parágrafo único. As Assembleias Extraordinárias serão convocadas por escrito, com, pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, e com a menção dos assuntos a serem tratados.


Art. 20. A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntos:

- a) Eleição, posse, exoneração e demissão do Presidente ou demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UPA;
- b) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo período correspondente;
- c) Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno;
- d) Discutir, aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço Anual;
- e) Mudança da sede Administrativa da UPA;
- f) Exclusão ou admissão de Associados;
- g) Outros temas de relevância que se fizer necessário.

Art. 21. O Quórum para as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será de metade mais um dos Associados da UPA presentes a Assembleia em primeira convocação e da maioria simples dos votos nas convocações seguintes, salvo nos casos em que o Estatuto preveja Quórum especial.

Art. 22. As Assembleias Ordinárias e Extraordinárias podem ser realizadas através de sistemas de videoconferências, desde que o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno seja observado; o sistema de videoconferência seja on-line (tempo real), e o Livro de Ata da Assembleia Geral seja assinado por todos os participantes no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias após a leitura da mesma em Assembleia Geral.

Art. 23. Por aprovação da Diretoria haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária para prestação de contas da Entidade e para incorporação de novos membros conforme prevê o Estatuto, podendo ser por decisão da Diretoria, promovida Assembleia Extraordinária para este fim.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


MICHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (85) 3392.1018 / 3391.2042 / 3311.1513



Art. 24. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- Eleger os administradores;
- Destituir os administradores;
- Aprovar as contas;
- Alterar o Estatuto.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem às letras “b” e “d” é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25. A convocação das Assembleias Gerais far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos Associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único. As demais regras parlamentares que regulam as assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da UPA estão contidas no Regimento Interno.

TÍTULO II DOS MANDATOS

Art.26. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente a cada 04 (quatro) anos de mandato, por indicação individual ou por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

CAPÍTULO IV TÍTULO I DA CONVOCAÇÃO

Art.27. As eleições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede da Entidade e comunicado aos associados por circulares ou e-mails com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na Secretaria as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo todo sócio em dias com seus direitos.

TÍTULO II DA PERDA DO MANDATO

Art.28. Perderá o mandato os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que incorrerem em:

- Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- Grave violação do Estatuto;
- Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Diretoria da UPA;
- Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da UPA;
- Conduta duvidosa.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela reunião da Assembleia Geral, convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


Rita São Francisco Nº 240 / Juízo do Norte - CE
PABX - (80) 3312.4313 / 3511.2342 / 3511.1513

TÍTULO III DA RENÚNCIA

Art.29. O pedido de renúncia tanto de membros da Diretoria quanto de membros do Conselho Fiscal e demais associados que queiram ser excluídos de funções ou do quadro de associados se dará por escrito, devendo ser protocolado junto à Diretoria da UPA que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no máximo, à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembleia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 03 (três) membros que administrará a Entidade e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO

Art.30. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e bem como todos os associados não receberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas funções exercidas na UPA.

CAPÍTULO V TÍTULO I DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art.31. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da UPA.

Art.32. A UPA conta com um número ilimitado de sócios distinguidos em duas categorias:

- Associados Fundadores: os que ajudaram na criação da UPA;
- Associados Colaboradores: os que contribuem com a atuação e na captação de recursos.


TÍTULO II DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

- Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- Zelar pelo bom nome da UPA;
- Defender o patrimônio e os interesses da UPA;
- Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- Comparecer por ocasião das eleições;
- Votar por ocasião das eleições;
- Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Entidade, para que a Assembleia Geral tome providências.

TÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

- Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na forma prevista neste Estatuto;
- Gozar dos benefícios oferecidos pela Entidade na forma prevista neste Estatuto;
- Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


AZEVEDO BASTOS
1º Ofício
Rua São Francisco Nº 286 / Jurema do Norte - CE
FONE - (085) 3512-1378 / 3512-1379 / 3511-1373

CAPÍTULO VI TÍTULO I DAS SANÇÕES

Art.33. O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da **UPA** fica sujeito as seguintes sanções a critério da Diretoria:

- a) Advertência, sempre por escrito em caráter reservado;
- b) Suspensão de um a doze meses do direito a voz e voto;
- c) Os reincidentes em infração punida com advertência:
 - I. Os que estejam em atraso a três meses ou mais no pagamento de contribuições espontâneas; e que furte ou frustre o seu pagamento;
 - II. Os que deixam de participar de 03 (três) Assembleias Gerais Ordinárias consecutivas, sem motivos justos para não comparecimento ou que mesmo com justificativa, não informaram a diretoria;
- d) Exclusão para os reincidentes em infração punida com suspensão:
 - I. Os que de alguma forma, viabilizem a quebra do Parágrafo único do art.34 deste Estatuto e do Regulamento Interno da **UPA** quando a utilização das instalações e veículos da **UPA**.

Art.34. As sanções previstas no art. 33º, e respectivas letras, serão aplicadas pela Diretoria, delas cabendo recursos em Assembleia Geral;

- a) A apresentação de recursos não terá efeito suspensivo caso a Assembleia Geral decida manter as sanções paliçadas pela Diretoria.

Parágrafo único. A Assembleia Geral, se assim deliberar, aplicar como penalidade aos Associados faltosos, o pagamento de multas nos casos de mau uso ou uso indevido dos bens e instalações da **UPA**.

TÍTULO II DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art.35. A admissão dos novos associados dar-se-á independentemente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva que observará os seguintes critérios:

- a) Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- b) Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- c) Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- d) Participar pelo menos de 03 (três) reuniões da Entidade.

TÍTULO III DA DEMISSÃO E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art.36. É direito do associado colaborador e demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretaria da Entidade seu pedido de demissão.



Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


Rua São Francisco nº 248 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1313

Art.37. A exclusão do associado colaborador dar-se-á nas seguintes hipóteses:
Estatuto;

- Difamar a Entidade, seus membros, associados ou objetos;
- Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- Desvios dos bons costumes, conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais, conforme Regulamento.

CAPÍTULO VII TÍTULO I DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.38. A Assembleia Geral decidirá por maioria dos votos presentes à reunião convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, e terá as seguintes prerrogativas:

- Eleger a Diretoria;
- Destituir os administradores;
- Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- Reformular o Estatuto;
- Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- Decidir em última instância.

CAPÍTULO VIII TÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art.39. Os bens e recursos da UPA serão usados exclusivamente na realização de seus objetivos, sendo constituídos e mantidos:


- Das contribuições dos associados contribuintes;
- Das doações, legadas, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- Dos serviços prestados de apoio a outras Entidades e a Órgãos do setor público, da iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil.

§ 1º. A organização aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

§ 2º. A UPA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto.

TÍTULO II DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Art.40. O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais nos termos da Lei.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


MACHADO
Rua São Francisco Nº 248 / Juscelino Kubitschek - CE
PABX: (78) 3512.1313 / 3514.2242 / 3514.1313



TÍTULO III DA DISSOLUÇÃO

Art.41. A UPA poderá ser dissolvido a qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta dos associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I. Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no item II, em caso de dissolução da UPA, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados a outra entidade assistencial congênere com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

TÍTULO IV DO EXERCÍCIO FISCAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.42. O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art.42 A. A UPA manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão, e para a prestação de contas observará as seguintes normas:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gereencie ou administre.

CAPÍTULO IX TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS


Art.43. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art.44. A UPA poderá vir a constituir seus próprios advogados ou departamento jurídico.

Art.45. Em caso de dissolução da UPA, após as liquidações de suas obrigações com seus Associados e terceiros, seu patrimônio será destinado a outra entidade privada congênere dentro do Município em que atua, ou para outra entidade privada congênere que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art.46. A UPA deverá ter um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com o presente Estatuto.

Art.47. A reforma do presente Estatuto entrará em vigor a partir desta data e posteriormente será registrado no Cartório de Títulos e Documentos para que surtam os efeitos legais.


Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998


Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
PABX - (88) 3512.1313 / 3514.2042 / 3514.1513

Art.48. O presente Estatuto foi lido e aprovado em sua íntegra em 02 de outubro de 2001, estando presentes todos os associados desta Entidade em gozo dos seus direitos.

Art.49. Este Estatuto teve seu primeiro registro no Cartório de 1º Ofício de Assaré – Ce, em 01 de Outubro de 2002, sob o número 007/02 as folhas 50 a 59 do livro A-3 e foi reformulado em: 18 de Março de 2007, no Cartório do 1º Ofício de Assaré – Ce, sob o número 048/07 folhas 026/37 do livro A-08; Em 03 de Maio de 2013, no Cartório do 2º Ofício de Juazeiro do Norte – Ce, sob o número 002036, folhas 091 do livro A0014; Em 28 de Dezembro de 2016, no Cartório do 2º Ofício de Juazeiro do Norte – Ce, sob o número 002036, folhas 234 do livro A-019, e sua atual reformulação, conforme aos termos dispostos em Assembleia será na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando nesta mesma data a vigência do documento anterior registrado no 2º Ofício de Registros e Títulos e Documentos Civil e de Pessoa Jurídica do Juazeiro do Norte, CE – Cartório Machado.

MACHADO 2º Ofício

Juazeiro do Norte (CE), 21 de novembro de 2019.

Francisco Palacio Leite
Francisco Palacio Leite
Diretor Presidente
CPF 285.335.007-00

Maria Lucia de Souza
Maria Lucia de Sousa
Diretora Administrativo Financeira
CPF 22247599320

Edson
Dr. Edson Saraiva Tavares
ADVOGADO
OAB-CE 13.998

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Cartório **MACHADO** 2º Ofício
BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO Tabelião
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | Inpaula@uol.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO PALACIO LEITE
Feito por *Edson* Dou fé. Juazeiro do Norte - CE, 02/01/2020.

TABELIÃO / SUBSTITUTO

[EM 2,34][FE.0,19][SE.1,16][FA.0,15][FR.0,15][ISS.0,3][TT.4,65]

Bel Paulo de Tarso G. Machado Bel Cícero A. G. Machado Bel João G. Machado Maria R. G. Machado Couto

Cartório **MACHADO** 2º Ofício
BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO Tabelião
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | Inpaula@uol.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO DESSE ATO , SOB N° 2036, LIVRO N° A-025, FOLHA 161, apresentante: UPA - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. DOU FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 02/01/2020.

Maria Madeline Silva
OFICIAL / SUBSTITUTO

[ISS:00][TT:0,00]

Bel Paulo de Tarso G. Machado Bel Cícero A. G. Machado Bel João G. Machado Maria R. G. Machado Couto

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20200102000082
Total Emolum.: 83,35 Total FADEP:
Total FERMOJU: 3,87 Total FRAMP:
Total Selos: 7,87 Total ISS:
Valor Total==> 83,35

Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 0,00

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 005023 / 005023 / 005023 / 005013 /

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 11
Registro RTD / RCPJ
Nº
AAB352359-G8X9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira o validade do Selo Digital em: selodigital.tjpb.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará
Selo Tipo 1
Distrib./Microfilmagem
Nº
AAB447084-B2B9 AAB447085-C3B8 AAB447086-C3B9



SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira o validade do Selo Digital em: selodigital.tjpb.jus.br/portal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 17:36:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1425436

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 16:37:49 (hora local)**.

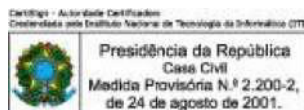
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290301201634260466-1 a 10290301201634260466-16

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d14214c62163cbae3e77f969b31538376e2384d2004bf28a2095230e8e14993d398d2d57ece608e53362f2ba674a04898a97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL

05621040000174

1º OFÍCIO

ASSARÉ CE

LUÍS SAMUEL FREIRE

Tabelião

LUÍS GONZAGA DA SILVA FREIRE

Substituto

C E R T I D ã O

Bel. Luís Samuel Freire, Oficial do Reg. de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, sito à Rua Dr. Gentil Braga, n.º 022 - Centro, nesta cidade de Assaré, Estado do Ceará, CERTIFICA, que a ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA ENTIDADE "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ", com sede na cidade de Assaré - Ceará, datada de 02 (dois) de setembro de dois mil e um (2.001), se encontra registrada, sob n.º 224, protocolo n.º 008/02, às fls. 059v/060, no livro A-03 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 1º (primeiro) de outubro de dois mil e dois (2.002), com o teor seguinte:

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DA ENTIDADE "FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.

Aos dois (02) dias do mês de setembro de dois mil e um (2001), às 19:00 horas, reuniram-se na residência do Sr. Francisco Palacio Leite, na Avenida São Francisco n.º. 173, nesta cidade de Assaré os Senhores: Francisco Palacio Leite, Ana Maria de Sousa Carvalho, Damiana Maria de Sousa Carvalho, Antonio Palacio Leite, Maria Eldevanha de Souza, Maria Lucia de Sousa, Antonio Ramos Palacio, Valeria Matias de Alencar, Francisco Evilardo Palacio Sales, Débora Sutério de Alencar, Antonia Doracir Neres, Maria Vanusa de Alcântara Ferreira, para juntos discutirem e fundarem uma Entidade, sem fins lucrativos com objetivos a serem explicitados em Estatuto e normas inerentes às fundações. Após várias colocações feitas por todos os presentes ficou aprovado que estava criada a Entidade proposta e que seu nome será: Fundação Universidade Patativa do Assaré, no intuito não só de homenagear o Poeta Patativa do Assaré, mas também imortalizar-lo, através de ações inspiradas em suas obras. Depois de aprovado a criação e o nome da Fundação, ficaram os Senhores Antonio Palacio Leite, Ana Maria de Sousa Carvalho e Maria Eldevanha de Souza, responsáveis pela elaboração do Estatuto e da pauta da reunião, já convocada para o dia 02 de outubro, quando será formalizada e instituída a Entidade e bem como votado o seu Estatuto. Assim posto e definido, foi encerrado a reunião e lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes: Francisco Palácio Leite, Maria Lucia de Souza, Francisco Evilardo Palacio Sales, Damiana Maria de Sousa Carvalho, Ana Maria de Sousa Carvalho, Antonio

- ASSARÉ-Ceará - Fone: (88)35351146 / Fax: 35351146

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

Ramos Palacio Leite, Maria Eldevanha de Souza, Débora Sutério de Alencar, Valeria Matias de Alencar, Antonio Palacio Leite, Antonia Doracir Neres, Maria Vanusa de Alcântara Ferreira. Era o que se continha na presente ata aqui fielmente transcrita. Está conforme. Dou fé. Assaré, Ce, 1º (primeiro) de Outubro de 2002 (dois mil e dois). Eu, (as.) Fausto Cartaxo Rolim, Registrador Público deste Cartório o subscrevi.

CERTIFICO ainda que não consta notas, retificações ou averbações no referido termo. O referido é verdade. Dou fé.

ASSARÉ, 05 de outubro de 2009.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Levi Samuel Freire

OFICIAL

ASSARÉ - CE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Prov. 06/97

EMOLUMENTOS	33,98
FERMOJU	2,16
	0,00
FERC	4,00
TOTAL =====>	40,14
SELO	AD787317

Cartório - ASSARÉ-Ceará - Fone: (88)35351146 / Fax: 35351146

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 (www.cartorioabastos.net.br) - Tel: (81) 3334-5404 - Fax: (81) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 10290801201204550650-2; Data: 08/01/2020 12:09:58

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18411-QUW1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 17:17:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1428992

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2021 12:09:58 (hora local)**.

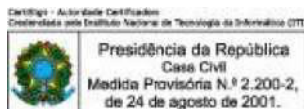
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290801201204550650-1 a 10290801201204550650-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af529d18d2bc930b580d506b0ab1fc562fd84d2004bf28a2095230e8e14993d398d1d9fcd71b944a6b379589c2bd93702fb





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL

05621040000174

1º OFÍCIO

ASSARÉ CE

LUÍS SAMUEL FREIRE

Tabellião

LUÍS GONZAGA DA SILVA FREIRE

Substituto

C E R T I D ã O

Bel. Luís Samuel Freire, Oficial do Reg. de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, sito à Rua Dr. Gentil Braga, n.º 022 - Centro, nesta cidade de Assaré, Estado do Ceará, CERTIFICA, que a ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL N.º 002/2007, DE 12 DE MARÇO DE 2007, com sede na cidade de Assaré - Ceará, datada de 22 (vinte e dois) de março de dois mil e sete (2.007), se encontra registrada sob n.º 490, protocolo n.º 047/07, às fls. 020/021, no livro A-08 de Registro de Pessoas Jurídicas, em 18 (dezoito) de abril de dois mil e sete (2.007), com o teor seguinte:

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL N.º. 002/2007, DE 12 DE MARÇO DE 2007.

Aos vinte e dois dias (22) do mês de março de dois mil e sete (2007), às 17:00 horas na sede da UPA, nesta cidade de Assaré Estado do Ceará, em atendimento à convocação extraordinária N.º. 002/2007, de 12 de março do corrente ano, reuniram-se os membros associados desta Entidade para deliberarem sobre a pauta convocatória. A reunião teve início com a palavra do Diretor - Presidente Francisco Palácio Leite que saudando a todos deu por aberto os trabalhos e passou de imediato à leitura do ato convocatório. Após a leitura dos itens da pauta constante da convocação o Senhor Presidente chamou à atenção de todos para o item numero I, que diz respeito a reforma do Estatuto; pois este está intrinsecamente ligado a legalidade da existência da Entidade, precisando por isto amoldar-se aos artigos 46, 53, e 54 do novo Código Civil brasileiro em vigor desde janeiro de 2003. Ainda falando sobre as necessidades da reforma do Estatuto, o senhor Presidente falou que quando o Estatuto em vigor foi aprovado não havia ainda uma clareza de normas legais, e conhecimento por parte dos fundadores quanto a elaboração do Estatuto e a forma de criação dos órgãos da Entidade, sendo por isto necessário uma reforma. Passando à leitura da Proposta de reforma do Estatuto o senhor Presidente, que também foi designado para presidir à comissão responsável por este ato, iniciou a leitura da proposta de reforma aprovada pela comissão, fazendo comentários e pedindo aos demais



ntro - ASSARÉ-Ceará - Fone: (88)35351146 / Fax: 35351146

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

associados sugestões e propostas para melhorar o documento que apartir de sua aprovação nortearão os novos rumos desta Entidade. Continuando com a leitura e discussão dos artigos, um a um e tendo sua aprovação individual por artigos e parágrafo ficou concluído o trabalho de reforma e com isto o senhor Presidente mandou que fosse lavrado em ata alguns dos itens que mais chamou atenção como é o caso da retirada do nome Fundação do texto do Estatuto por não ter esta denominação uma fundamentação legal que a identifique como Fundação, ficando assim somente o nome UPA - Universidade Patativa do Assaré. Após outros esclarecimentos sobre as mudanças constantes na reforma do Estatuto, o senhor Presidente colocou em votação a redação final do Estatuto reformado que foi aprovado por unanimidade dos presentes. Prosseguindo o senhor presidente falou da necessidade da formação do quadro diretivo dentro das novas nomenclaturas ficando aprovado por todos a seguinte composição: Diretor - Presidente - Francisco Palacio Leite; Diretor Vice - Presidente - Cárta Torquato Brito; Diretor administrativo e Financeiro - Débora Sutério de Alencar; Conselho Fiscal Titulares - Ana Maria de Sousa Carvalho; Damiana Maria Sousa Carvalho, Antonia de Caldas Oliveira - Suplentes Ivaneide Gonçalves de Brito, Emanuel Bantim de Souza e Francisco Raoni Leite de Alencar Silva. Fimda a formalização da composição do novo quadro diretivo, passou-se à apreciação dos nomes e em seguida a votação para confirmação dos nomes em seus respectivos cargos. Assim procedendo foi eleito o quadriênio 2007/2011 os membros no novo quadro com o total de votos válidos dos presentes à Assembléia. Eleito e empossado o no quadro diretivo da UPA, passou ao cumprimento do item II da pauta que diz respeito a exclusão de sócios dos quadros de associados. Em primeiro lugar o Presidente apresentou aos presentes os pedidos de exclusão assinados de próprio punho dos associados: Maria Eldevanha de Souza e Francisco Evilardo Palacio Sales datados de 15 de janeiro de 2007 e de 18 de janeiro de 2007, respectivamente, pedidos que foram aceitos por todos e elogiados pela forma como os ex-associados se manifestaram. Em seguida o senhor Presidente leu a relação dos nomes dos associados que não mais tinham comparecido às atividades da Entidade e por esta razão estava sugerindo suas exclusões dos quadros dos associados. A lista apresentada tinha os seguintes nomes: Antonio Palacio Leite, Valeria Matias de Alencar, Antonio Ramos Palacio Leite e Maria Vanusa de Alcantara Ferreira. Após alguns comentários feitos pelos presentes referentes às exclusões ficou acatado por unanimidade dos presentes a sugestão do Presidente. Concluído os trabalhos da reunião com o cumprimento da pauta os trabalhos foram encerrados e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme será aprovada e assinada por todos os presentes. Ressalva: Mudanças e onde se lê 2011 lê-se 2.011. (as.) Francisco Palacio Leite, Ana Maria de Sousa Carvalho, Cárta Torquato Brito, Francisco Raoni Leite de Alencar Silva, Emmanuel Bantim de Souza, Antonia de Caldas Oliveira, Ivaneide Gonçalves de Brito, Damiana Maria de Sousa Carvalho, Débora Sutério de Alencar, Antonia Doracir Neres. Era o que se continha na presente ata aqui fielmente transcrita. Está conforme. Dou fé. Assaré, Ce, 18 (dezoito) de abril de 2.007 (dois mil e sete). Eu, (as.) Luís Samuel Freire, Oficial de Pessoas Jurídicas deste Cartório, o subscrevi.

CERTIFICO ainda que não consta retificações ou averbações no referido termo. O referido é verdade. Dou fé.



ASSARÉ-Ceará - Fone: (88)35351146 / Fax: 35351146

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

ASSARÉ, 03 de julho de 2009.

[Handwritten Signature]
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Luís Samuel Freire
 OFICIAL
ASSARÉ - CE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Prov. 08/97

EMOLUMENTOS	33,98
FERMOJU	2,16
	0,00
FERC	4,00
TOTAL	40,14
SELO	AD 697653

entro - ASSARÉ-Ceará - Fone: (88)35351146 / Fax: 35351146

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Eucaliptos - João Pessoa/PB - CEP 58100-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3234-5408 - Fax: (81) 3244-5404

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10290801201204550587-3; Data: 08/01/2020 12:09:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18408-QBDQ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 17:18:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1428993

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2021 12:09:58 (hora local)**.

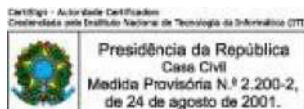
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290801201204550587-1 a 10290801201204550587-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af5a4fadd66616520dc7f06a7602808da4284d2004bf28a2095230e8e14993d398d1ac6d287677aa52324ce4303afb977de



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2019, em atendimento ao edital convocatório datado de 11 de novembro do ano em curso, realizou-se em sua nova sede social, à Rua Catulo da Paixão Cearense n.º 175, Edifício Pátio Cariri Corporate, 15º andar - Sala 1504, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – CE, a Assembleia Extraordinária da Universidade Patativa do Assaré – UPA, com as seguintes presenças: Associados: Francisco Palácio Leite – CPF 28533500700, Ana Maria de Sousa Carvalho – CPF 12164585372, Athus Lamare Carvalho Palácio - CPF 02801525316, Maria Lucia de Sousa - CPF 22247599320, Damiana Maria de Sousa Carvalho – CPF 39186223315, Maria Arlaine Oliveira Lobo - CPF 03501869363, Lucenildo Lima do Nascimento - CPF 02451472332, Ana Cristina Souza Cassiano - CPF 06797338336, Marcos Wesley Leite Tavares – CPF 00575191376, Bruno Gustavo Silva do Nascimento – CPF 05912271420, Ednalva Rodrigues da Silva – CPF 30776759353. Sob a coordenação da Diretoria composta por: Francisco Palácio Leite – Diretor Presidente, Athus Lamare Carvalho Palácio - Diretor Vice-Presidente e Maria Lucia de Sousa – Diretor Administrativo Financeiro e dos membros do Conselho Fiscal: Titulares – Ana Maria de Sousa Carvalho, Marcos Wesley Leite Tavares e Lucenildo Lima do Nascimento e seus Conselheiros Suplentes – Damiana Maria de Sousa Carvalho, Maria Arlaine de Oliveira Lobo e Almir Gledson Josué Carvalho. Após a verificação do “quórum” específico previsto para instalação da presente Assembleia, e registro no livro de presença conforme Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Francisco Palácio Leite, o qual cumprimentou os presentes e convidou a mim, Maria Damiana de Sousa Carvalho, para secretaria-lo. Constituído a mesa dos trabalhos, o Presidente, Francisco Palácio Leite declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para deliberação da seguinte Ordem do Dia, consoante Ofício e Convocação nº 05/2019, de 11 de novembro de 2019, assim redigido: *“Nos termos que se dispõem aos Artigos 20 letra “c”, 24 letra “d” e Artigo 40 do Estatuto Social de nossa instituição, vimos convidar Vossa Senhoria a participar da Assembleia Geral Extraordinária da Universidade Patativa do Assaré – UPA, a realizar-se no próximo dia 21 de novembro do corrente ano, 4º feira às 9h30min., em primeira convocação às 10 horas, em segunda convocação, para tratar da seguinte Ordem do Dia: 1º, Abertura pelo Diretor Presidente ; 2º Deliberar sobre Reforma do Estatuto Social da UPA, atendendo a legislação da Filantropia, Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), Normas Tributárias e Código Civil Nacional. Devido a importância do objeto do presente ofício, contamos antecipadamente com as imprescindíveis presenças de Vossas Senhorias. Cordialmente, Francisco Palácio Leite, Diretor Presidente ”.* Abertos os trabalhos, o Diretor Presidente, Francisco Palácio Leite esclareceu que a UPA sempre cumpriu as formalidades legais e goza de direito a imunidades tributárias, previstas na Constituição Federal, ressaltando ainda os principais condicionantes para obtenção do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS**, “previstos na Lei 12.101/2009 e a seu decreto regulamentador Lei 8.242 de 2014., que dispõe ao seu Capítulo IV, sobre o preenchimento de requisitos necessários a organizações predominantemente enquadradas a Assistência Social”. A seguir, apresentou as propostas de alterações do Estatuto Social vigente, nos Artigos 1º, 3º (§ 1º e § 2º), 4º (§ 2º), 20º (“g”), 39º (§ 1º e § 2º), 42º A e 49º. Após a exposição o Presidente, Francisco Palácio Leite, todas as propostas foram submetidas à aprovação dos presentes a esta Assembleia Geral Extraordinária, as quais foram unanimemente aprovadas. Em decorrência o Estatuto Social da Universidade Patativa do Assaré – UPA, com as devidas alterações passará a ter a seguinte redação:



Rua São Francisco Nº 216 / Juazeiro do Norte - CE
P.O. Box - (089) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1513

MIRACAVADO
2º Ofício

Artigo 1º. A Universidade Patativa do Assaré, também denominada de 2001, é uma pessoa jurídica, de direito privado, de natureza filantrópica e de assistência social, de caráter educacional, cultural, de saúde, de defesa de direitos, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, de fins não econômicos, com duração indeterminada, reconhecida de utilidade pública, e que se regerá pelo presente Estatuto Social, por outras normativas organizacionais e pelas leis que lhe são aplicáveis. **Artigo 3º.** A Universidade Patativa do Assaré tem por finalidade precípua o desenvolvimento de atividades de cunho social, educacional, cultural, assistencial e desportivo, dentre outros, pautado nos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética, atuando na busca pela redução das desigualdades e na garantia de direitos: § 1º. A oferta de serviços assistenciais será destinada a todos que manifestarem interesse, independente de raça, cor, gênero ou religião; § 2º. Os serviços assistenciais ofertados pela instituição em complementariedade aos do Estado, são de natureza gratuita, enquadrando-se a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e também as resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, não importando qualquer ônus para os beneficiados. **Artigo 4º.** Para consecução de seus objetivos fins e a oferta dos serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania, a **Universidade Patativa do Assaré** poderá: firmar contratos, convênios, parcerias e intercâmbios com Órgãos, Entidades e Instituições Nacionais e Internacionais, Governamentais e não Governamentais, tais como: Ministérios, Embaixadas, Secretarias de Estados e de Municípios, Empresas Estatais, Prefeituras Municipais, Câmara de Vereadores, Empresas de Economia Mista, Órgãos Públicos das esferas Federal, Estadual e Municipal para prestação de serviços de interesses das partes, podendo para tanto terceirizá-los. § 1º. A UPA poderá firmar contratos, convênios, parcerias e outros atos com terceiros para prestação de serviços técnicos e/ou especializados em consonância com seus objetivos; § 2º. A UPA poderá interposto a pessoas físicas e jurídicas, operacionalizar serviços do Poder Público Federal, Estadual e Municipal, tanto do Legislativo quanto do Executivo, bem como das Autarquias, das Empresas de Economia Mista, de Entidades e de Instituições afins; § 3º. Formar grupos de trabalho envolvendo profissionais de todas as áreas do conhecimento para executar ações, serviços e tarefas junto ao Poder Público Federal, Estadual, Municipal, Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais tanto do Brasil quanto do Exterior; § 4º. Mobilizar trabalhadores não especializados e sem formação técnica, tanto rural quanto urbano, para implantar projetos em diversas áreas da produção visando a promoção humana com a elevação da auto-estima através da ocupação, renda e profissionalização. **Art. 20.** A Assembleia Extraordinária reunir-se-á para considerar os seguintes assuntos: Eleição, posse, exoneração e demissão do Presidente ou demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da UPA; Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, pelo período correspondente; Reforma deste Estatuto e aprovação e reforma do Regimento Interno; Discutir, aprovar, modificar ou rejeitar o Balanço Anual; Mudança da sede Administrativa da UPA; Exclusão ou admissão de Associados; Outros temas de relevância que se fizer necessário. **Art.39.** Os bens e recursos da UPA serão usados exclusivamente na realização de seus objetivos, sendo constituídos e mantidos: Das contribuições dos associados contribuintes; Das doações, legadas, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos; Dos serviços prestados de apoio a outras Entidades e a Órgãos do setor público, da iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil. § 1º. A organização aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional; § 2º. A UPA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob qualquer forma ou pretexto. **Art.42 A.** A UPA manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros e/ou computadores, revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão, e para a prestação de contas observará as seguintes normas: I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas

Rua São Francisco, Nº 206 / Município de Nova - OB
PB-DX - (083) 3512.1473 / 3571.2043 / 3511.1518

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Brasileiras de Contabilidade; II – A publicidade, por qualquer exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens ou valores que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre. **Art.49.** Este Estatuto teve sua reforma aprovada com todo seu teor em Assembleia Geral Extraordinária em 22 de Março de 2007, 18 de Abril de 2013, 19 de Setembro de 2016, 10 de Janeiro de 2018, e sua reformulação conforme aos termos dispostos em Assembleia na data de seu registro em Cartório de Títulos e Documentos, cessando naquela mesma data a vigência do documento anterior registrado no 2º Ofício de Registros e Títulos e Documentos Civil e de Pessoa Jurídica do Juazeiro do Norte, CE – Cartório Machado. Após leitura, discussão, debates e votação que culminou com a aprovação de todas as matérias apresentadas, a presente reunião foi encerrada e para constar, eu Maria Damiana de Sousa Carvalho lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos.

2º Ofício

Francisco Palácio Leite
Francisco Palácio Leite
Diretor-Presidente
CPF 285.335.007-00

Maria Lucia de Sousa
Maria Lucia de Sousa
Diretor-Adm. Financeiro
CPF 222.475.993-20

Athus Lamare Carvalho Palácio
Athus Lamare Carvalho Palácio
Diretor Vice-Presidente
CPF 028.015.253-16

Ana Maria de Sousa Carvalho
Ana Maria de Sousa Carvalho
CPF 121.645.853-72

Damiana Maria de Sousa Carvalho
Damiana Maria de Sousa Carvalho
CPF 391.862.233-15

Maria Arlaine Oliveira Lobo
Maria Arlaine Oliveira Lobo
CPF 035.018.693-63

Lucenildo Lima do Nascimento
Lucenildo Lima do Nascimento
CPF 024.514.723-32

Ana Cristina Souza Cassiano
Ana Cristina Souza Cassiano
CPF 067.973.383-36

Marcos Wesley Leite Tavares
Marcos Wesley Leite Tavares
CPF 005.751.913-76

Bruno Gustavo Silva do Nascimento
Bruno Gustavo Silva do Nascimento
CPF 059.122.714-20

Ednalva Rodrigues da Silva
Ednalva Rodrigues da Silva
CPF 307.767.593-53



MACHADO Cartório
BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
Tabelião
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | inpaulo@uol.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO SOB N° 3323, LIVRO N° A-025, FOLHA 159, apresentante: UPA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ. DOU FÉ. Juazeiro do Norte-CE, 02/01/2020.

Marcos Wesley Leite Tavares
OFICIAL / SUBSTITUTO
Selo de fiscalização AAB352358/AAB447093

Bel Paulo de Tarso G. Machado | Bel Cícero A. G. Machado | Bel João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto

MACHADO Cartório
BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
Tabelião
R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | inpaulo@uol.com.br
Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de FRANCISCO PALACIO LEITE. Feito por *Paulo*. Dou fé. Juazeiro do Norte-CE, 30/12/2019.

TABELIÃO / SUBSTITUTO

(EM 2,79)[FE:0,18][SE:1,10][FA:0,14][FR:0,14][SS:0,6][TT:4,41]

Bel Paulo de Tarso G. Machado | Bel Cícero A. G. Machado | Bel João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20200102900601	
Total Emolun.: 118,30 Total FAADP: 5,91	PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Total FERMOJU: 8,84 Total FRMMP: 2,38	
Total Selos: 6,23 Total ISS: 147,35	Selo Tipo 11 Registro RTD / RCPJ Nº AAB352358-H9X9
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado Bsm/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 000206 / 005023 / 005001 /	

Página 3 de 3

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em selodigital.tjpb.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Confira a validade do Selo Digital em selodigital.tjpb.jus.br/portal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/01/2020 17:37:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1425435

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/01/2021 16:37:49 (hora local)**.

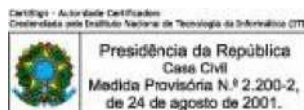
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290301201634260483-1 a 10290301201634260483-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.


CHAVE DIGITAL

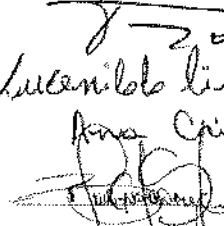
00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4ca611e40d49d9cc9a688e5a0b96d142a4fadd66616520dc7f06a7602808da4284d2004bf28a2095230e8e14993d398de6df68c3eb0bbde966c9099572578a60




ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019


Aos (08) oito do mês de agosto de (2019) dois mil e dezenove às 10:00 horas na sala de reuniões da UPA, situada na rua Monsenhor Esmeraldo, 36, no bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte – CE, reuniram-se os associados em gozo dos seus direitos para deliberarem sobre os assuntos pautados a seguir: 01 – Mudança de endereço da sede da UPA; 02 – Análise das contas do exercício financeiro 2018. Iniciando a reunião sob a coordenação do Sr. Presidente Francisco Palacio Leite que fez a checagem da presença do número regimental para deliberar, agradeceu a todos e passou à leitura do item (01) da pauta que tratava da mudança de endereço da sede da UPA, situada na rua Monsenhor Esmeraldo, 36, no bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte – CE, CEP 63020-020, para Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, sala 1504, Edifício Pátio Corporate, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63041-145. Encerrando a apresentação do novo endereço em que a UPA se estabelecerá a partir do dia 08 de agosto do corrente ano e bem como sua justificativa, o Sr. Presidente pediu que cada associado se manifestasse quanto à mudança, que, após algumas citações favoráveis, foi aceita e aprovada por unanimidade dos presentes. Aceita por aclamação a mudança da sede da UPA, o Sr. Presidente passou a leitura do item (02) da pauta que tratava da análise das contas do exercício financeiro do ano de 2018. Após a leitura feita pelo Sr. Presidente, todos os associados presentes tiveram a oportunidade de analisar e verificar a veracidade dos documentos e das planilhas apresentadas que após dirimidas algumas dúvidas foi aprovada por unanimidade dos associados presentes. Dando por concluída a pauta do ato convocatório, o Sr. Presidente, após a manifestação dos associados presentes, declarou aprovada a mudança de endereço da sede da UPA a partir do dia 08 de agosto de 2019 para Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, sala 1504, Edifício Pátio Corporate, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte – CE, CEP 63041-145, e ao mesmo tempo em que fica aprovado, também, as contas do exercício financeiro do ano de 2018. Não tendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a presente reunião e mandou que registrasse a presente ata que será lida e aprovada por todos os presentes.




 Luciano Lima do Nascimento
 Ana Cristina Souza Carrara

 Ana Cristina Souza Carrara
 Ana Maria de Sousa Carvalho
 Marcos Vinícius Leite Fernandes
 Maria Antônia Oliveira Lima
 Maria Lucia de Souza



Bel. João G. Machado
 Presidente
 Rua São Francisco Nº 24
 Juazeiro do Norte - CE
 Fone: (85) 3512.1313 / 3512.1515 / 3512.4261



RECONHECIMENTO (POR SEMELHANÇA) a firma de: FRANCISCO PALACIO LEITE. FEITO POR  PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO, 14/08/2019.

Paulo de Tarso Gondim Machado

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-4
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 10292808191234500583-1; Data: 28/08/2019 12:35:21
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA83163-KSFC; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Válio Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>


ED. PAULO DE TARSO G. MACHADO - Ed. CICERO A. G. MACHADO (Ed. JOÃO G. MACHADO)
 Rua Francisco de Sá, 245 | Centro | Bairro do Horto | CE | CEP: 63010-215 | pp@pessoa-natural.com.br
 Fone: (82) 3512-1313 / (68) 3512-1318 / (88) 3512-1311

CERTIFICADO QUE PROCEDI A AVERBAÇÃO DE SEU ATO
 SOB N.º 2036, LIVRO N.º A-029, FOLHA 155, apresentante:
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ DON PE. Juazeiro do
Norte-CE, 27/08/2019.

CICERO ALBERTO GONDIM MACHADO
 Selo de Fiscalização AI 317478

(R\$) 00 (11) 0,00
 Ed. Paulo de Tarso G. Machado - Ed. Cicero A. G. Machado - Ed. João G. Machado


MACHADO
 2º Ofício
A. G. Machado
 INSTITUTO
 13/08/2019
 QUIL

REGISTRAL
 Registro de Títulos, Documentos
 Civil e de Pessoas Jurídicas
 Nº AI 317478

* Documento válido somente com o selo de Autenticidade.

MICROFILMAGEM	
Emolumentos	4,44
FRMP	0,22
FAADEP	0,22
ISS	0,09
Femoju	0,23
Selo	0,78
Total	5,98
Ato número:	.005023 - 99

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-4
 Av. Pires de Sá Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro dos Estudantes - João Pessoa/PB - CEP 53030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (81) 3344-6084 - Fax: (81) 3344-9084

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10292808191234500583-2; Data: 28/08/2019 12:35:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJA83162-0KGP;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2019 15:52:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1334974

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/08/2020 12:35:21 (hora local)**.

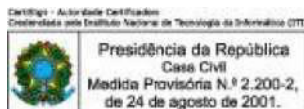
¹**Código de Autenticação Digital:** 10292808191234500583-1 a 10292808191234500583-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b63e0be7058860a1304977b0ac948d8be568d6cd46665109e3a1c4d38d6ec5a5a84d2004bf28a2095230e8e14993d398d9d25b073373f9b4c50f6db2b2f272d6b



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL 03/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018

Aos (10) dez dias do mês de outubro de 2018, em atendimento ao ato convocatório nº 03/2018 de 25 de setembro de 2018, reuniram-se na sede administrativa da UPA – Universidade Patativa do Assaré, localizada à rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, Bairro Franciscanos em Juazeiro do Norte – CE, os associados em gozo dos seus direitos para deliberarem sobre os itens da pauta da convocação constando de: 01) Posse de novos associados; 02) Eleição do quadro diretivo da Universidade Patativa do Assaré para o quadriênio 2018/2021; 03) Posse do quadro diretivo eleito. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente Francisco Palacio Leite verificou a existência de quórum suficiente para deliberar sobre os assuntos da pauta convocatória. Fazendo uma saudação aos presentes e agradecendo a presença de todos, o Sr. Presidente deu início a leitura do item nº 01 (um) da pauta que tratava da posse de novos associados. Após a leitura, o Sr. Presidente apresentou à plenária os nomes de Marcos Wesley Leite Tavares e de Bruno Gustavo Silva do Nascimento que ao se apresentarem mostrando o desejo de participar do quadro associativo da UPA teve por unanimidade dos membros o aprovo, e em ato contínuo tomaram posse como novos associados, Marcos Wesley Leite Tavares e Bruno Gustavo Silva do Nascimento que passaram a ter todos os direitos e deveres de associados. Depois de empossar os novos membros, o Sr. Presidente passou ao cumprimento do item 02 (dois) da pauta que tratava da eleição do novo quadro diretivo da UPA. Iniciando o processo de eleição o Sr. Presidente convocou a associada Ana Cristina Souza Cassiano para conduzir os trabalhos eleitorais começando pelas inscrições da chapa eleitoral e findando com o resultado de todo o processo. A associada Ana Cristina convocada para o evento declarou aberto o processo eleitoral com as inscrições das chapas que após o prazo estabelecido foi apresentada pelos presentes uma chapa de consenso composta dos seguintes membros: Francisco Palacio Leite – Diretor Presidente, Athus Lamare Carvalho Palacio – Diretor Vice Presidente e Maria Lucia de Sousa – Diretora Administrativa Financeira. Como conselheiros titulares: Ana Maria de Sousa Carvalho, Marcos Wesley Leite Tavares e Lucenildo Lima do Nascimento; e para suplentes: Damiana Maria de Sousa Carvalho, Maria Arlaine Oliveira Lobo e Almir Gledson Josué Carvalho. Após apresentação da chapa, passou-se a votação que culminou com a unanimidade dos votos dos presentes para a chapa apresentada, não havendo nenhum voto contrário, branco ou nulo. Findando o processo eleitoral, o Sr. Presidente passou ao cumprimento do item nº 03 (três) da pauta que dizia respeito a posse dos eleitos conforme prevê o Estatuto. Assim procedendo, foi empossado nesta data de 10 de outubro de 2018 o novo quadro diretivo da UPA – Universidade Patativa do Assaré, composto pelos seguintes associados em seus respectivos cargos: Diretor Presidente - Francisco Palacio Leite, Diretor Vice Presidente - Athus Lamare Carvalho Palacio, Diretora Administrativa



Financeira - Maria Lucia de Sousa. Conselho Fiscal-Titulares: Ana Maria de Sousa Carvalho, Marcos Wesley Leite Tavares e Lucenildo Lima do Nascimento; e Conselho Fiscal-Suplentes: Damiana Maria de Sousa Carvalho, Maria Arlaine Oliveira Lobo e Almir Gledson Josué Carvalho. Finalizando assim todas as pautas previstas, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos.

[Handwritten signature]



Ana Cristina Souza Carrigano
 Almir Gledson J. Carvalho
 Damiana Maria de Sousa Carvalho
 Marcos Wesley Leite Tavares
 Maria Arlaine Oliveira Lobo
 Maria Lucia de Sousa
 Ana Maria de Sousa Carvalho
 Lucenildo Lima do Nascimento

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.8704-8
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 114 - Bairro D. Elias - J. P. - CEP 50130-000 - Recife - PE - Tel: (81) 3244-5000 - Fax: (81) 3244-5004

Autenticidade Digital
 De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º, inc. V, 8º, inc. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º, inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntica a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticacao: 10291410190934520721-2. Data: 14/10/2019 09:36:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - A/JG26642-N/TINE;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Validação em Minutos: 5
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Cartório MACHADO 2º Ofício
 BEL. PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL. CÍCERO A. G. MACHADO | BEL. JOÃO G. MACHADO
 Tabelião Substituído
 R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jnpaulo@uol.com.br
 Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: FRANCISCO PALACIO LEITE. CONFERIDO (green). DOU FE. Juazeiro do Norte-Ceará, 15/10/2018.

[Handwritten signature]
 Paulo de Tarsó Gondim Machado

EM 2.58 [FE 0.17] [SE 1.02] [FA 1.13] [FR 0.13] [SS 05] [TT 4]
 Bel. Paulo de Tarsó G. Machado | Bel. Cícero A. G. Machado | Bel. João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto

* Documento válido somente com selo de Autenticidade

MICROFILMAGEM	
Valor	-
Emolumentos	4,11
FRMP	0,21
FAADEP	0,21
ISS	0,08
Fermoju	0,21
Selo	0,72
Total	5,53
Ato número:	.005023

Cartório MACHADO 2º Ofício
 BEL. PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL. CÍCERO A. G. MACHADO | BEL. JOÃO G. MACHADO
 Tabelião Substituído
 R. São Francisco, 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | jnpaulo@uol.com.br
 Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1518 / (88) 3512.4261

R P J - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE ATO SUB N° 3076, LIVRO N° A-022, FOLHA 283, apresentante: UPA-UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. DOU FE. Juazeiro do Norte-Ceará, 15/10/2018.

[Handwritten signature]
 CICERO ALBERTO GONDIM MACHADO
 Selo: AH846885

[EM 68.51] [E 4.40] [SE 4.52] [FA 3.43] [FR 3.43] [SS 1.37] [TT 66]
 Bel. Paulo de Tarsó G. Machado | Bel. Cícero A. G. Machado | Bel. João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto

REGISTRAL Registro de Títulos, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas Nº AH 846885
REGISTRAL DISTRIBUIÇÃO AD 419.050

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/10/2019 11:40:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1371333

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/10/2020 09:36:33 (hora local)**.

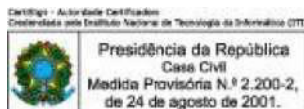
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291410190934520721-1 a 10291410190934520721-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1b83e70bd6951aa80b6bce9637c7e692ed56b418a1e27ef8266ae1c10e98be6884d2004bf28a2095230e8e14993d398d14f727963f9e9f5e91418b542cd86312



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87043
 Av. Francisco Estácio Pinheiro, 116 - Bairro São Estácio - Juruá - Pernambuco - CEP 53010-215 - Tel: (81) 3444.9944 - Fax: (81) 3444.9944

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo gravado em arquivo. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 10293010191438200802-1; Data: 30/10/2019 14:40:56

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH90806-R227;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seledigital.tjpb.jus.br>

Valter Azevedo da Mota Cavalcanti
 Titular

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL Nº 04/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aos (19) dezanove dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (2018), em atendimento ao edital supracitado, reuniram-se os associados desta Entidade para deliberarem sobre a pauta convocatória constando de: 01 – Dar nova redação ao item 01 (um) descrito na linha (07) sete do texto da ata datada de (10) dez de outubro de 2018, citando o quadriênio 2018/2021.

Iniciando os trabalhos da reunião o Sr. Presidente Francisco Palácio Leite, verificou a existência de quórum para deliberar e passou a leitura do item da pauta, fazendo em seguida os esclarecimentos necessários aos presentes sobre a necessidade de corrigir o erro constante na ata anterior. Após os esclarecimentos aos presentes o Sr. Presidente apresentou a correção ao texto citado que passou a ter a seguinte redação do item 01), da ata de 10 de outubro de 2018. “01) Eleição do quadro diretivo da Universidade Patativa do Assaré para o quadriênio 2018/2022” e não mais quadriênio 2018/2021. Após aprovação unânime dos presentes, a reunião foi encerrada e para constar foi lavrada a presente ata que após lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

[Handwritten signature] ← 2º Ofício

Uma moçuca de Sousa Cavalho
 Vasco Alaby Leite Ribeiro
 Ana Cristina Souza Carneiro
 Damiana Maria de Sousa Cavalho
 LUCENZILDO LIMA DO NASCIMENTO
 Maria Lúcia de Seabra

Documento válido somente com selo de Autenticidade MICROFILMAGEM	
Valor	-
Emolumentos	4,11
FRMP	0,21
FAADEP	0,21
ISS	0,08
Fermoju	0,21
Selo	0,72
Total	5,53
Ato número:	.005023

CONFERIDO

MACHADO 2º Ofício
 BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO
 Tabelião
 R. São Francisco, 246 | Centro | Assaré - PE
 Fones: (81) 3512.1313 / (81) 3512.1518 / (81) 3512.2621

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: FRANCISCO PALACIO LEITE. CONFERIDO [assinatura] DOU FE. [assinatura] do Norte-Ceará, 12/11/2018.

Paulo de Tarso Gondim Machado

Paulo de Tarso G. Machado | João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto

MACHADO 2º Ofício
 BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
 Tabelião
 R. São Francisco, 246 | Centro | Assaré - PE | CEP: 63010-215 | paulo@uol.com.br
 Fones: (81) 3512.1313 / (81) 3512.1518 / (81) 3512.4261

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 CERTEFICADO QUE PROCEDI O REGISTRO DESTE DOCUMENTO SOB N.º DE ORDEM **003888**, NO LIVRO **023**, AS FLS. **030**, NA FORMA DA LEI DOU FE. Jazeiro do Norte-Ceará, 12 de novembro de 2018.

REGISTRO VALIDO SOLENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 [SEM: 08-51] [T: 4-40] [SL: 4-52] [OU: 3-43] [TT: 86-86] AH846926

Bel Paulo de Tarso G. Machado | Bel Cícero A. G. Machado | Bel João G. Machado | Maria R. G. Machado Couto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2019 16:18:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1383626

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **30/10/2020 14:40:56 (hora local)**.

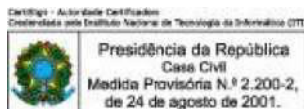
¹**Código de Autenticação Digital:** 10293010191438200802-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8bfbd695e21cb5205e8f4cb3bad127771ed024540c848a6214fcc3b001feef384d2004bf28a2095230e8e14993d398d7c32f4784321745f41dde14ea479faca



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito) em atendimento ao edital de convocação datado de 03 de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito), às 14:00 horas na sala de reuniões da Universidade Patativa do Assaré, reuniram-se os associados em gozo dos seus direitos para deliberarem sobre a pauta convocatória constando de: 01 - Posse do novo membro da Diretoria no cargo de Diretor Administrativo e financeiro- em atendimento ao art. 7º título I do capítulo II do Estatuto após renúncia do titular; 02 - Posse de associado; 03 - Apresentação, discursão e votação da reforma do Estatuto. A reunião teve início com a saudação de boas vindas aos associados presentes feita pelo Senhor Presidente Francisco Palacio Leite que agradecendo a todos passou à leitura da pauta. Dando início a pauta convocatória o Senhor Presidente apresentou o item 01 da pauta que diz respeito a posse do novo associado ao cargo de Diretor Administrativo e financeiro, cargo que conforme art. 7º título I do capítulo II do Estatuto recai sobre a associada Maria Lucia de Souza que até então exercia a função de Conselheira titular. Apresentada aos presentes, todos foram unânimes em aceitar a nova Diretora que a partir desta data assume suas funções. Passando ao item 02 da pauta o Sr. Presidente apresentou aos presentes os novos associados: Lucenildo Lima do Nascimento, Francisco Giliard Rodrigues e Ana Cristina Sousa Cassiano, tendo sido aceito e aprovado por todos os presentes após cumprir todas as exigências estatutárias. Encerrando a pauta com o item 03, o Sr. Presidente apresentou a proposta de reforma do Estatuto que após apresentação do texto com seus artigos, passou-se as discursões da matéria proposta que ficou aprovada por todos os presentes. Encerradas as discursões ficou aprovado por unanimidade dos presentes a seguinte redação que fará parte do Estatuto Régio da Universidade Patativa do Assaré; no Art. 5º algarismos LVII, LVIII E LIX. Ficando assim: LVII – Executar, coordenar, implantar e gerenciar pesquisas nas áreas de energias renováveis; LVIII – Operar com créditos, microcréditos e microcréditos produtivos tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica. LIX – Executar serviços de cadastramento e recadastramento imobiliários, tanto urbano como rural. Concluído a redação final da proposta de reforma do Estatuto, o Senhor Presidente Francisco Palacio Leite, agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que após lida e achada conforme será assinada por todos.

ENCERRADO 2º OFÍCIO

Ana Cristina Souza Cassiano
Almir Gledson José Corvalho
Dina Oliveira de Sousa Corallo
Dameana Maria de Sousa Corvalho
Maria Lucia de Souza
Maria Antaine Oliveira Lobo

Maria Marlene Silva
 2º Ofício
 Fone: (88) 3512.1313
 3511.2042 / 3511.1518

MACHADO 2º Ofício
 Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
 PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1518

Reconstrução (POR SEMELHANÇA) a firma de: **FRANCISCO PALACIO LEITE**. CONFERIDO *[Assinatura]* DOU FE Juazeiro d Norte-Ceará, 01/02/2018.
[Assinatura]
 Paulo de Tarso Gondim Machado

EW 2.56[FE 0.1][SP 1.0][FA 0.13][FD 1.1][GS 05][TT 4]
 Rd. Paulo de Tarso G. Machado | Rd. Celso A. G. Machado | Rd. João F. Machado | Rua E. C. Machado Côrte


MACHADO

Cofone: **MACHADO**
 T. Celso
 1. Rua Francisco de A. Carneiro - Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | tps@cael.com.br
 Fone: (88) 3512.1113 / (88) 3512.1113 / (88) 3512.1113 / (88) 3512.1113

CERTIFICADO QUE PROCEDE O REGISTRO DESSE ATO SOB

N.º 2930, LIVRO N.º A-021, FOLHA 160 apresentante:
 UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. DOU FE. Juazeiro do
 Norte-Ceará 01/02/2018.

Paulo de Tarso Gondim Machado
 Selo: AHB74553

[EM 88] [FE 4,40] [SE 4,42] [FA 3,43] [FR 3,43] [SS 1,37] [TT 05,16]
 Selo Paulo de Tarso C. Machado Selo Celso A. C. Machado Selo João C. Machado


MACHADO
 Selo Paulo de T. G. Machado
 Titular
 Fone: (88) 3512.1113
 3511.2042 / 3511.1518
 Rua 593 - Favelada - N.º 108
 Juazeiro do Norte - CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 15:25:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1460586

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 10:47:17 (hora local)**.

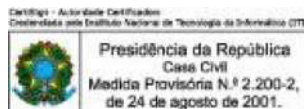
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291202201043200853-1 a 10291202201043200853-2

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a49e6e347ced339cd2b0f41239a8f112284d2004bf28a2095230e8e1499
 3d398d77bb65b1ec2d0238bbb1b3aaec1498e



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1143 - Bairro Das Escadas - João Pessoa/PB - CEP 55031-000 - www.cartorioazvedobastos.pb.gov.br - Tel: (33) 3244-9204 - Fax: (33) 3244-9404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240088-1; Data: 10/12/2019 09:35:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59425-0WN0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99099047534 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2017

PLACIO FRANCISCO PALACIO LEITE

MOLE JOSE PALACIO LEITE MARIA PERPETUA LEITE

NATURIDADE ASSARE - CE

DATA DE INSCRIÇÃO 10/07/1949

DOC. ORIGINAL CERT. CASAM. C/ AVERB. DIV. CARTÓRIO-SEDE TERMO: 12599 FOLHA: 6 LIVRO: B. 22 CIRC.: 1 QUIQUE DE CAXTA CPF: 285.305.007-00

2 - VIA

RG: ANT: 285594 P.: 199

Assinado por: *Valber Azevedo*
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PESSOAS BIOMÉTRICAS

Polegar Direito

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Y 2077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/12/2019 11:24:19 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1411233

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/12/2020 09:35:11 (hora local)**.

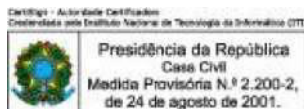
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291012190933240088-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53c6754c99830173de85c2f5c47d1913b8a9ecc293601ba3680f70a9b2a28a7384d2004bf28a2095230e8e14993d398d1d2445cdd61b0fb31bfceb42ccdefbf8





ATHUS LAMARE CARVALHO PALACIO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2003029171038 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
028.015.253-16 24/11/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO PALACIO
LEITE
ANA MARIA DE SOUSA
CARVALHO

PERMISSÃO ADC CAT. EMB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
04810166297 31/01/2024 13/11/2009

OBSERVAÇÕES

Assinatura em Braille e Assinatura Escrita

LOCAL DATA EMISSÃO
SALVADOR, BA 07/02/2019

Luís Gonzaga Barros Pereira
Chefe Geral
Assessoria do Emissor 16384086071
BA510010284

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1672570580

PROJUNDO PLASTIFICAR 1672570580



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10291806209618063668-1
Data: 18/06/2020 17:10:48
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC94966-LF63;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular



TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10291806209618063668

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 17:16:18 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10291806209618063668-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

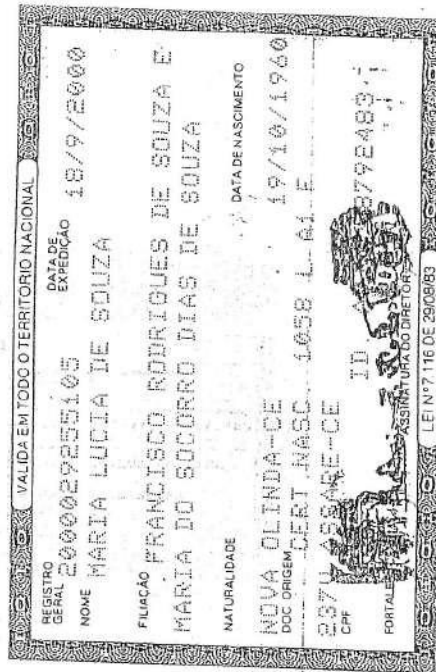
CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfb84fc992f7bdbcd3cc0eef8ed21e438f1cebe55f7d8d395ae9334404de53606c3b44d5186f01be6c15
4c5084d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 10291806200661548414-1
 Data: 18/06/2020 17:10:48
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC94967-2AYF;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10291806200661548414>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 10291806200661548414-2
Data: 18/06/2020 17:10:49
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC94968-UJ8X;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 17:16:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10291806200661548414-1 10291806200661548414-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfb84fc992f7bdbca3cc0eff55932463718fc99106482d3083008d41ac95b1d1a0afad00ddc8ec60c22
edb984d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CERTIDÃO

CERTIFICO, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo o Livro N° A-14 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 2036, encontrei o registro datado de 03 de Maio de 2013 correspondendo ao seguinte **título: ESTATUTO UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, datada em 18 de Abril de 2013. **CERTIFICO**, mais, que no Livro N° A-14 de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 002100, encontrei o registro datado de 30 de Agosto de 2013 correspondendo ao seguinte **título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL N° 04/2013 DE 03 DE JUNHO DE 2013**, datada em 11 de Junho de 2013. **CERTIFICO**, mais, que no Livro B-189, de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 051331, encontrei o Registro datado de 07 de Outubro de 2014 correspondendo ao seguinte **título: ATA DA REUNIAO EXTRAORDINARIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA EM ATENDIMENTO AO ATO DE CONVOCAÇÃO N° 05 DE 02 DE ABRIL DE 2014**, datada em 07 de Abril de 2014. **CERTIFICO**, mais, que no Livro A-16, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 002287, encontrei o registro datado de 24 de Novembro de 2014 correspondendo ao seguinte **título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO N° 08/2014 DE 04 DE AGOSTO DE 2014**, datada de 18 de Agosto de 2014. **CERTIFICO**, mais, que no Livro A-16, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 2288, encontrei o registro datado de 24 de Novembro de 2014 correspondendo ao seguinte **título: ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA PARA O QUADRIÊNIO 2014/2018**, datada em 14 de Outubro 2014. **CERTIFICO**, mais, que no Livro A-17, de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório do 2º Ofício, sob n.º 2541, encontrei o Registro datado de 15 de Fevereiro de 2016, correspondendo ao seguinte **título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO DATADA DE 04 DE AGOSTO DE 2015**, datada em 12 de Agosto de 2015. **CERTIFICO**, mas que no Livro A-19, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob n.º 2722, encontrei o Registro datado de 28 de Dezembro de 2016, correspondente ao seguinte **título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ANÁLISE E VOTAÇÃO DA REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**, datada de 19 de Setembro de 2016. **CERTIFICO**, mas que no Livro A-20, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob n.º 2832, encontrei o Registro datado de 11 de Agosto de 2017 correspondente ao seguinte **título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO DATADA DE 12 DE JUNHO DE 2017**, datada de 22 de Junho de 2017. **CERTIFICO**, mas que no Livro A-21, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob n.º 2930, encontrei o Registro datado de 01 de Fevereiro de 2018 correspondente ao seguinte **título: ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA – UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO 001 DATADA DE 03 DE JANEIRO DE 2018**, datada de 10 de Janeiro de 2018. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-22, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob n.º 3076, encontrei o Registro datado de 15 de Outubro de 2018 correspondente ao seguinte **título: ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO DA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL 03/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**, datada de 10 de Outubro de 2018. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-23, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob n.º 3088, encontrei o Registro datado de 12 de Novembro de 2018 correspondente ao seguinte **título: ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO EDITAL 04/2018 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018**, datada de 19 de Outubro de 2018. **CERTIFICO**, mais que no Livro A-24, de Registro de Pessoa Jurídica deste cartório do 2º Ofício, sob n.º 2036, encontrei a averbação datado de 27 de agosto de 2019 correspondente ao seguinte **título: ATA DE REUNIÃO**



Cartório
MACHADO
2º Ofício



EXTRAORDINÁRIA DA UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ EM ATENDIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO N.º 03/2019 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. datada de 08 de agosto de 2019. **CERTIFICO**, mais que no Livro **A-25**, de Registro de **Pessoa Jurídica** deste cartório do 2º Ofício, sob n.º **3323**, encontrei o registro datado de **02 de janeiro de 2020** correspondente ao seguinte **título: ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.** datada de 21 de novembro de 2019. **CERTIFICO**, mais que no Livro **A-25**, de Registro de **Pessoa Jurídica** deste cartório do 2º Ofício, sob n.º **2036**, encontrei o registro datado de **02 de janeiro de 2020** correspondente ao seguinte **título: REFORMA AO ESTATUTO DA UPA- UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.** datada de 21 de novembro de 2019 O referido é verdadeiro dou fé. Eu Samara Samara Pereira Santana, cartorária digitei com base nos documentos arquivados e conferidos.

Juazeiro do Norte - CE, 03 de janeiro de 2020.

- Oficial Tabelião de Títulos e Documentos-



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento: 20200193000038	
Total Emolum.: 73,61 Total FAADep: 3,68	
Total FERMOJU: 4,58 Total FRMMP: 3,68	
Total Selos: 7,00 Total ISS: 1,47	
Valor Total=>	94,92
Base de Cálculo / Alts com Valor Declarado	
Bem/Negócio 1: 0,00	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 007018 / 005025 /	

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará	
Selo Tipo 4	
Certidão/2ª Via/2ª Trasl.	
Nº AAB238805-13P9	

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em: selodigital.tjpb.jus.br/portal

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - Código CAJ 08 879-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 1029060120105320064-2; Data: 06/01/2020 10:57:06

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP12871-1RRQ.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Menezes Cavalcanti
Tabelião

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/01/2020 12:14:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1426084

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/01/2021 10:57:06 (hora local)**.

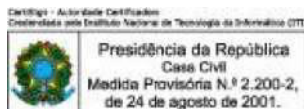
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290601201053320064-1 a 10290601201053320064-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bce45edb16495314c15e6d0fbfc8c217b4abc04b688246ab9c33de529cd05871b84d2004bf28a2095230e8e149
93d398dcc6e90f6b8828e55a209370b1bb49104



PARTE – 2

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 – CNPJ

2.2 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

2.3 – ALVARÁ SANITÁRIO

2.4 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL

2.5 – ISENÇÃO DO ISSQN

2.6 – DECLARAÇÃO DE DESOBRIGAÇÃO NA INSCRIÇÃO ESTADUAL

2.7 – DECLARAÇÃO DA NÃO INCIDÊNCIA AO ICMS

2.8 – RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA

2.9 – DECLARAÇÃO CNAE

2.10 – CND TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

2.11 – CND ESTADUAL

2.12 – CND MUNICIPAL

2.13 – CRF COM FGTS

2.14 – CND TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UPA (UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE)	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE	ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (88) 3512-2450		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **16:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
--	----------------------	--

CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE	UF CE
--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3512-2450
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **16:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.342.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2002
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.21-2-00 - Parques de diversão e parques temáticos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.92-8-00 - Atividades de organizações políticas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CATULO DA PAIXAO CEARENSE	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 1504 EDIF PATIO CORPORATE
CEP 63.041-162	BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO	MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIVERSIDADEPATATIVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 3512-2450	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/06/2020** às **16:14:32** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2020	1093009	585	31/12/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA
DOCUMENTO C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 ED. PAT.
Bairro: TRIANGULO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63041162

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

1149 ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTER

CNAE

9499500	Atividades associativas não especificadas anteriormente
5811500	Edição de livros
5812301	Edição de jornais diários
5813100	Edição de revistas
5819100	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6911702	Atividades auxiliares da justiça
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7220700	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319004	Consultoria em publicidade
7320300	Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7810800	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8411600	Administração pública em geral
8412400	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8511200	Educação infantil - creche
8512100	Educação infantil - pré-escola
8513900	Ensino fundamental

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento	Base Calculo	VALOR DO TRIBUTO
	UNIDADES	0,00
	36,00	

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

JUAZEIRO DO NORTE, 09 de Janeiro de 2020

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0022C422A00001093009

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Vigilância Sanitária
Juazeiro do Norte

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
0011/2020	1093009	2020	78

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
NOME DE FANTASIA: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA
C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

ENDEREÇO

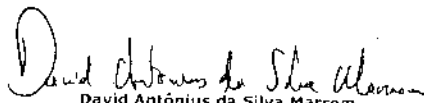
RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 ED. PAT.
Bairro: TRIANGULO - Cidade JUAZEIRO DO NORTE CEP 63041162

ATIVIDADE

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTER

De acordo com as disposições legais e regulamento em vigor, este estabelecimento tem a licença para funcionar sob a responsabilidade de:
Legal: Francisco Palácio Leite

JUAZEIRO DO NORTE, 07 de Janeiro de 2020


David Antônio da Silva Marrom
Coordenador da Vigilância Sanitária
Portaria Nº. 0359/2019

Validade: 31/12/2020

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0022C011A00001093009

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.juazeiro.ce.gov.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE****CADASTRO MUNICIPAL****COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**

INICIO DA ATIVIDADE

14/07/2009

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1093009

CNPJ/CPF:

05342580000119

INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE

0 / 0

NOME EMPRESARIAL

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - UPA

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPEC. ANTER

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

5811500 Edição de livros
5812301 Edição de jornais diários
5813100 Edição de revistas
5819100 Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
6311900 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319400 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
6399200 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
6911702 Atividades auxiliares da justiça
7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7220700 Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
7319004 Consultoria em publicidade
7320300 Pesquisas de mercado e de opinião pública
7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
7810800 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8411600 Administração pública em geral
8412400 Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
8511200 Educação infantil - creche
8512100 Educação infantil - pré-escola
8513900 Ensino fundamental

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

581150000 - 14.08/14.08 5.0000% - Edição de livros
581150001 - 14.08/14.08 5.0000% -
581230101 - 17.02/17.02 5.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,
581310000 - 14.08/14.08 5.0000% - Edição de revistas
581910000 - 13.04/13.03 5.0000% - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
581910001 - 13.04/13.03 5.0000% -
631190000 - 1.03/ 1.03 5.0000% - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na inter
631190001 - 1.03/ 1.03 5.0000% - Serviços de processamento de dados
631190002 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Serviços de gestão e operação de equipamentos de processamento de dados pertencentes a ter
631190003 - 1.07/ 1.07 2.0000% - Serviços de disponibilização do uso compartilhado de instalações informáticas
631190004 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Serviços de hospedagem de páginas da Internet
631190005 - 1.03/ 1.03 5.0000% -
631190006 - 1.05/ 1.05 5.0000% -
631940000 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
631940001 - 1.03/ 1.03 5.0000% - Serviços de armazenamento de dados
631940002 - 1.07/ 1.07 2.0000% - Serviços de banco de dados
631940003 - 1.08/ 1.08 5.0000% - Atividades de distribuição on line de conteúdo eletrônico.
631940004 - 1.06/ 1.06 5.0000% -
639920000 - 17.01/17.01 5.0000% - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
639920001 - 17.01/17.01 5.0000% -

691170200	- 15.18/15.18	5.0000%	- Atividades auxiliares da justiça
691170201	- 17.08/17.07	5.0000%	- Serviços de perícia, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
691170202	- 17.13/17.12	5.0000%	- Serviços de mediação
691170203	- 17.14/17.13	5.0000%	- Serviços de arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
691170204	- 21.01/21.01	2.0000%	- Serviços de registro público de marcas e patentes
702040000	- 17.01/17.01	5.0000%	- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
702040001	- 17.01/17.01	5.0000%	- Atividades de assessoria em gestão empresarial
702040002	- 17.17/17.16	5.0000%	- Serviços de assessoria, consultoria em gestão empresarial
702040003	- 17.03/17.03	5.0000%	- Serviços de planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou a
702040004	- 35.01/35.01	3.0000%	- Serviços de relações públicas, assessoria de imprensa
702040005	- 17.20/17.19	5.0000%	-
702040006	- 17.16/17.15	5.0000%	-
722070000	- 2.01/ 2.01	5.0000%	- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
722070001	- 2.01/ 2.01	5.0000%	-
731900400	- 17.01/17.01	5.0000%	- Consultoria em publicidade
731900401	- 17.06/17.06	5.0000%	-
732030000	- 2.01/ 2.01	5.0000%	- Pesquisas de mercado e de opinião pública
732030001	- 2.01/ 2.01	5.0000%	-
749019900	- 36.01/36.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019901	- 7.20/ 7.20	3.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019902	- 36.01/36.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019903	- 7.20/ 7.20	3.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019904	- 17.01/17.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019905	- 17.01/17.01	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019906	- 17.20/17.19	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019907	- 17.20/17.19	5.0000%	- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
749019908	- 14.02/14.02	5.0000%	- Assistência Técnica
749019909	- 14.02/14.02	5.0000%	- Assistência Técnica
781080000	- 17.04/17.04	5.0000%	- Seleção e agenciamento de mão-de-obra
781080001	- 17.04/17.04	5.0000%	-
823000100	- 17.10/17.09	5.0000%	- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000101	- 17.10/17.09	5.0000%	- Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comercia
823000102	- 17.10/17.09	5.0000%	- Organização de festas
823000103	- 17.23/17.22	5.0000%	-
823000104	- 17.24/17.24	2.0000%	-
823000105	- 17.10/17.09	5.0000%	-
823000106	- 17.11/17.10	5.0000%	-
851120000	- 4.17/ 4.17	2.0000%	- Educação infantil - creche
851120001	- 4.17/ 4.17	2.0000%	- Instituições assistenciais
851120002	- 4.17/ 4.17	2.0000%	- Creches
851120003	- 4.17/ 4.17	2.0000%	-
851210000	- 8.01/ 8.01	2.0000%	- Educação infantil - pré-escola
851210001	- 8.01/ 8.01	2.0000%	-
851390000	- 8.01/ 8.01	2.0000%	- Ensino fundamental
851390001	- 8.01/ 8.01	2.0000%	- Educação supletiva do ensino fundamental
851390002	- 8.01/ 8.01	2.0000%	-

CEP 63041162	LOGRADOURO RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE		NÚMERO 175	
COMPLEMENTO SL 1504 ED. PAT.		BAIRRO/DISTRITO TRIANGULO		MUNICÍPIO JUAZEIRO DO NORTE
UF CE				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019	
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO	
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO			DATA DE INSERÇÃO / /	
<p>CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS</p> <p>Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.</p> <p>O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.</p>				
VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO			ASSINATURA DO CONTRIBUINTE	





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Dados do Processo	
Processo 2131/2013	Secretaria Originária Secretaria de Finanças
Protocolo 22.10.2012	Objeto Pedido de Isenção de ISSQN
Requerente Universidade Patativa do Assaré - UPA	CNPJ/CPF 05.342.580/0001-19
Representante/CPF Cícero Anderson Palácio de Carvalho/024.754.833-26	

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 1º GRAU

Por intermédio de requerimento protocolado nesta Secretaria de Finanças, a requerente - Universidade Patativa do Assaré-UPA - representada pelo seu Presidente Cícero Anderson Palácio de Carvalho, requer a isenção do pagamento da Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza da mesma.

Remetidos os autos à Auditoria Fiscal do Município que ali aportou sua manifestação que já repousa nos fôlios, que empôs foi remetido a Procuradoria Fiscal que também manifestou-se.

É o relatório. Passo a decidir.

Conforme se depreende dos pareceres técnico e jurídico anexados aos autos, a requerente apresentou a documentação em conformidade com os requisitos exigidos pela Legislação Municipal.

Com efeito, está demonstrado, ter a requerente, preenchido todos os requisitos esposados no artigo 163, letra b e § 3º, do Código Tributário do Município, bem como, o artigo 150, inciso VI, letra c, da Constituição Federal.

Em assim sendo, em consonância com os artigos 229 e seguintes, do Código Tributário do Município de Juazeiro do Norte, **DEFIRO** o pedido administrativo em análise.

Registre-se, Notifique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de março de 2013.

Raimunda Zarele Catão Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Portaria Nº 006/2013





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo/Protocolo 77/2013-PGM	Processo/Protocolo 2131/2013	Orgem/Solicitante Secretaria de Finanças
Interessado(a) Universidade Patativa do Assaré - UPA		
Objeto Isenção do ISSQN		
Ementa TRIBUTAÇÃO. ISENÇÃO DO ISSQN PARA ENTIDADE EDUCACIONAL E DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS. ISNTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS PREVISTO NA LEI. DEFERIMENTO.		

1. RELATÓRIO

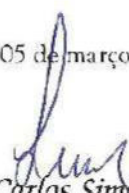
Em linhas gerais, trata-se de requerimento realizado pela parte interessada, que é contribuinte dessa Municipalidade, solicitando a isenção do ISSQN, onde para fazer prova de suas alegações, apresentou os documentos acostados às fls. 02/40 dos autos. Às fls. 41/42, a Auditoria Fiscal do Município expediu Parecer Técnico, em que opinou pelo deferimento do pleito.

2. CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista a requerente ter preenchido os requisitos expendidos no artigo 163, letra b e § 3º, do CTM c/c o artigo 150, inciso VI, letra c; da CF/88, esta Procuradoria OPINA, pelo deferimento do presente pleito.

É o parecer.
À consideração superior.

Juazeiro do Norte/CE, 05 de março de 2013.


Luiz Carlos Simão de Macêdo
Advogado – OAB/CE 13.581
Subprocurador Adjunto
Portaria 452/2013

Palácio José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu de Figueiredo, s/n
Centro – CEP 63.010-000 – Juazeiro do Norte/CE



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 15:08:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10292807204513753606-1 10292807204513753606-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27d9de1db4270224ab52e35a38971e6c2d73b80768491410353ce13912bc6d16c5484d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE

DECLARAÇÃO

Declaramos que o CNAE 94.99.500 - correspondente a Atividades Associativas não especificadas anteriormente da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, constante como atividade principal no seu CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, localizada na Rua das Orquídeas nº 355 no bairro Antônio Vieira na cidade de Juazeiro do Norte-CE, está incluído na Lista de Serviços anexa a Lei Complementar nº 116 de 31 de julho de 2003 de competência Municipal, ficando portanto, desobrigada de Inscrição no Cadastro Geral da Fazenda.

Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, 02 de julho de 2013.

Maria Iara Henrique Palácio
Orientadora da CEXAT em Exercício



ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
CÉLULA DE EXECUÇÃO EM JUAZEIRO DO NORTE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estrelas - Juaazeiro PE - CEP 58035-400 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel.: (81) 3344-1404 - Fax: (81) 3344-3304

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291803200936550042-2; Data: 18/03/2020 09:37:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJW93694-DTD9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

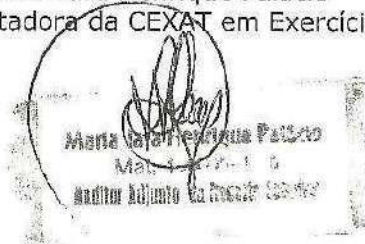
Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DECLARAÇÃO

Declaramos que o CNAE 94.99.500 – correspondente a Atividades Associativas não especificadas anteriormente da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, constante como atividade principal no seu CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, localizada na Rua das Orquídeas nº 355 no bairro Antônio Vieira na cidade de Juazeiro do Norte-CE, não está obrigada à Inscrição no Cadastro Geral da Fazenda-CGF, conforme consolida e regulamenta a legislação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-(ICMS) Decreto nº 24.569/97

Célula de Execução da Administração Tributária em Juazeiro do Norte, 02 de julho de 2013.

Maria Iara Henrique Palácio
Orientadora da CEXAT em Exercício



Recebi em 02/04/13
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/03/2020 10:28:37 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1487698

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/03/2021 09:37:42 (hora local)**.

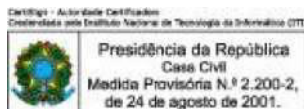
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291803200936550042-1 a 10291803200936550042-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ca5f4fb30689430194965d50a358fb10e201daf362cebb99f2e0ac3739b8c8784d2004bf28a2095230e8e14993d398dbc1df535116f0d63dbbf51c3c7be5626



Declaração de não incidência na Competência do ICMS

Por solicitação da requerente cnpj nº 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, declaramos por base a Lei Complementar 116/2003 que a firma assim constituída atua na competência de serviços exclusivos do ISS. Lista de serviços da Lei complementar, grifo nosso 8 – serviços de educação, ensino, etc... até 8.02.

Conforme a legislação do ICMS a firma só é obrigada a ter inscrição estadual se fornecer mercadorias e não estiver no rol dos serviços de exclusividade da legislação do ISS, a referida Lei Comp. Nº 116/2003. artº 17 alínea IX do Dec 24569/97.

Esta declaração não gera efeito de isenção em seu sentido amplo é apenas uma Declaração de Direito de não ser Necessário CGF.

Valdery Azevedo Pontes
Auditor Fiscal Adj. Receita Est.
[Assinatura]
Valdery Azevedo Pontes
Orientador Cexat Crato
Matricula 10140315
Auditor Fiscal Adj. Receita Est.

SPU SISTEMA DE PROTOCOLO UNICO
SEPLAC(CE) NUM. 10260826 1
SEFAZ DATA: HORA:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 15:07:39 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10292807201028904436-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27dfab21dfb98d496e887de67a0f8eefb596cb8f0c123aab46cc7ccfeeb24d2a8a384d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

LEI Nº 3704, DE 09 DE AGOSTO DE 2010

Reconhece de utilidade pública a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecida de utilidade pública a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA – Formação Humana e Exercício Pleno da Cidadania, fundada em 02 de outubro de 2001, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo determinado, regendo-se por seus Estatutos Sociais.

Art. 2º – esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e dez (2010)./////

DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

Autor: Vereador José de Amélia Júnior



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/07/2020 15:07:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10292807206365634600-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b85ce53cd8e2c31a9a4843d26f333c27d0a2e03d3e34c8529acc5245e062338f4ec8c82b8f0d2f63968a8f7b6dfb
e5e9d84d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Estado do Ceará



Prefeitura Municipal Juazeiro do Norte
Secretaria Municipal de Gestão

DECLARAÇÃO

Declaro a quem de direito que o programa do Setor de Arrecadação, da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte- Ce, só coloca na Inscrição Municipal e no "ALVARÁ" de Licença para Localização e Funcionamento a primeira atividade do "CNAE", ou seja, a atividade principal. Do qual dou fé e assino.

Juazeiro do Norte - Ce, 03 de junho de 2015.

P

Francisco Jaime Leite Barros
Gerente de Fiscalização
Portaria N 0980/2015

Cartório Municipal de Juazeiro do Norte

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cleber A. O. Machado Bel. João G. Machado

Av. Padre Ozequias 2030 • Salgado Filho - Juazeiro do Norte - CE Tel: (85) 3311.2042 - 3312.1313 - 3511.1516

E-mail: inpsuo@juoel.com.br • Juazeiro do Norte - CE

RECONHECIMENTO DE FIRMA - Assinatura (PUB. AUTENTICAÇÃO) a firma de:
FRANCISCO JAIME LEITE BARROS de. Gerente de Fiscalização

Em testemunho da verdade, em Juazeiro do Norte-Ceará, 03/06/2015.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Paulo de Tarso Gonçalm Machado

Confira os dados do ato
[M:2,08][FE:0,14][SE:0,82][FA:0,10][ISS:0,14][T:3,16]

Bel. Paulo de Tarso G. Machado Bel. Cleber A. O. Machado Bel. João G. Machado Maria R. O. Machado Ocuira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/05/2020 16:33:52 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10292505209914221425-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b30a653abf87fc384b917470a4058d65b0e4b9e662be50a6718a5badef941b703ac07a3feb18c8889a02b8d17e1907b884d2004bf28a2095230e8e14993d398d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CNPJ: 05.342.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:41 do dia 31/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2020.

Código de controle da certidão: **8E4F.B91A.6FBB.9683**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)**Relação das certidões emitidas por data de validade**

CNPJ: 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período: 28/04/2020 a 28/04/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
8E4F.B91A.6FBB.9683	Positiva com efeitos de negativa	31/10/2019 12:46:41	28/04/2020	Válida Prorrogada até 26/08/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegu
81AD.F849.9E40.CDF6	Positiva com efeitos de negativa	16/10/2019 11:18:14	13/04/2020	Expirada Prorrogada até 12/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda
F3A9.1FFB.90F4.F499	Positiva com efeitos de negativa	15/10/2019 10:59:01	12/04/2020	Expirada Prorrogada até 11/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
3937.8D19.8397.74DC	Positiva com efeitos de negativa	10/10/2019 10:41:26	07/04/2020	Expirada Prorrogada até 06/07/2020	 (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

◀◀
◀
1
▶
▶▶

Expirada Prorrogada: A data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar>)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2020 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 269

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Subsecretaria-Geral da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.178, DE 13 DE JULHO DE 2020

Prorroga prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia da doença provocada pelo Coronavírus identificado em 2019 (Covid-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e das Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) de que tratam os arts. 4º e 5º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, respectivamente, válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

RICARDO SORIANO DE ALENCAR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202008072570

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 05.342.580/0001-19
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 25/06/2020 ÀS 12:54:40
VÁLIDA ATÉ 24/08/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000002230

Razão Social

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00001093009

C.N.P.J.: 05342580000119

Bairro

TRIANGULO

CEP

63041162

Localizado RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 - SL 1504 ED. PAT. - JUAZEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

0000002230/2020

Documento

C.N.P.J. : 05.342.580/0001-19

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 08 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 05/09/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000002230



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000002230

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 08/07/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 05/09/20
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 08 DE JULHO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 13/07/20 às 16:20:53



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL

Nº 0000001953

INSC. DO IMÓVEL 0000059033

ENDEREÇO RUA JOAQUIM CRUZ, 820

AEROPORTO CEP:

LOC. CARTOGRAFICA 01.16.080.0060.0000

REF. LOTEAM 001 Item Excluído QDA Lote 0

REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA

MATRICULA / REGISTRO CARTORIO

Testada	25,00
Profundidade	15,00
Area total Terreno	375,00
Area da Unidade	225,00
Area total Edificada	225,00

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

1093009 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço

RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 175 SL 1504

TRIANGULO JUAZEIRO DO NORTE-CE CEP: 63041162

No. Requerimento

0000001953/2020

Documento

C.N.P.J. : 05.342.580/0001-19

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal e Divida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou divida vinculada ao imóvel.

A Secretaria de Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dividas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.juazeiro.ce.gov.br/>

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE JULHO DE 2020

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 30/08/2020

COD. VALIDAÇÃO 0000001953



PREFEITURA MUNICIPAL JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2020 / 0000001953

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 05.342.580/0001-19

DATA DE EMISSÃO: 02/07/2020

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS DO IMÓVEL foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 30/08/20
JUAZEIRO DO NORTE-CE, 02 DE JULHO DE 2020

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 02/07/20 às 16:26:14

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.342.580/0001-19

Razão Social: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Endereço: R CATULO DA PAIXAO CEARENSE 175 SL 1504 / TRIANGULO / JUAZEIRO
DO NORTE / CE / 63041-162

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/07/2020 a 18/08/2020

Certificação Número: 2020072004251757007723

Informação obtida em 28/07/2020 13:49:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.342.580/0001-19

Certidão nº: 5504081/2020

Expedição: 28/02/2020, às 17:35:22

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.342.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO PALACIO LEITE

CPF: 285.335.007-00

Certidão n°: 5504133/2020

Expedição: 28/02/2020, às 17:36:27

Validade: 25/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO PALACIO LEITE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **285.335.007-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2020 08:20:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**
CNPJ: **05.342.580/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PARTE – 3

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

3.1 – BALANÇO PATRIMONIAL

3.2 – SPED

3.6 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL NO CRC(CONTADOR)

3.6.1 – CARTEIRA IDENTIDADE PROFISSIONAL CRC



3.7 – CERTIDÃO NO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

3.8 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 1248 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 1248 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 000, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, estabelecida no(a) RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, nº 175, 1504 ED PT CORPORATE, bairro TRIANGULO, CEP 63041-162, cidade Juazeiro do Norte, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 05.342.580/0001-19 e registrada no(a) EM CARTORIO sob o nº 224 PROT. Nº 008/02 SOB O Nº A por despacho de 01/10/2002.


Juazeiro do Norte-CE, 1 de Janeiro de 2019



FRANCISCO PALACIO LEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00



ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5


MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20


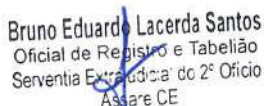

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ASSARE
Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, 22
Fone: (88) 3212-1124 - Assaré - Ceará


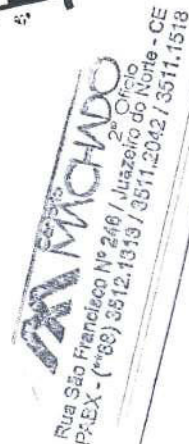
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA DE
FRANCISCO PALACIO LEITE E
MARIA LUCIA DE SOUZA
O REFERIDO É VERDADE. DOU FE. ASSARE/CE

28 MAIO 2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE





Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
Assaré CE

Balanco Patrimonial

Folha: 1 de 1

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19
 Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175,
 Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2019
1	*** Ativo ***	6.899.469,81 D
11	Ativo Circulante	3.420.716,74 D
111	Disponível	2.248.892,42 D
112	Direitos Realizáveis a Curto Prazo	1.154.105,32 D
114	Outros Créditos	17.719,00 D
12	Ativo Realizável a Longo Prazo	8.183,06 D
121	Créditos e Valores	8.183,06 D
13	Ativo Não Circulante	3.470.570,01 D
132	Outros Investimentos Permanentes	12.319,10 D
133	Imobilizado	3.458.250,91 D
Total Ativo		6.899.469,81 D
2	*** Passivo ***	6.899.469,81 C
21	Passivo Circulante	1.192.912,40 C
211	Fornecedores	603.750,00 C
213	Obrigações Fiscais e Tributárias	193.054,46 C
216	Outras Obrigações	175.001,83 C
218	Provisões	221.106,11 C
22	Passivo Exigível a Longo Prazo	374.749,50 C
221	Tributos e Contribuições Parcelados	374.749,50 C
24	Patrimônio Social	5.331.807,91 C
241	Resultados Sociais	5.331.807,91 C
Total Passivo		6.899.469,81 C

Data de Encerramento: 31/12/2019

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.899.469,81 (Seis Milhões Oitocentos e Noventa e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO PALACIO LEITE
 Presidente
 CPF: 285.335.007-00

ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
 Contador
 CRC-CE-021609/O-5

MARIA LÚCIA DE SOUZA
 Diretora Administrativo/Financeiro
 CPF: 222.475.993-20



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ASSARE
 Rua Padre Agamenon de Mátos Coelho, 23
 Fone: (88) 3515-1924 - Assare - Ceará

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA DE
FRANCISCO PALACIO LEITE
MARIA LUCIA DE SOUZA - R
 O REFERIDO É VERDADE DOU FE ASSARE/CE

28 MAIO 2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Bruno Eduardo Lacerda Santos
 Oficial de Registro e Tabelião
 Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
 Assare/CE

MA MACHADO
 Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
 Fone: (88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1513

Fim

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10290106208752216041



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10290106208752216041-2
 Data: 01/06/2020 10:16:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB82735-7QHS;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Cartório MACHADO 2º Ofício

BEL PAULO DE TARSO G. MACHADO | BEL CÍCERO A. G. MACHADO | BEL JOÃO G. MACHADO
 Tabelião Substitutos
 R. São Francisco, 244 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | mpaulo@uol.com.br
 Fones: (88) 3512.1313 / (88) 3512.1515 / (88) 3512.4261

RTD - CERTIFICO QUE PROCEDI O REGISTRO DESSE DOCUMENTO SOB Nº DE ORDEM 075493, PROTOCOLO Nº 0089343 LIVRO B-B-254 FOLHA 048V, apresentante: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE. DOU FE Juazeiro do Norte-CE, 29/05/2020.

TABELIÃO/SUBSTITUTO
 Selo de fiscalização AAC826565

Bel. Paulo de Tarso G. Machado | Bel. Cícero A. G. Machado | Bel. João G. Machado | Maria R. G. Machado Coutinho

Cartório MACHADO 2º Ofício
 SUBSTITUTO
 Bel. Cícero A. G. Machado
 Fone: (88) 3512.1313
 3511.2012 / 3511.1518
 Rua São Francisco Nº 244
 Juazeiro do Norte - CE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº do Atendimento: 20200529000930	56,80
Total Enrolam.: 1198,22 Total FAADEP:	56,80
Total FERMOJU: 65,88 Total FRMMP:	22,72
Total Selos: 7,05 Total ISS:	
Valor Total=>	1345,27

Base de Cálculo / Alcos com Valor Declarado Bem/Negócio 1: 9564030,21

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
 Códigos: 000113 / 005023 / 005023 / 006010 /

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
 Selo Tipo 11
 Registro RTD / RCPJ Nº AAC826565-B3J9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em selo.digital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
 Selo Tipo 1
 Distrib. Microimagem Nº AAC842627-G7F9 AAC842628-C3F9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE Confira a validade do Selo Digital em selo.digital.tjce.jus.br/portal

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10290106208752216041>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10290106208752216041-3
 Data: 01/06/2020 10:16:51
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKB82736-SNMK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Folha: 1 de 1

Fortes Contábil

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450


	01/01/2019	a	31/12/2019
Atividades Operacionais			
Lucro Líquido			259.023,93
Aumento em Depósitos Bancários à Vista			(412.281,47)
Aumento em Clientes			(152.706,08)
Aumento em Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada			38.208,82
Aumento em Fornecedores Nacionais			603.750,00
Aumento em Impostos e Contribuições			3.366,33
Aumento em Obrigações Trabalhistas			23.729,58
Aumento em Outras Obrigações			15.129,90
Aumento em Provisões			52.590,62
Caixa Líquido das Atividades Operacionais			430.811,63
Atividades Investimento			
Aumento em Aplicação de Liquidez Imediata			(16.285,90)
Diminuição em Caução			83.051,12
Aumento em Consórcio e Leasing			(9.822,68)
Aumento em Bens Em Operação			(2.525.438,00)
Caixa Líquido das Atividades Investimento			(2.468.495,46)
Atividades Financiamento			
Aumento em Parcelamentos			121.492,52
Diminuição em Empréstimos			(39.010,44)
Caixa Líquido das Atividades Financiamento			82.482,08
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa			(1.955.201,75)
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período			3.668.462,35
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período			1.713.260,60

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019


FRANCISCO PALACIO LEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00


Alexandre Savio Holanda Farias
ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5

Maria Lúcia de Souza
MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ASSARE Rua Padre Agamenon de Matos Cos.º no. 23 Fone: (88) 3512-1024 - Assare - Ceará	RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA DE <u>FRANCISCO PALACIO LEITE E</u> <u>MARIA LUCIA DE SOUZA</u> O REFERIDO É VERDADE DOU FE ASSARE/CE
	28 MAIO 2020
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE	




Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
Assare CE



Fim

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10290106208752216041



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10290106208752216041-4
Data: 01/06/2020 10:16:51
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82737-MID8;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular




TJPB

	Capital Social Integralizado	Reserva de Lucros	Superavit ou Deficits Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimonio Líquido dos Sócios	Patrimonio Líquido Consolidado	Totais
Saldo Inicial	0,00	0,00	5.405.006,28	0,00	0,00	0,00	5.405.006,28
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit ou Deficit do Período	0,00	0,00	259.023,93	0,00	0,00	0,00	259.023,93
Saldo Finais	0,00	0,00	5.664.030,21	0,00	0,00	0,00	5.664.030,21


FRANCISCO PALACIO LEITE
 Presidente
 CPF: 285.335.007-00


ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
 Contador
 CRC-CE-021609/O-5

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019


MARIA LÚCIA DE SOUZA
 Diretora Administrativo/Financeiro
 CPF: 222.475.993-20



RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA DE
FRANCISCO PALACIO LEITE E
MARIA LUCIA DE SOUZA
 O REFERENCIO E VERDADE DOUFE ASSARE/CE
28 MAIO 2020
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
 Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, 22
 Fone: (88) 3235-1024 - Assare - Ceará



MA MICHADO
 Rua São Francisco, Nº 246 / Juazeiro do Norte - CE
 PLEX - (88) 3512-1073 / 3511-2042 / 3511-1518

Bruno Eduardo Jacerda Santos
 Oficial de Registro e Tabelião
 Serventia Extra-Judicial do 2º Ofício
 Assare - CE

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Folha: 1 de 1

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSAR; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175,

Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450

Conta	Descrição	01/01/2019 a 31/12/2019
(+) 010	Receita Bruta	5.425.192,95
010.01	Receita Social	5.423.823,88
010.01.02	Receita	5.423.823,88
010.02	Receitas Financeiras	1.369,07
010.02.01	Financeiras	1.369,07
(=) 030	Receita Líquida	5.425.192,95
(=) 060	Receita Operacional Líquida	5.425.192,95
(-) 070	Despesas Operacionais	5.168.599,66
070.01	Despesas Sociais	34.399,06
070.01.01	Despesas Sociais	34.399,06
070.02	Despesas Administrativas	4.986.109,78
070.02.01	Administrativas	4.986.109,78
070.03	Despesas Financeiras	71.138,68
070.03.01	Financeiras	71.138,68
070.04	Despesas Tributárias	76.952,14
070.04.01	Tributárias	76.952,14
(=) 110	Superavit/Defic do Exercício	256.593,29
(+) 120	Receitas Não Operacionais	2.430,64
120.01	Receitas Não Operacionais	2.430,64
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	259.023,93

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019


FRANCISCO PALACIO LEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00


ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5


MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ASSARE
Rua Padre Agamenon de Matos Coelho, 21
Fone: (88) 3512-1024 - Assare - Ceará

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA DE
FRANCISCO PALACIO LEITE
MARIA LUCIA DE SOUZA
O REFERIDO É VERDADE DOU FE ASSARE/CE

28 MAIO 2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
Assare CE


Rua São Francisco N. 2167 - Juazeiro do Norte - CE
PALACIO - (88) 3512-1024 / 3511-2042 / 3511-1918

Fim



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Folha: 1 de 2

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450

Nota 1 - Contexto Operacional

A Universidade Patativa do Assaré é uma Associação privada sem fins lucrativo, fundada em 01 de outubro de 2002, com a seguinte finalidade:

- Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar escolas em todos os níveis, graus e modalidades de ensino;
- Instituir nos estabelecimentos de ensino por ela criados o ensino técnico e profissionalizante, visando à habilitação e a qualificação profissional;
- Ministrar capacitações e cursos de formação docentes, bem como planejar e realizar seminários, fóruns, amostras, painéis e ações em todas as áreas, esferas e seguimentos da administração pública;
- Recrutar, seleção e treinamento de pessoal, curso de formação profissional, habilitação, requalificação de recurso humanos, capacitação de pessoal, inclusive professores e servidores públicos, bem como organização, elaboração e realização de concursos públicos em todas as áreas, esfera e seguimentos da administração pública;
- Manter, auxiliar, assistir, fundar e administrar entidades e programas, elaborar e executar projetos e serviços na área de arte e da cultura com recursos próprios ou em parceria com órgãos e instituições públicas ou com entidades privadas;
- Promover, patrocinar, divulgar, elaborar e realizar eventos culturais com: exposições, festivais de artes, de músicas, espetáculos teatrais, de dança e outras manifestações populares com recursos próprios ou em convênios e parcerias com órgãos e instituições públicas ou privadas;
- Elaborar, planejar e executar programas, projetos, ações e serviços que promovam o desenvolvimento sustentável da população respeitando a biodiversidade e a busca constante da qualidade de vida dos cidadãos;
- Elaborar e executar em parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas projetos que incrementem aos hábitos alimentares, comportamento de preservação do meio ambiente e de amor à natureza;
- Criar, fundar, assistir, manter e administrar serviços de radiodifusão comunitário, objetivando a divulgação e a informação precisa dos valores culturais, do conhecimento histórico e científico, da humanidade e da sociedade;
- Planejar e ministrar cursos, oficinas, palestras e eventos voltados para os mais carentes tendo como público alvo os idosos, crianças e adolescentes em situação de risco, grupo de mães, deficientes, cidadão desempregado, e demais pessoas enquadradas em projetos sociais do poder público ou privado, tendo que para isto firmar convênios e parcerias com órgãos, instituições e entidades afins.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Princípios Fundamentais de Contabilidade por meio das Resoluções 737/1992, 750/1993, 837/1999 do Conselho Federal de Contabilidade e Resolução nº 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Principais Práticas Contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis, foram as seguintes:

3.2 - Receitas e Despesas

As receitas com prestação de serviços e as despesas; doações, realizações de eventos e demais, foram reconhecidas em conformidade com o regime de competência.

3.3 - Imobilizado

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição, ajustado por depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear. As taxas utilizadas são estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bem, com base no Decreto Lei 3000/1999.

3.4 - Provisões

A partir do exercício de 2010 a entidade passou a reconhecer as provisões de férias, decimo terceiro salário e encargos sociais dos empregados, estando demonstrada nas demonstrações contábeis.

3.5 - Correção Monetária

A entidade não faz correção monetária dos bens e do patrimônio social, tendo em vista, que a partir de 1985, a legislação tributária, através da lei nº 9249/95 e a alteração da legislação societária, através da lei 9457/1997, desobrigou as entidades com personalidade jurídica a realizar tal procedimento.

Cartório
MACHADO
2º Ofício
Rua São Francisco Nº 246 / Juazeiro do Norte
PABX - (**88) 3512.1313 / 3511.2042 / 3511.1

Continua...



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10290106208752216041-7
Data: 01/06/2020 10:16:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82740-B8WT;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2019

Folha: 2 de 2

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Fortes Contábil

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450

3.6 - Recursos Ingressos na Instituição

Todos os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com o seu Estatuto Social, estando demonstrado nas suas despesas e investimentos patrimoniais.

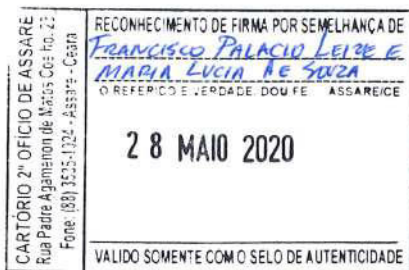
Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Resultado do Exercício

A Entidade apresentou um resultado positivo (superavit) no exercício de 2019 na ordem de R\$ 259.023,93 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte e três reais e noventa e três centavos), acumulando superavit no total de R\$ 5.664.030,21 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, trinta reais e vinte um centavos), conforme demonstrado na DMPL/DRA.

Nota 5 - Aumento de Ativos Resultante de Novas Avaliações

Houve um aumento significativo no ativo imobilizado da entidade, na ordem de R\$ 2.525.438,00 (dois milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais) com aquisição de imóvel e equipamentos.



Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício
Assare CE

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO PALACIO LEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00

ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5

MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20



Fim

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º, 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seidigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10290106208752216041



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10290106208752216041-8
Data: 01/06/2020 10:16:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82741-WYDT;



CARTÓRIO Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



TJPB

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

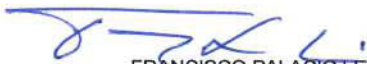
Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2019


Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450

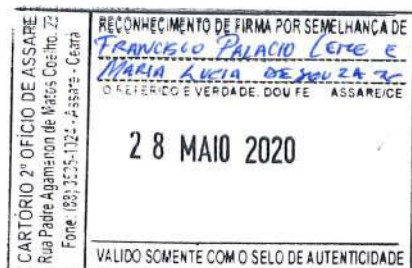
Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	GIRO DO ATIVO 5.425.192,95 / 6.899.469,81	D030/C1	0,79
IET	INDICE ENDIVIDAMENTO TOTAL (1.192.912,40 + 374.749,50) / 6.899.469,81	(C21+c22)/C1	0,23
ILC	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 3.420.716,74 / 1.192.912,40	C11/C21	2,87
ILG	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (3.420.716,74 + 8.183,06) / (1.192.912,40 + 374.749,50)	(C11+C12)/(C21+C22)	2,19
ILI	INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA 2.248.892,42 / 1.192.912,40	C111/C21	1,89
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 6.899.469,81 / (1.192.912,40 + 374.749,50)	C1/(C21+C22)	4,40

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019


FRANCISCO PALÁCIO TEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00


ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5


MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20



Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serviço a Extrajudicial do 2º Ofício
Assare CE



Fim



Carta de Responsabilidade da Administração

Juazeiro do Norte - CE-, 31 de Dezembro de 2019

À

EMPRESA DE SERVIÇOS CONTÁBEIS: ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS - ME

CRC n.º: CE-021609/O-5

Endereço: RUA CARLOS GOMES, nº 449, SALA 03, Bairro: CENTRO,
Cidade: JUAZEIRO DO NORTE, CE e CEP: 63.010-234

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ 05.342.580/0001-19, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Fortes Contábil, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,



Administrador da Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
FRANCISCO PALACIO LEITE

Representante Legal



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10290106208752216041-10
Data: 01/06/2020 10:16:52
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB82743-YCJZ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 1248 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 1248 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 000, referente ao período 01/01/2019 a 31/12/2019, com encerramento do exercício social em 31/12/2019, da firma UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, estabelecida no(a) RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, nº 175, 1504 ED PT CORPORATE, bairro TRIANGULO, CEP 63041-162, cidade Juazeiro do Norte, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 05.342.580/0001-19 e registrada no(a) EM CARTÓRIO sob o nº 224 PROT. Nº 008/02 SOB O Nº A por despacho de 01/10/2002.

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019


FRANCISCO PALÁCIO LEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00


ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5


MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20



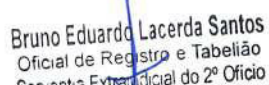
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE ASSARE
Rua Padre Agamenon de Matos, Cof. Ing. 2º
Fone: (85) 3255-1722 - ASSARE - Ceará

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA DE
MARIA LUCIA DE SOUZA
FRANCISCO PALACIO LEITE
O AFERIDO É VERDADE. DOU FE ASSARE/CE

28 MAIO 2020

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE




Bruno Eduardo Lacerda Santos
Oficial de Registro e Tabelião
Serviço Extra-Judicial do 2º Ofício
Assare CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Universidade Patativa do Assare tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Universidade Patativa do Assare a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/06/2020 16:03:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 10290106208752216041-1 10290106208752216041-11

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35a2e38ec41d8bc6eedd43d193e3102bf7d9d4aabbf60015a106221f182e4fca1ae1c901026aa76138b0f07af91207f784d2004bf28a2095230e8e14993d398d





Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 05.342.580/0001-19
 Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
NIRE	
CNPJ	05.342.580/0001-19
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Juazeiro do Norte
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/10/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39445

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	39445
Data de início	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 5.859.397,37	R\$ 6.899.469,81
Ativo Circulante		R\$ 4.877.696,16	R\$ 3.420.716,74
Disponível		R\$ 3.775.526,80	R\$ 2.248.892,42
Caixa Geral		R\$ 3.668.462,35	R\$ 1.713.260,60
Caixa		R\$ 3.668.462,35	R\$ 1.713.260,60
Depósitos Bancários à Vista		R\$ 67.246,90	R\$ 479.528,37
Banco do Brasil S A C/C 27487-9 Ag. 1598-9		R\$ 42.915,11	R\$ 0,00
Banco do Brasil S A C/C 36245-X Ag. 1598-9.		R\$ 21.593,06	R\$ 112.009,74
Banco Bradesco S A C/C 51209-5 Ag. 692		R\$ 2.737,73	R\$ 367.517,63
Banco Bradesco S A C/C 50560-9 Ag. 692		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicação de Liquidez Imediata		R\$ 39.817,55	R\$ 56.103,45
Ourocap		R\$ 5.753,01	R\$ 5.758,95
Banco do Brasil C/C 27487-9 Ag. 1598-9.		R\$ 1.369,77	R\$ 1.369,77
Banco Bradesco c/c 50560-9		R\$ 27.368,08	R\$ 25.267,77
BB Rebda Fixa 500		R\$ 5.326,69	R\$ 3.304,07
BB CP Automatico Empresa		R\$ 0,00	R\$ 20.402,89
Direitos Realizáveis a Curto Prazo		R\$ 1.001.399,24	R\$ 1.154.105,32
Clientes		R\$ 1.001.399,24	R\$ 1.154.105,32
Clientes Valores à Receber		R\$ 757.314,71	R\$ 757.314,71
Prefeitura Municipal de S G do Amarante		R\$ 3.547,58	R\$ 2.366,02
Prefeitura Municipal de Horizonte		R\$ 22.655,00	R\$ 20.372,63
Prefeitura Municipal de Barbalha		R\$ 0,00	R\$ 94.400,00
Prefeitura Municipal de Sao Joao do Jaguaribe		R\$ 0,00	R\$ 70,00
Prefeitura Municipal de Araripe		R\$ 1.526,75	R\$ 1.526,75
Prefeitura Municipal de Assare		R\$ 9.072,95	R\$ 11.693,05
Prefeitura Municipal de Sao Jose do Rio Preto - SP		R\$ 4.921,94	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de São Carlos		R\$ 117.740,01	R\$ 131.072,08
Prefeitura Municipal de Pedra Branca		R\$ 0,00	R\$ 34.585,80
Prefeitura Municipal de Frecheirinha		R\$ 4.466,88	R\$ 4.466,88
Autarquia Mun de Prev. e Ass. a Saude dos Servidores		R\$ 293,21	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Prefeitura Municipal de Milagres		R\$ 6.619,20	R\$ 6.619,20
Sec. do Trabalho e Assistência Social de ICÊ-CE		R\$ 56.299,78	R\$ 0,00
Prefeitura Municipal de Petrolina		R\$ 1.753,68	R\$ 3.052,26
Prefeitura. Municipal de Gravata - SMADR		R\$ 1.354,74	R\$ 2.933,82
Prefeitura Municipal.de Gravata - Assistencia Social		R\$ 0,00	R\$ 1.658,37
Prefeitura Municipal de Gravatá - Sec. de Saude		R\$ 0,00	R\$ 508,29
Fundo Municipal de Assistencia Social de Petrolina		R\$ 0,00	R\$ 27.876,35
Fundacao de Cultura da Cidade do Recife		R\$ 206,98	R\$ 0,00
Sec. Mun. de Infra, Meio Ambiente, Urbanismo de Mossoro		R\$ 13.625,83	R\$ 53.510,11
Prefeitura Municipal de São Bento do Una		R\$ 0,00	R\$ 79,00
Outros Créditos		R\$ 100.770,12	R\$ 17.719,00
Seguros à Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Caução		R\$ 83.051,12	R\$ 0,00
Caução Licitação		R\$ 83.051,12	R\$ 0,00
Bloqueio Judicial		R\$ 15.293,68	R\$ 15.293,68
Bloqueios Jucidial		R\$ 15.293,68	R\$ 15.293,68
Antecipacoes a Recuperar		R\$ 2.425,32	R\$ 2.425,32
INSS a Recuperar		R\$ 2.425,32	R\$ 2.425,32
Ativo Realizável a Longo Prazo		R\$ 8.183,06	R\$ 8.183,06
Créditos e Valores		R\$ 8.183,06	R\$ 8.183,06
Deposito Judicial		R\$ 8.183,06	R\$ 8.183,06
Dep. Jud. Justiça do Trabalho		R\$ 8.183,06	R\$ 8.183,06
Ativo Não Circulante		R\$ 973.518,15	R\$ 3.470.570,01
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 2.496,42	R\$ 12.319,10
Consórcio e Leasing		R\$ 2.496,42	R\$ 12.319,10
Consórcio		R\$ 2.496,42	R\$ 12.319,10
Imobilizado		R\$ 971.021,73	R\$ 3.458.250,91
Bens Em Operação		R\$ 1.169.453,46	R\$ 3.694.891,46
Móveis e Utensílios		R\$ 91.662,41	R\$ 93.012,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos de Informatica		R\$ 89.935,68	R\$ 92.694,68
Aparelhos, Maquinas e Equipamentos		R\$ 16.666,00	R\$ 37.995,00
Benfeitorias em Vias Púnicas		R\$ 112.000,00	R\$ 112.000,00
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		R\$ 368.939,17	R\$ 368.939,17
Instalações		R\$ 10.250,20	R\$ 10.250,20
Terrenos		R\$ 350.000,00	R\$ 2.850.000,00
Veiculos		R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
(-) Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada		R\$ (198.431,73)	R\$ (236.640,55)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (49.978,62)	R\$ (53.815,98)
(-) Equipamentos de Informatica		R\$ (44.696,50)	R\$ (59.832,04)
(-) Máquinas, Aparelhos e Equipamentos		R\$ (8.240,08)	R\$ (11.167,40)
(-) Benfeitorias em Vias Públicas		R\$ (29.866,67)	R\$ (29.866,67)
(-) Benfeitorias em Imóveis de Terceiros		R\$ (40.793,22)	R\$ (45.076,74)
(-) Instalações		R\$ (5.773,30)	R\$ (6.798,34)
(-) Veiculos		R\$ (19.083,34)	R\$ (30.083,38)
*** Passivo ***		R\$ 5.859.397,37	R\$ 6.899.469,81
Passivo Circulante		R\$ 494.345,97	R\$ 1.192.912,40
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 603.750,00
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 603.750,00
(-) GB Print Com Rep Servicos Ltda.		R\$ (0,00)	R\$ 3.750,00
(-) Cicero A P de Carvalho		R\$ (0,00)	R\$ 600.000,00
Obrigações Fiscais e Tributarias		R\$ 165.958,55	R\$ 193.054,46
Impostos e Contribuições		R\$ 7.708,47	R\$ 11.074,80
IRRF à Pagar		R\$ 3.258,87	R\$ 10.871,70
PIS s/Folha		R\$ 4.449,60	R\$ 203,10
Obrigações Trabalhistas		R\$ 158.250,08	R\$ 181.979,66
INSS a Recolher		R\$ 150.093,85	R\$ 168.393,44
FGTS a Recolher		R\$ 6.984,20	R\$ 12.414,19
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 1.112,03	R\$ 1.112,03
Contribuicao Confederativa à Recolher		R\$ 60,00	R\$ 60,00
Outras Obrigações		R\$ 159.871,93	R\$ 175.001,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Outras Obrigações		R\$ 159.871,93	R\$ 175.001,83
Salários a Pagar		R\$ 78.676,88	R\$ 141.720,60
Assessoria Contábil à Pagar		R\$ 4.770,00	R\$ 6.800,00
Alugueis à Pagar		R\$ 3.500,00	R\$ 3.100,00
(-) Autônomos à Pagar		R\$ (0,00)	R\$ 10.800,00
Estagiários Repasse		R\$ 72.925,05	R\$ 12.581,23
Provisões		R\$ 168.515,49	R\$ 221.106,11
Provisões		R\$ 168.515,49	R\$ 221.106,11
Décimo Terceiro Salário		R\$ 9.009,96	R\$ 10.441,37
Férias		R\$ 83.078,12	R\$ 111.288,60
INSS S/13o.Salário		R\$ 25.788,99	R\$ 32.552,54
FGTS S/13o.Salário		R\$ 4.359,03	R\$ 5.510,02
INSS S/Férias		R\$ 36.812,90	R\$ 45.830,97
FGTS S/Férias		R\$ 9.466,49	R\$ 15.482,61
Passivo Exigível a Longo Prazo		R\$ 292.267,42	R\$ 374.749,50
Tributos e Contribuições Parcelados		R\$ 292.267,42	R\$ 374.749,50
Parcelamentos		R\$ 288.365,31	R\$ 409.857,83
Parcelamento de Contribuição Previdenciária		R\$ 288.365,31	R\$ 409.857,83
(-) Juros Parcelados a Transcorrer		R\$ (67.812,70)	R\$ (67.812,70)
(-) Juros a Transcorrer		R\$ (67.812,70)	R\$ (67.812,70)
Empréstimos		R\$ 71.714,81	R\$ 32.704,37
Banco Bradesco		R\$ 71.714,81	R\$ 32.704,37
Patrimônio Social		R\$ 5.072.783,98	R\$ 5.331.807,91
Resultados Sociais		R\$ 5.072.783,98	R\$ 5.331.807,91
Superávits Sociais Acumulados		R\$ 5.405.006,28	R\$ 5.664.030,21
Superavit Social Acumulado		R\$ 5.405.006,28	R\$ 5.664.030,21
(-) Deficits Acumulados		R\$ (332.222,30)	R\$ (332.222,30)
(-) Deficit do Exercício		R\$ (332.222,30)	R\$ (332.222,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 05.342.580/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta		R\$ 0,00	R\$ 5.425.192,95
Receita Social		R\$ 0,00	R\$ 5.423.823,88
Receita		R\$ 0,00	R\$ 5.423.823,88
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.369,07
Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.369,07
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (5.168.599,66)
(-) Despesas Sociais		R\$ 0,00	R\$ (34.399,06)
(-) Despesas Sociais		R\$ 0,00	R\$ (34.399,06)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (4.986.109,78)
(-) Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (4.986.109,78)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (71.138,68)
(-) Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (71.138,68)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (76.952,14)
(-) Tributarias		R\$ 0,00	R\$ (76.952,14)
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.430,64
Receitas Não Operacionais		R\$ 0,00	R\$ 2.430,64
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 259.023,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNP 05.342.580/0001-19

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido	
	Variação Lucros (R\$)	
Variação Lucros		259.023,93
Saldo inicial 31 de dezembro de 2018		5.072.783,98
Saldo inicial 31 de dezembro de 2019		5.331.807,91
Notas		

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 1 de 1

Empresa: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE - CNPJ: 05.342.580/0001-19

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2019

Endereço: RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, Complemento: 1504 ED PT CORPORATE, N.º: 175, Bairro: TRIANGULO, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63041162, Telefone: (88) 35122450

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
GA	GIRO DO ATIVO 5.425.192,95 / 6.899.469,81	D030/C1	0,79
IET	INDICE ENDIVIDAMENTO TOTAL (1.192.912,40 + 374.749,50) / 6.899.469,81	(C21+c22)/C1	0,23
ILC	INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE 3.420.716,74 / 1.192.912,40	C11/C21	2,87
ILG	INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (3.420.716,74 + 8.183,06) / (1.192.912,40 + 374.749,50)	(C11+C12)/(C21+C22)	2,19
ILI	INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA 2.248.892,42 / 1.192.912,40	C111/C21	1,89
ISG	INDICE DE SOLVENCIA GERAL 6.899.469,81 / (1.192.912,40 + 374.749,50)	C1/(C21+C22)	4,40

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Dezembro de 2019

FRANCISCO PALACIO LEITE
Presidente
CPF: 285.335.007-00

ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
Contador
CRC-CE-021609/O-5

MARIA LÚCIA DE SOUZA
Diretora Administrativo/Financeiro
CPF: 222.475.993-20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 05.342.580/0001-19	
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00002708302	ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS:00002708302	655944953478256888 3	07/02/2020 a 07/02/2021	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	05342580000119	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE:0534258000011	697161502178041549 3	13/11/2018 a 13/11/2021	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00002708302	ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS:00002708302	655944953478256888 3	07/02/2020 a 07/02/2021	-

NÚMERO DO RECIBO:

AA.84.C6.4D.BB.8D.A0.7A.94.35.73.F2.
0F.5B.BD.CA.E0.72.EE.52-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/06/2020 às 13:03:21

D4.22.18.26.E4.70.EE.C4
28.4B.33.00.D7.EA.56.90



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALEXANDRE SAVIO HOLANDA FARIAS
REGISTRO.....	: CE-021609/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 000.027.083-02

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/06/2020 as 16:24:36.

Válido até: 30/08/2020.

Código de Controle: 475775.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR **Nº DO REGISTRO**
CE-021609/O-5

NOME
ALEXANDRE SAVIO HOLANDA
FARIAS

FILIAÇÃO
SERAFIM BRASILEIRO DE FARIAS
MARIA THAIS LEITE HOLANDA FARIAS

Alexandre Savio Holanda Farias
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
14/01/1983	BRASILEIRA	FORTALEZA-CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
18/03/2010	000.027.083-02	99099099976 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FACULDADE VALE DO SALGADO - FVS	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
13/09/2010

Cassius Regis Antunes Goelho
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291212190923080361-1; Data: 12/12/2019 09:26:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM63901-H511;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/12/2019 11:30:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1413334

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/12/2020 09:26:54 (hora local)**.

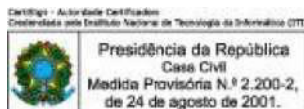
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291212190923080361-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba8801abeff7138cc8c1a8516dfc06045b8c135484cbf8e85bd418428980e36b484d2004bf28a2095230e8e14993d398dac5199a57b7f75cbdaf9e9a6084463b





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - DEMAIS, CNPJ nº 05.342.580/0001-19.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Terça-feira, 7 de Julho de 2020 às 11:05:38

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - DEMAIS, CNPJ nº 05.342.580/0001-19.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

Fortaleza, Sexta-feira, 7 de Agosto de 2020 às 08:21:54

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

À
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL
A/C: Sr. Pregoeiro
Pregão Eletrônico nº 01/2020
Processo Nº 50840.000178/2020-99

DECLARAÇÃO

A **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, através do seu representante legal o diretor presidente, o Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, Brasileiro, Divorciado, professor, portador da CI-RG nº 99099047534, 2º VIA SSP CE e do CPF nº 285.335.007-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a referida declaração de comarcas é obtida de forma presencial, devido a pandemia do Covid-19 ficamos impossibilitados de solicita-la pois os trabalhos presenciais foram suspensos, impossibilitando a renovação da mesma.

Juazeiro do Norte-Ce., 07 de Agosto de 2020.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19



FRANCISCO PALÁCIO LEITE

Diretor Presidente

CPF nº 285.335.007-08

RG nº 99099047534 SSP CE – (2ª Via)

05.342.580/0001-19
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Edifício Pátio Cariri Corporate
Rua. Catulo Da Paixão Cearense, 175
Sala 1504 - Bairro Triângulo - CEP: 63.041-162
JUAZEIRO DO NORTE - CE

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Desenvolvimento e Cidadania



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 908/2020

Trata dos prazos dos processuais judiciais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 33.510, de 16 de março, 33.519, de 19 de março, 33.608, de 30 de maio, 33.617, de 06 de junho, 33.627, de 13 de junho, 33.631, de 20 de junho, e 33.637, de 27 de junho; 33.645, de 04 de julho, todos de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que impõem medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 271, de 05 de julho de 2020, do município de Mombaça, prorrogando as medidas de isolamento social rígido, com imposição de medidas de restrição à locomoção de pessoas, e a comunicação feita pelo juízo daquela Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos dos processos que tramitem em meio eletrônico, de 06 a 10 de julho de 2020, nas Comarcas Barbalha, Brejo Santo, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte, Sobral e Tianguá.

Art. 2º. Prorrogar a suspensão dos prazos dos processos que tramitem em meio eletrônico, de 06 a 10 de julho de 2020, na Comarca de Mombaça.

Art. 3º. Continuam suspensos os prazos processuais, até 15 de julho de 2020, da Comarca de Novo Oriente, conforme Portaria nº 877/2020 – TJCE (DJE 1º.07.2020).

Art. 4º. Continuam suspensos os prazos dos processos que tramitem em formato físico, em todas as Comarcas do Estado do Ceará, até 15 de julho, conforme Portaria nº 877/2020 – TJCE (DJE 1º.07.2020).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de julho de 2020.

Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 916/2020

Institui o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser executado enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, demais colaboradores, agentes públicos, advogados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções nºs 313, de 19 de março de 2020, 314, de 20 de abril de 2020, e 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que versam sobre o regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à Justiça durante o período emergencial;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que trata, no âmbito do Poder Judiciário, da retomada dos serviços presenciais, observadas as medidas de proteção contra a Covid-19;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO PLANO DE RETOMADA DO TRABALHO PRESENCIAL

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Retomada do Trabalho Presencial, no Poder Judiciário do Estado do Ceará, a ser implementado de forma gradual e regional, enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19.

Parágrafo único. O retorno gradual ao trabalho presencial somente será permitido nos exatos termos desta Portaria, conforme as especificações das atividades descritas nos anexos, sendo vedado a qualquer magistrado ou gestor, sem prévia anuência da Presidência, autorizar hipóteses eventualmente não previstas neste ato normativo.

Art. 2º. Para fins de execução do Plano de Retomada do Trabalho Presencial, as atividades laborais ficam classificadas da seguinte forma, nas áreas judiciária e administrativa:

I - categoria 1: atividades com execução plena em teletrabalho;

II - categoria 2: atividades com execução semipresencial;

III - categoria 3: atividades com execução essencialmente presencial.

§ 1º. As atividades da categoria 1 são aquelas passíveis de execução de forma plena pelo regime de teletrabalho, não enquadráveis nas categorias II e III.

§ 2º. As atividades da categoria 2 são aquelas passíveis de execução parcial pelo regime de teletrabalho e constantes do anexo I desta Portaria.

§ 3º. As atividades da categoria 3 são aquelas que se encontram totalmente impedidas de realização pelo regime de teletrabalho e constantes do anexo II desta Portaria.



Art. 3º Durante a vigência deste normativo, o teletrabalho será executado de modo prioritário, em regime diferenciado, conforme as regulamentações previstas nos artigos 4º a 9º desta Portaria.

CAPÍTULO II DO REGIME DIFERENCIADO DE TELETRABALHO

Art. 4º O teletrabalho será executado em regime diferenciado, com as seguintes características:

I - as metas do teletrabalho corresponderão às do regime presencial e, quando alcançadas, equivalerão ao cumprimento da jornada de trabalho;

II - não haverá limite de participação no teletrabalho, no caso das categorias 1 e 2;

III - também poderão exercer suas atribuições em teletrabalho, durante o regime diferenciado:

a) os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento; e

b) os servidores em estágio probatório.

§ 1º Os gestores deverão firmar plano de trabalho individual, elaborado com base no art. 14 da Instrução Normativa nº 05, de 11 de junho de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça, a ser cumprido pelos servidores em teletrabalho.

§ 2º No plano de trabalho individual, deverá ser resguardada intersecção mínima de 3 (três) horas do horário de teletrabalho com o horário de funcionamento presencial do Poder Judiciário, constante do art. 15, inciso I, desta Portaria.

§ 3º Garantida a intersecção mínima prevista no parágrafo anterior, será permitido horário de teletrabalho diverso do horário presencial.

§ 4º Durante o regime diferenciado de teletrabalho, continuarão a ser aferidos e monitorados o desempenho e a satisfação dos servidores.

§ 5º Os servidores em teletrabalho deverão atender às convocações para comparecer à sua unidade, em caso de necessidade inadiável, com exceção dos que pertençam ao grupo de risco da Covid-19, nos termos do art. 5º, §§ 1º e 2º, desta Portaria.

§ 6º Aos gestores de unidade e aos servidores em teletrabalho compete, conforme o caso, o exercício das atribuições previstas nos arts. 22, 23 e 24 da Instrução Normativa nº 05/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º Permanecerão em teletrabalho obrigatório magistrados, servidores e demais colaboradores que pertençam ao grupo de risco da Covid-19, até que ocorra a suspensão do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco, previsto no art. 4º do Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, do Governo do Estado do Ceará.

§ 1º São pessoas que se enquadram no grupo de risco da Covid-19, de acordo com as orientações das autoridades de saúde, as gestantes, os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos, os portadores de doença crônica, os hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos e aqueles com determinação médica.

§ 2º Para os fins desta Portaria, equiparam-se às pessoas enquadradas no parágrafo anterior aquelas que convivam ou tenham contato frequente com integrantes do grupo de risco da Covid-19.

§ 3º Pessoas acima de 60 (sessenta) anos estão autorizadas a voltar ao trabalho em atividades liberadas, de acordo com o Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial, previsto no art. 11 desta Portaria, desde que tenham comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, conforme o art. 1º, § 3º, do Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020, do Governo do Estado do Ceará.

§ 4º Os servidores e demais colaboradores que se enquadrem nas hipóteses previstas nos §§ 1.º e 2.º devem preencher a autodeclaração disponibilizada na intranet do TJCE (carta de serviços da SGP) e enviar o documento via CPA para a Gerência de Benefícios e Retenção, da SGP.

Art. 6º O servidor que não se adaptar ao teletrabalho, por não possuir perfil ou estrutura residencial, e que estiver apresentando resultados insatisfatórios, devidamente comprovados, poderá ser convocado pelo respectivo gestor para retornar ao trabalho presencial, em regime diferenciado, a partir da 1ª fase do Protocolo de Retorno.

Parágrafo único. Quando se tratar de servidor que pertença ao grupo de risco da Covid-19, o gestor deverá comunicar o fato à Secretaria de Gestão de Pessoas, para avaliação de medidas alternativas.

Art. 7º As estruturas física e tecnológica, bem como os equipamentos utilizados na execução do teletrabalho, são de responsabilidade do servidor, observada a Instrução Normativa nº 05/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas promoverá atividades de capacitação e de desenvolvimento gerencial, no âmbito do teletrabalho.

Art. 9º Cada unidade deverá disponibilizar e monitorar diariamente canal eletrônico de comunicação institucional para atendimento remoto ao público interno e externo, observado o disposto no art. 19 desta Portaria, e com a resposta à solicitação no prazo de 24 horas.

CAPÍTULO III DO NÍVEL DE RISCO DAS COMARCAS

Art. 10. Para subsidiar a modulação do grau de retorno ao trabalho presencial prevista no art. 13 desta Portaria, em consonância com a Política de Regionalização das Medidas de Isolamento Social do Governo do Estado do Ceará, as comarcas serão classificadas em um dos seguintes níveis de risco:

I – Zona Verde (nível de risco 1): comarcas situadas em municípios com isolamento social comum decretado;

II – Zona Amarela (nível de risco 2): comarcas situadas em municípios com isolamento social mais restritivo decretado; ou

III – Zona Vermelha (nível de risco 3): comarcas situadas em municípios com isolamento social rígido decretado.

§1º As comarcas classificadas como zona vermelha não farão parte do Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial, adotando-se nesses locais o regime de teletrabalho obrigatório e o sistema de Plantão Extraordinário tratado nas Resoluções CNJ nºs 313, 314 e 318/2020.

§2º A classificação inicial do nível de risco das comarcas, elaborada com base no art. 3º do Decreto Estadual nº 33.645, de 4 de julho de 2020, constante do Anexo III desta Portaria, será atualizada periodicamente com base na Política de Regionalização do Isolamento Social no Estado do Ceará.

CAPÍTULO IV



DO PROTOCOLO DE RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL

Art. 11. O Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial é composto pelo conjunto de fases planejadas que visam a garantir a retomada do trabalho presencial, em regime diferenciado, com segurança e mitigação do risco à saúde das pessoas, cuja implementação ocorrerá da seguinte forma, observado o disposto no art. 13 desta Portaria:

I – 1ª fase: retorno das atividades da categoria 3, nas comarcas classificadas como zona verde ou amarela, para pessoas de fora do grupo de risco da Covid-19, a ser implementada a partir de 14 de julho de 2020, nos exatos termos no anexo IV.

II – 2ª fase: retorno das atividades da categoria 2, nas comarcas classificadas como zona verde, para pessoas de fora do grupo de risco da Covid-19, com previsão de início para 28 de julho de 2020;

III – 3ª fase: retorno das atividades da categoria 2, nas comarcas classificadas como zona amarela, para pessoas de fora do grupo de risco da Covid-19, com previsão de início para 11 de agosto de 2020;

IV – 4ª fase: retorno das atividades da categoria 1, nas comarcas classificadas como zona verde, para pessoas de fora do grupo de risco da Covid-19 que desejarem retornar ao trabalho presencial, com previsão de início para 1º de setembro de 2020;

V – 5ª fase: retorno das atividades das categorias 1, 2 e 3, nas comarcas classificadas como zona verde, para pessoas do grupo de risco da Covid-19 que desejarem retornar ao trabalho presencial, com previsão de início para 22 de setembro de 2020, observado o disposto no art. 4º desta Portaria.

Parágrafo único. Os servidores enquadrados nas fases 4 e 5 que não solicitarem o retorno ao trabalho presencial nos respectivos períodos de implementação poderão fazer o pedido em momento posterior, desde que satisfeitas as demais condições de cada fase.

Art. 12. Para a execução das atividades nos espaços físicos do Poder Judiciário, serão observados os seguintes limites de atuação presencial simultânea da força de trabalho:

I - nas atividades da categoria 1: até 25% da lotação de pessoal da unidade; e

II - nas atividades das categorias 2 e 3: até 50% da lotação de pessoal da unidade.

§ 1º Nos espaços de trabalho, para as três categorias de atividades, deverão ser observados:

I - o limite de ocupação do ambiente, de até 50% da capacidade usual; e

II - o distanciamento físico mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 2º No caso dos incisos I e II do *caput* deste artigo, poderão ser admitidos percentuais de atuação presencial superiores, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça, mediante solicitação fundamentada do gestor da unidade interessada.

CAPÍTULO V DA MODULAÇÃO DO GRAU DE RETORNO

Art. 13. A modulação do grau de retorno ao trabalho presencial será feita por ato do Presidente do Tribunal de Justiça e consistirá em realizar as seguintes ações, de forma combinada:

I - classificar, manter classificação ou reclassificar comarcas como zona verde, amarela ou vermelha; e

II - liberar, antecipar, retardar ou retomar fases do Protocolo de Retorno, nas zonas verde e amarela.

§ 1º A modulação do grau de retorno será realizada em avaliações periódicas do cenário de risco da Covid-19, com base na Política de Regionalização do Isolamento Social no Estado do Ceará, de modo a manter o Protocolo de Retorno e os demais aspectos do Plano de Retomada do Trabalho Presencial alinhados com as diretrizes dos órgãos de saúde do Estado e dos municípios.

§ 2º Para fins de modulação, as comarcas poderão ser agrupadas de acordo com as regiões de saúde ou com as macrorregiões de saúde do Estado do Ceará.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIFERENCIADO DE TRABALHO PRESENCIAL

Art. 14. O trabalho presencial será executado em regime diferenciado, com as seguintes características:

I - a jornada presencial será cumprida em turno único de trabalho, sendo:

a) das 8 às 15 horas, no interior;

b) das 11 às 18 horas, na Capital;

II - o gestor da unidade poderá adotar, para a execução das atividades da categoria 2, revezamento presencial da equipe de trabalho, com alternância por dia da semana ou por semana; e

III - os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento também poderão exercer suas atribuições em turno único, conforme o inciso I do *caput* deste artigo.

Parágrafo único. No caso de ser adotado o revezamento previsto no inciso II do *caput* deste artigo, haverá a devida complementação de jornada, em regime de teletrabalho.

Art. 15. A fim de possibilitar a continuidade do trabalho de higienização e digitalização de processos físicos, bem como o cumprimento de atos necessários ao andamento das atividades em unidades judiciais que ainda possuem acervo físico, o gestor dessas unidades estabelecerá como serão realizadas as tarefas e comunicará as medidas adotadas, à Secretaria de Gestão de Pessoas, observado o art. 16, §1º, desta Portaria.

CAPÍTULO VII DO ACESSO AOS ESPAÇOS FÍSICOS

Art. 16. O acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, nas hipóteses taxativamente previstas por esta Portaria, será restrito a magistrados, servidores, estagiários, demais colaboradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça.

§ 1º O acesso das partes e demais interessados somente será autorizado após comprovação da necessidade de atendimento presencial.

§ 2º Nos espaços físicos do Poder Judiciário, deverá ser rigorosamente aplicado o Protocolo Sanitário Geral, que consta no



Anexo V desta Portaria.

Art. 17. O ingresso de qualquer pessoa nos prédios do Poder Judiciário somente será autorizado com a utilização obrigatória e contínua de máscaras, permitidas as de tecido, e higienização das mãos, na entrada, com utilização de álcool em gel 70% disponibilizado pelo Poder Judiciário ou, se estiverem disponíveis, com água e sabão, em espaço apropriado.

§ 1º Além das exigências mencionadas no *caput*, devem ser observadas as seguintes obrigações:

I – para servidores, estagiários, demais colaboradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça, a devida identificação funcional;

II - para o público externo, justificativa da presença no local, por meio de documentação que comprove a necessidade de prática de ato judicial ou de outra providência cuja realização não tenha sido possível por meio de atendimento remoto.

§ 2º A entrega de alimentos deverá ocorrer obrigatoriamente na recepção dos respectivos prédios.

CAPÍTULO VIII DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA ÁREA JUDICIÁRIA E DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Art. 18. O atendimento de magistrado a advogados, procuradores, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, partes e testemunhas será feito de forma remota, nos termos da Portaria nº 783, de 2 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça, que regulamenta o atendimento por meio de videoconferência.

Art. 19. O atendimento das Centrais de Atendimento Judicial ocorrerá de forma remota, por meio de telefone e canais eletrônicos de comunicação institucional.

Art. 20. O atendimento presencial ao público nas secretarias de vara em que tramitam processos físicos poderá ser feito em 1 (um) ou 2 (dois) dias por semana, mediante a edição de portaria pelo diretor do respectivo fórum, obedecendo o horário de abertura dos fóruns para o público externo, dividido da seguinte forma:

I - das 8 às 12 horas, no interior; e

II - das 13 às 17 horas, na Capital.

Art. 21. As audiências ocorrerão obrigatoriamente por meio de videoconferência, adotando-se, para as que não puderem ser realizadas de forma remota, por absoluta impossibilidade fática ou técnica, as seguintes medidas:

I - realização durante o horário mencionado no art. 14, I, desta Portaria;

II - existência de intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos entre uma e outra.

§ 1º As diretorias dos fóruns poderão estabelecer calendário com escalonamento de dias e limites de audiências por unidade.

§ 2º Nas audiências presenciais, deverá ser aplicado o Protocolo Sanitário Geral, do Anexo V desta Portaria.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Nos prédios do Poder Judiciário, desde que observado o Protocolo Sanitário Geral, do Anexo V desta Portaria, ficam autorizados:

I - o atendimento nos postos de serviço bancário; e

II - o funcionamento das dependências cedidas ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil, às universidades e às demais entidades parceiras, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público.

Art. 23. Caberá à Secretaria de Gestão de Pessoas e à Assessoria de Comunicação Social realizar ampla divulgação do Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial e do Protocolo Sanitário Geral.

Art. 24. A Assessoria de Comunicação realizará ampla divulgação dos canais eletrônicos de comunicação institucional para atendimento remoto ao público interno e externo.

Art. 25. A Assistência Militar prestará apoio operacional na organização de entrada, espera de atendimento e saída de pessoas, nos prédios do Poder Judiciário.

Art. 26. Durante a vigência do Plano de Retomada do Trabalho Presencial, a Resolução do Órgão Especial nº 01/2019 e a Instrução Normativa nº 05/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça, que regulamentam o teletrabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, terão aplicação subsidiária, no que couber.

Art. 27. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de julho de 2020.

Washington Luís Bezerra De Araújo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I DA PORTARIA Nº 916/2020 ATIVIDADES COM EXECUÇÃO SEMIPRESENCIAL – CATEGORIA 2

Atividade	Unidade
Atendimento por telefone	Central de Atendimento Judicial (CAJ)
Atividades de secretaria em varas com acervo em digitalização (iniciada e não concluída)	Unidade judiciais
Audiências que não puderem ser realizadas por meio de videoconferência	



Atermações que não puderem ser realizadas de forma remota, por meio dos canais de atendimento das unidades remotamente	Juizados Especiais
Confecção dos expedientes de citação por meio postal	
Cumprimento dos mandados que não puderem ser entregues remotamente	Centrais de Mandados e Unidades judiciais
Entrega de selos físicos	
Entrega ou envio de cartões de suprimento de fundos a magistrados e servidores	
Serviços de mensageria (Encaminhamento de documentos físicos a interessados externos e impressão de boletos para autenticação em bancos).	Secretaria de Finanças
Atendimento às serventias extrajudiciais	
Entrega de Tokens e certificados para envio pelo malote (1 vez por semana), no TJCE.	Secretaria de Tecnologia da Informação
Fiscalização de Contratos	Secretaria de Administração e Infraestrutura
Atendimento à demanda de Imprensa (eventualmente acompanhando jornalistas que necessitem se dirigir ao Palácio da Justiça/FCB – atividade a ser executada sob demanda)	Assessoria de Comunicação
Produção do Programa Jornalístico – “Judiciário em Evidência”	
Recebimento, Remessa e Digitalização de Documentos Físicos	Consultoria Jurídica
Recebimento, Remessa e Digitalização de Documentos Físicos	Corregedoria Geral da Justiça
* Este anexo poderá ser atualizado, em caso de necessidade	

**ANEXO II
DA PORTARIA Nº 916/2020
ATIVIDADES ESSENCIALMENTE PRESENCIAIS – CATEGORIA 3**

Atividade	Unidade
Atividades de secretaria nas varas com digitalização não iniciada.	Unidades Judiciárias
Manutenção de Equipamentos	
Manutenção Predial	
Asseio e Conservação	
Incorporação, tombamento, distribuição e inventário de bens e móveis.	Secretaria de Administração e Infraestrutura
Serviço de transporte de colaboradores em veículos oficiais.	
Recebimento, armazenamento e distribuição de bens de consumo.	
Distribuição de selos para cartórios e unidades judiciárias	
Encaminhamento de documentos físicos, especialmente para bancos	Secretaria de Finanças
Impressão de boletos para autenticação	



Suporte Técnico Presencial Referente à Conserto de equipamentos e ajustes em softwares, no TJCE e no Fórum Clóvis Beviláqua.	Secretaria de Tecnologia da Informação
Suporte ao funcionamento das impressoras, no TJCE.	
Produção de materiais gráficos	Assessoria de Comunicação
Recebimento de peticionamento físico	Corregedoria Geral da Justiça
Serviço de impressão, envelopamento e postagem de expedientes, correspondências, ofícios e afins. Recebimento de correspondências e juntada de ARs. (Seção de Malotes)	Fórum Clóvis Beviláqua
Busca; desarquivamento; higienização; digitalização; indexação; montagem; reposição de processos físicos. (Seção de Arquivo)	
Atendimento presencial e manuseio de bens apreendidos. Identificação e separação física de bens sem vinculação processual. Restituição de bens apreendidos por determinação judicial. (Seção de Depósito Público)	
Recebimento, entrega, recolhimento, inventário e organização de bens patrimoniais.	
Manutenção e Zeladoria	
Almoxarifado	
Serviço de transporte de colaboradores em veículos oficiais.	
* Este anexo poderá ser atualizado, em caso de necessidade	

ANEXO III**DA PORTARIA Nº 916/2020****CLASSIFICAÇÃO INICIAL DO NÍVEL DE RISCO DAS COMARCAS***

Zona	Município
Vermelha (nível de risco 3 – isolamento social rígido)	Barbalha, Brejo Santo, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte , Sobral e Tianguá
Amarela (nível de risco 2 – isolamento social mais restritivo)	Baixio, Cedro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari, Acopiara, Cariús, Catarina, Deputado Irapuan Pinheiro, Jucás, Mombaça, Piquet Carneiro, Quixelô, Saboeiro, Abaiara, Aurora, Barro, Jati, Mauriti, Milagres, Penaforte, Porteiras, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Campos Sales, Farias Brito, Nova Olinda, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas, Várzea Alegre, Caririáçu, Granjeiro, Jardim, e Missão Velha
Verde (nível de risco 1 – isolamento social comum)	Demais municípios do Estado do Ceará
*Classificação inicial feita com base no art. 3º do Decreto Estadual nº 33.645, de 4 de julho de 2020 ** Este anexo poderá ser atualizado, em caso de necessidade	

ANEXO IV**DA PORTARIA Nº 916/2020****ATIVIDADES, UNIDADES E COMARCAS CONTEMPLADAS NA 1ª FASE DO PROTOCOLO DE RETORNO**

Atividade	Unidade	Comarca
-----------	---------	---------



Atividades de secretaria nas varas com digitalização não iniciada.	Unidades Judiciárias	Nova Olinda, Aurora, Ipueiras, Araripe, Graça, Monsenhor, Tabosa, Hidrolândia, Ararendá, Assaré, Missão Velha, Barro, Santana do Cariri, Jaguaribe, Ocara, Pereiro, São Benedito, Meruoca, Paraipaba, Guaiuba, Mulungu, Itaitinga, Independência, Itarema, Trairi, Pacatuba, Umirim, Acaraú Amontada, Jijoca de Jericoacoara, Itapajé, Acarape.
Manutenção de Equipamentos	Secretaria de Administração e Infraestrutura	Fortaleza
Manutenção Predial		
Asseio e Conservação		
Incorporação, tombamento, distribuição e inventário de bens e móveis.		
Serviço de transporte de colaboradores em veículos oficiais.		
Recebimento, armazenamento e distribuição de bens de consumo.		
Distribuição de selos para cartórios e unidades judiciárias	Secretaria de Finanças	
Encaminhamento de documentos físicos, especialmente para bancos		
Impressão de boletos para autenticação		
Suporte Técnico Presencial Referente à Conserto de equipamentos e ajustes em softwares, no TJCE.	Secretaria de Tecnologia da Informação	
Suporte ao funcionamento das impressoras, no TJCE.		
Produção de materiais gráficos	Assessoria de Comunicação	
Recebimento de peticionamento físico	Corregedoria Geral da Justiça	



Serviço de impressão, envelopamento e postagem de expedientes, correspondências, ofícios e afins. Recebimento de correspondências e juntada de ARs. (Seção de Malotes)	Fórum Clóvis Beviláqua	Fortaleza
Busca; desarquivamento; higienização; digitalização; indexação; montagem; reposição de processos físicos. (Seção de Arquivo)		
Atendimento presencial e manuseio de bens apreendidos. Identificação e separação física de bens sem vinculação processual. Restituição de bens apreendidos por determinação judicial. (Seção de Depósito Público)		
Recebimento, entrega, recolhimento, inventário e organização de bens patrimoniais.		
Manutenção e Zeladoria		
Almoxarifado		
Serviço de transporte de colaboradores em veículos oficiais.		
* Este anexo poderá ser atualizado, em caso de necessidade		

**ANEXO V
DA PORTARIA N° 916/2020
PROTOCOLO SANITÁRIO GERAL**

Protocolo Sanitário Geral
O Protocolo Sanitário Geral, a ser observado no âmbito do Poder Judiciário enquanto houver necessidade de medidas de proteção contra a Covid-19, abrange as seguintes dimensões:
I - distanciamento social;
II - higiene pessoal;
III - limpeza e higienização de ambientes; e
IV - monitoramento das condições de saúde.
1 DISTANCIAMENTO SOCIAL



1. Nas entradas dos prédios do Poder Judiciário, deverão ser feitos o controle do fluxo de pessoas e a respectiva triagem.
 2. Em cada prédio do Poder Judiciário, será utilizado apenas um único local de acesso para entrada e saída de pessoas.
 3. Deverá ser mantido distanciamento físico mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.
 4. Para sinalizar o distanciamento físico mínimo, deverão ser adotadas as seguintes medidas:
 - a) nos locais onde a formação de filas for necessária, colocação de cones, totens ou adesivos no piso; e
 - b) nos locais de atendimento onde houver assentos ou degraus, colocação de adesivos nas respectivas superfícies.
 5. O uso dos elevadores terá limitação de passageiros e será feito preferencialmente por idosos, pessoas com deficiência, gestantes e pessoas com crianças de colo.
 6. As audiências e as reuniões de trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência, observando-se, no mínimo, as recomendações a seguir, quando houver necessidade de encontros presenciais:
 - a) utilizar local amplo, para possibilitar o distanciamento físico;
 - b) distribuir os participantes com alternância de cadeiras ocupadas e livres;
 - c) abrir portas e janelas e evitar o uso de ar-condicionado, quando possível;
 - d) minimizar ao máximo a quantidade de participantes;
 - e) realizar encontros de curta duração, quando possível; e
 - f) aplicar, no que couber, as demais disposições deste Protocolo Sanitário Geral.
 7. Serão considerados espaços de uso coletivo as áreas comuns, os veículos de serviço, as rotas de transporte de servidores e os espaços de convivência.
 8. Nos espaços de uso coletivo, deverão ser observados:
 - a) limite de ocupação do ambiente, de até 50% da capacidade usual; e
 - b) distanciamento físico mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.
-
9. Nas áreas comuns, haverá comunicação visual com orientações sobre cuidados especiais.
 10. É recomendável o fechamento de áreas de convivência.
 11. O uso das copas ficará restrito à higienização de utensílios, como copos, xícaras e talheres.
 12. Nas rotas de transporte de servidores, deverão ser adotados:
 - a) procedimentos de embarque e desembarque, a fim de evitar o cruzamento do fluxo de pessoas, começando a lotação do ônibus pelos bancos de trás e sua desocupação pelos bancos da frente;
 - b) distância mínima de uma poltrona vazia entre dois passageiros; e
 - c) circulação com vidros abertos, para evitar o uso do ar-condicionado.

2 HIGIENE PESSOAL



1. Serão mantidos *dispensers* contendo álcool em gel 70%.
2. É obrigatório o uso de máscara, respeitando-se o tempo máximo de utilização de cada tipo.
3. O Poder Judiciário disponibilizará máscaras de tecido para magistrados, servidores e estagiários, conforme a execução do Protocolo de Retorno ao Trabalho Presencial.
4. É de responsabilidade das empresas terceirizadas prestadoras de serviços e mão de obra a disponibilização de Equipamento de Proteção Individual – EPI (máscaras, luvas, protetores faciais e outros itens de segurança) para seus colaboradores.
5. Para maximizar a proteção individual, é recomendado:
 - a) evitar tocar os próprios olhos, boca e nariz;
 - b) evitar trocar abraços, apertos de mãos e outros contatos físicos, mesmo com o uso de máscaras;
 - c) seguir a etiqueta de tosse e higiene respiratória (cobrir tosses e espirros com lenços descartáveis, jogá-los fora imediatamente e higienizar as mãos na sequência); e
 - d) realizar lavagem de mãos ou a higienização com álcool em gel 70% antes do início do trabalho e após tossir, espirrar, usar o banheiro ou tocar em dinheiro, bem como antes e após a colocação da máscara.

3 LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES

1. Nas entradas dos prédios do Poder Judiciário, serão instalados tapetes sanitizantes pedilúvio.
2. Será providenciada a limpeza e a desinfecção geral de todas as unidades que retornarem ao trabalho presencial, em regime diferenciado.
3. Periodicamente deverá ser feita a limpeza de espaços de recepção, banheiros, elevadores, corrimãos, escadas, bancos, assentos e totens, bem como das maçanetas das portas que excepcionalmente não puderem permanecer abertas.
4. Os ambientes utilizados para reuniões deverá ser higienizado antes e depois dos encontros (piso, mesa, cadeiras, portas, maçanetas, interruptores e outras superfícies).
5. A frequência da limpeza de espaços deverá ser monitorada por meio de *checklist* de cumprimento.
6. Antes de iniciar o trabalho, o colaborador deve sempre higienizar superfícies e objetos de contato frequente, tais como mesas, teclados e *mouse*.
7. As portas e as janelas deverão, sempre que possível, permanecer abertas em todos os ambientes, inclusive nos banheiros (com exceção, nesses últimos, das cabines individuais).
8. Sempre que possível, o ar-condicionado deverá permanecer desligado, para evitar a propagação do novo coronavírus por meio dos respectivos dutos.
9. Nas rotas de transporte de servidores, deverão ser higienizados bancos, portas e maçanetas internas e externas do veículo, antes e após o término do deslocamento.

4 MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

1. Nas entradas do Palácio da Justiça e dos fóruns, haverá a medição de temperatura do público, por meio de termômetros digitais.
2. Poderão ser realizadas pesquisas periódicas sobre a ocorrência de sintomas nos colaboradores e naqueles com quem residem ou têm contato frequente.

PORTARIA Nº 912/2020-SGP

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata o inciso XV do artigo 5º da Portaria nº 237/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 07 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte aos magistrados, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PARTE – 4

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CRA

4.1 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE – PESSOA JURÍDICA – CRA

4.2.2 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL – CRA

4.2.3 – CONTRATO RESPON. TÉCNICA ANTÔNIO

4.2.5 – DOCS. RESPOSÁVEL TÉCNICO

4.3.2 – CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL – CRA

4.3.3 – CONTRATO RESPON. TÉCNICA ISRAEL

4.3.5 – DOCS. RESPOSÁVEL TÉCNICO

4.4.1 – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO ANTÔNIO E ISRAEL



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 146/2020

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA - CNPJ: 05.342.580/0001-19 com o endereço Rua Catulo da Paixão Cearense, 175 - Triângulo - Juazeiro do Norte/CE e capital social de R\$ 20.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1780 desde de 05/03/2007. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE

REGISTRO: 08744
EXPEDIDO EM: 25/05/2009
TÍTULO: ADMINISTRADOR

ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE

REGISTRO: 09918
EXPEDIDO EM: 16/01/2012
TÍTULO: ADMINISTRADOR

FRANCISCO RICARDO CORREIA DE SOUSA

REGISTRO: 09214
EXPEDIDO EM: 01/07/2010
TÍTULO: NÃO INFORMADO

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2020, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2020

Fortaleza/CE 07/01/2020

Código de verificação: 5d7f79ac

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 122/2020

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE CPF nº 214.466.793-49, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 08744.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeira até o exercício de 2020.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2020

Fortaleza/CE 06/01/2020

Código de verificação: 4fdd55e3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho de Responsabilidade Técnica, na área de Administração, de um lado a entidade - **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA**, inscrita no CNPJ nº. 05.342.580/0001-19, com sede a Rua Monsenhor Esmeraldo, nº36, CEP 63.020-020. Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 285594 expedida pela SSP-CE e portador do CPF nº 285.335.007-00, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e, **ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 214.466.793-49 e no RG nº. 336657/82-SSP-CE, registrado no CRA/CE SOB O Nº. 08744, residente à Rua Maria Nely Guedes, nº. 58, Centro, Araripe, Estado do Ceará, adiante designado **CONTRATADO**, tem justa e acertadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços profissionais de responsabilidade técnica privativa do Administrador, limitando-se às áreas de atuação do **CONTRATO**, que abrange todo território nacional;

CLÁUSULA SEGUNDA – A **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de Assessoria Administrativa, de completa autonomia técnico científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades prevista em Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo afetivo desempenho de atividade de Responsabilidade Técnico, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), reajustada com base no Salário Mínimo;

CLÁUSULA QUARTA – Caberá à **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, além do pagamento de despesas relativas ao bom desempenho das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento contratual terá que ter uma via arquivada no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ**;

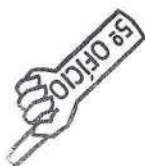
CLÁUSULA SEXTA – Quando da rescisão do presente Contrato, fica ambas as partes obrigado a comunicar imediatamente, e por escrito. As partes manifestar-se-ão quanto à não renovação do presente **CONTRATO** até 30 dias antes do seu encerramento;

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato vigorará até o prazo de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo;


CLÁUSULA OITAVA – As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si;

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Fórum da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, afim de dirimir quaisquer dúvidas advinda do presente contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03(três) vias diante das testemunhas abaixo arroladas.



Juazeiro do Norte, Ceará – 05 de janeiro de 2019.


UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
FRANCISCO PALÁCIO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF: 285.335.007-00


ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE
ADMINISTRADOR
CRA Nº. 08744

TESTEMUNHAS:

Nome: Bruno Gustavo Silva do Nascimento

CPF: 059.322.744-20

Nome: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CAVALCANTE

CPF: 213 665 433-00

Cartório MACHADO 2º Ofício
R. São Francisco 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | Impulso para o Desenvolvimento
Fone: (88) 3512-1313 / (88) 3512-1316 / (88) 3512-4251

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE**. CONFERIDO (Handwritten Signature). DOU FE. Juazeiro do Norte-Ceará, 08/01/2019.

Paulo de Tarso Gondim Machado

EM: 01/79 | FE: 018 | SE: 110 | FA: 314 | FR: 014 | ISS: 06 | TT: 4
Bel. Paulo de Tarso G. Machado | Bel. Cicero A. G. Machado | Bel. João G. Machado | Maria R. G. Machado

Cartório MACHADO 2º Ofício
R. São Francisco 246 | Centro | Juazeiro do Norte | CE | CEP: 63010-215 | Impulso para o Desenvolvimento
Fone: (88) 3512-1313 / (88) 3512-1316 / (88) 3512-4251

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE**. CONFERIDO (Handwritten Signature). DOU FE. Juazeiro do Norte-Ceará, 08/01/2019.

Paulo de Tarso Gondim Machado

EM: 01/79 | FE: 018 | SE: 110 | FA: 314 | FR: 014 | ISS: 06 | TT: 4
Bel. Paulo de Tarso G. Machado | Bel. Cicero A. G. Machado | Bel. João G. Machado | Maria R. G. Machado

5º OFÍCIO
R. do Cruzeiro, 432 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-212 - Fone: (88) 3512-5286
CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA - NOME / SOMIA DE DEUS CARVALHO ROCHA - NOME E CARVALHO DE LACERDA RODRIGUES

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **FRANCISCO PALACIO LEITE**. FEITO POR **DOU FE. Juazeiro do Norte-CE, 08/01/2019.**

CARLOS THADEU DE QUEIROZ ROCHA

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CM. 117644 WZHF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 17:16:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1428995

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2021 12:09:58 (hora local)**.

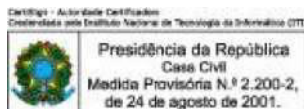
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290801201204550465-1 a 10290801201204550465-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af5f80846e27f86fc65d59dccb5269752d184d2004bf28a2095230e8e14993d398dd78e6ccf5c951b8af2f7a1c41c2a1757



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração			
Registro CRA/CE Nº 08744	Data do Registro 25/05/2009	1ª VIA	
Nome ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE			
Assinatura do Portador 			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - Lei 5.296/73			

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento
BRASILEIRO	ARARIPÉ-CE	20/08/1962
RG	Órgão Expedidor	Expedição de RG
336657-82	SSP/CE	04/07/1985
		CPF
		214.466.793-49
Filiação JOAO CLODOVEL DE ALENCAR JOSEFA ANDRADE DE SOUSA ALENCAR		
Diplomado por UVA		Registro MEC Nº 0482
Identidade profissional de ADMINISTRADOR , habilitado em termo do alinea Art. 3º, da Lei 4.769 de 09/09/65.		
Fortaleza, 25/05/2009		
Local e Data de Expedição		Proferido por 

 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS	1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3345-6004 - Fax: (33) 3344-5381	
Autenticação Digital	
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé	
Cód. Autenticação: 10290801201204550353-1; Data: 08/01/2020 12:09:51	
	Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18402-1R5T; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular	Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3345-6404 - Fax: (31) 3344-5384

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10290801201204550353-2; Data: 08/01/2020 12:09:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18401-C0UU;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CIC

EMISSÃO: 10.04.62
 IDENTIFICAÇÃO CNP: 214 446 793 49

CONTRIBUÍTO:
 ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE


 DIRETOR DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTO
 DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE REGISTRO DO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍTO:
Antonio de Alencar Andrade

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (31) 3345-6404 - Fax: (31) 3344-5384

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10290801201204550353-3; Data: 08/01/2020 12:09:51

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18400-XYMC;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42


 Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 17:17:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1428997

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2021 12:09:58 (hora local)**.

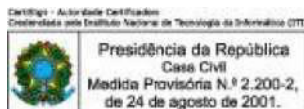
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290801201204550353-1 a 10290801201204550353-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af55be815a58fad767f50eaaa58e8c48cc984d2004bf28a2095230e8e14993d398dcd4a7acdb9312fb877d82f6d2aa2f98a





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA FÍSICA

CERTIDÃO Nº 747/2020

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE CPF nº 005.744.693-89, está devidamente registrado neste Conselho Regional como ADMINISTRADOR, sob o nº 09918.

Perante a tesouraria encontra-se QUITO com suas obrigações financeiras até o exercício de 2020.

CERTIFICAMOS, também, que o (a) profissional encontra-se em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais. Não foi punido disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2020

Fortaleza/CE 13/05/2020

Código de verificação: 958abd00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocraace.com.br/servicos-publicos ou capturando o QR-code ao lado.



CONTRATO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho de Responsabilidade Técnica, na área de Administração, de um lado a entidade - **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ-UPA**, inscrita no CNPJ nº. 05.342.580/0001-19, com sede a Rua Monsenhor Esmeraldo, nº36, Franciscanos, CEP 63.020-020. Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **FRANCISCO PALACIO LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade nº 285594 expedida pela SSP-CE e portador do CPF nº 285.335.007-00, residente e domiciliado em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e, **ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 005.744.693-89 e no RG nº. 2000099093279, registrado no CRA/CE, sob o nº. 09918, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Azarias Sobreira, nº. 15, na cidade de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, adiante designada **CONTRATADO**, tem justa e acertadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CONTRATADO** obriga-se a prestar seus serviços profissionais de responsabilidade técnica privativa do Administrador, limitando-se às áreas de atuação do **CONTRATO**, que abrange todo território nacional;

CLÁUSULA SEGUNDA – A **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** é indelegável e caracteriza-se pela aplicação de conhecimentos técnicos e de Assessoria Administrativa, de completa autonomia técnico científica, com conduta elevada, obedecendo aos padrões éticos que norteiam a profissão, sob pena de serem aplicadas as penalidades prevista em Lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo afetivo desempenho de atividade de Responsabilidade Técnico, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar, até o dia 05(cinco) de cada mês, a importância de R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais), reajustada com base no Salário Mínimo;

CLÁUSULA QUARTA – Caberá à **CONTRATANTE** proporcionar ao **CONTRATADO** todas as condições técnicas necessárias ao desempenho de suas atividades profissionais, além do pagamento de despesas relativas ao bom desempenho das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento contratual terá que ter uma via arquivada no **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ**;

CLÁUSULA SEXTA – Quando da rescisão do presente Contrato, fica ambas as partes obrigado a comunicar imediatamente, e por escrito. As partes manifestar-se-ão quanto à não renovação do presente **CONTRATO** até 30 dias antes do seu encerramento;

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente Contrato vigorará até o prazo de 24(vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo de Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA – As partes obrigam-se ao cumprimento do presente contrato, sob as penas da Lei ao ressarcimento de prejuízos que causem entre si;



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Desenvolvimento e Cidadania

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 53035-480 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (81) 3345-6404 - Fax: (81) 3344-5384

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10290801201204550388-2; Data: 08/01/2020 12:09:52

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18403-OCU7;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Fórum da Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, afim de dirimir qualquer dúvida advinda do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente CONTRATO em 03(três)

vias diante das testemunhas abaixo.



Juazeiro do Norte, Ceará – 05 de janeiro de 2019.



UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
FRANCISCO PALÁCIO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
CPF: 285.335.007-00

ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE
ADMINISTRADOR
CRA Nº. 09918

CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO
Rua do Cruzeiro, 432 - Centro - Juazeiro do Norte/CE - CEP: 63010-212 - Fone: (88) 3512-6239/ 3512-6266
CARLOS THADEU DE QUEIROZ RODRIGUES-Tabelião / SONIA DE DÍDYS CARVALHO RODRIGUES / DANIELLE CARVALHO DE QUEIROZ RODRIGUES-Tabeliã

Reconheço (POR SEMELHANÇA) a firma de: **FRANCISCO PALACIO LEITE e ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE. FEITO POR**  **DOU**
05. Juazeiro do Norte-CE, 04/01/2019.

GARDÊNIA MARIA DE CARVALHO GOMES
TABELIÃO
UNICAMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO PADRE CÍCERO - 5º OFÍCIO - Juazeiro do Norte
Gardênia M. de Carvalho Gomes
TABELIÃO

TESTEMUNHAS:

1-Nome: BRUNO GUSTAVO SILVA DO NASCIMENTO

CPF: 059.122.714-20

2-Nome: FRANCISCO DE ASSIS SILVA CAVALCANTE

CPF: 213 665 433-00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 17:17:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1428996

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/01/2021 12:09:58 (hora local)**.

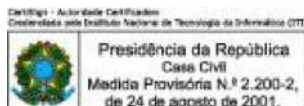
¹**Código de Autenticação Digital:** 10290801201204550388-1 a 10290801201204550388-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af5a01ffcd097eb55a9a52735d02f813b4684d2004bf28a2095230e8e14993d398d3d36ed830af3e027cfd01aff0ea7d453



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.cartorioazvedo.net.br - Tel: (81) 3344-5104 - Fax: (81) 3344-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291202201047170084-1; Data: 12/02/2020 10:49:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT22558-AWFR;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.cartorioazvedobastos.br - Tel: (33) 3344-5104 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291202201047170084-2; Data: 12/02/2020 10:49:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT22557-PFHV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.cartorioazvedo.net.br - Tel. (81) 3344-5104 - Fax (81) 3344-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291202201047170084-3; Data: 12/02/2020 10:49:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT22556-A8W7;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

005.744.693-89

Nome
ISRAEL SARAVA DI ANDRADE

Nascimento
10/06/1971

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.cartorioazvedo.net.br - Tel: (33) 3344-5404 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291202201047170084-4; Data: 12/02/2020 10:49:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT22555-K3X2;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Wálber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Nº	CRA ICE Nº 09918	Data de Registro	16/07/2012	1ª VIA
Nome	ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE			
Assinatura do Portador	<i>Israel Saraiva de Andrade</i>			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/73

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 51035-000 - www.cartorioazvedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-5104 - Fax: (33) 3344-5484

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291202201047170084-5; Data: 12/02/2020 10:49:41

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT22554-UHNJ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Nacionalidade BRASILEIRO	Naturalidade ASSARÉ-CE	Data de Nascimento 30/06/1985
RG 2000099093279	Órgão Expedidor SSP/CE	Emissão do RG 05/05/2000
CPF 005.744.893-88		
Filiação RANFRANIO ANDRADE DE OLIVEIRA RITA SARAIVA DE ANDRADE		
Diplomado por FACULDADE LEÃO SAMPAIO		Registro MEC Nº 49226
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 4.769 de 09/09/1965.		
Fortaleza, 27 de Março de 2014		<i>Joaquim</i> Presidente da CRA
Local e Data de Expedição		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Universidade Patativa do Assare** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Universidade Patativa do Assare** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/02/2020 15:26:32 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Universidade Patativa do Assare** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1460606

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/02/2021 10:50:00 (hora local)**.

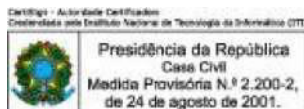
¹**Código de Autenticação Digital:** 10291202201047170084-1 a 10291202201047170084-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bde5b378ca27e440adfb334b195d3c93a7b727d44c2e4bcc5b42d895aab84ea0884d2004bf28a2095230e8e149
 93d398d326da55557d3fc8d40d008e7a105dc37





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

VALIDADE ATÉ 08/01/2021

Certificamos, em conformidade com a Resolução Normativa CFA nº 464/2015, que constam em nossos arquivos o(s) RCA(s) relacionados abaixo, em nome da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19 registro CRA-CE nº PJ-1780, tendo como responsável(eis) técnico(s) ISRAEL SARAIVA DE ANDRADE, registro nº 09918, ANTONIO DE ALENCAR ANDRADE, registro nº 08744, cujas atividades descritas nos ATESTADOS/DECLARAÇÕES que fazem parte integrante desta Certidão estão elencadas nas alíneas “a” e “b”, do art. 2º, da Lei 4.769/65. Esta Certidão vale como prova perante qualquer órgão Público ou Privado, resguardando-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que desabone ou comprove a falsidade dos referidos ATESTADOS/DECLARAÇÕES, cujo teor é de exclusiva responsabilidade de seus emitentes.

Fortaleza/CE 08/07/2020

RCA Nº 4968/2016 Data: 20/06/2016

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE
Nº Contrato:	2016.06.20.02-secid
Início da Vigência:	20/06/2016
Fim da Vigência :	20/06/2017
Valor Global:	R\$ 611.000,00
Descrição do Serviço:	MINISTRAR CURSO DE CABELEIREIRO, CONFECÇÃO DE BRINQUEDOS COM MATERIAL RECICLÁVEL, ASSENTADOR DE REVESTIMENTO DE CERÂMICO, BOLOS, TORTAS E SALGADOS, OFICINAS DE PINTURA, GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA EQUIPE ADMINISTRATIVA DOS TC'S, INFORMÁTICA, DECOUPAGEM, FOTOGRAFIA, DEPILAÇÃO E DESIGNER DE SOBRANCELHAS, MATERIAL RECICLÁVEIS, FORMAÇÃO PARA MULTIPLICADOR MIRIM, TÉCNICOS EM NEGOCIAÇÃO DE VENDAS, PALESTRAS E ATIVIDADES RECREATIVAS, QUE SERÃO REALIZADOS NOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS TENENTE COELHO (TCI, TCII, TC III E TCIV) NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 503/2009 Data: 15/06/2009

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA
Nº Contrato: 01.170308
Início da Vigência: 17/03/2008
Fim da Vigência : 17/09/2008
Valor Global: R\$ 34.478,00
Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA-CE PARA A SELEÇÃO DE 624 VAGAS. TENDO INSCRITOS 2.563 CANDIDATOS, PROCESSO ESTE QUE SE REALIZOU NO PERÍODO DE MARÇO A JUNHO DE 2008, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE RESPOSTAS.

RCA Nº 201908260003 Data: 26/08/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE
Nº Contrato: 2014.100.1004
Início da Vigência: 01/10/2014
Fim da Vigência : 01/10/2015
Valor Global: R\$ 283.850,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE AGENTE ESPECIALIZADO EM APLICAÇÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, ATUANDO COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM 809 ESTAGIÁRIOS.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 1382/2011 Data: 19/01/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Nº Contrato: 20090902.01

Início da Vigência: 09/02/2009

Fim da Vigência : 09/05/2009

Valor Global: R\$ 26.625,00

Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, NO PERÍODO DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009 A 05 DE MAIO DE 2009, PARA OS CARGOS DE: MÉDICO, DENTISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, AGENTE DE ENDEMIAS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUM TOTAL DE 155 VAGAS E 855 INSCRITOS.

RCA Nº 1383/2011 Data: 19/01/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA-CE

Nº Contrato: 001/2009-fg

Início da Vigência: 25/08/2009

Fim da Vigência : 25/02/2010

Valor Global: R\$ 29.800,00

Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE NO PERÍODO DE 30/09 Á 07/01/2010, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA CLASSE A (CIÊNCIAS, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA PORTUGUESA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO DE 1º AO 5º ANO, LINGUA INGLESA E ARTE E A LITERATURA); AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO; AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, DIGITADOR, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, MOTORISTA B/C E D/E, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, RECEPCIONISTA, ZELADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E COPEIRO, NUM TOTAL DE 275 VAGAS COM UM TOTAL DE 620 INSCRITOS.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 1597/2011 Data: 22/06/2011

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO-CE

Nº Contrato: tomada de preços 2009.28.10.01-sead

Início da Vigência: 18/11/2009

Fim da Vigência : 18/03/2010

Valor Global: R\$ 42.770,00

Descrição do Serviço: REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO-CE, NO PERÍODO DE 02/12/2009 A 23 DE ABRIL DE 2010, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR I, PROFESSOR II, AGENTE ADMINISTRATIVO; MOTORISTA I (CNH/BC), MOTORISTA II (CNH/DE), AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MERENDEIRA, MÉDICO VETERINÁRIO, ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NUM TOTAL DE 302 VAGAS, COM UM TOTAL DE 653 INSCRITOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE RESPOSTAS.

RCA Nº 4969/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE

Nº Contrato: 2015.05.07.01

Início da Vigência: 07/05/2015

Fim da Vigência : 31/12/2015

Valor Global: R\$ 625.000,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE APOIO AS FAMÍLIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (UNIDADES HABITACIONAIS MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA FILHO) E FORTALECER O VÍNCULO ENTRE O SETOR PÚBLICO E COMUNIDADE, DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 4970/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

Nº Contrato: 2205.01/2012-seastc

Início da Vigência: 22/05/2012

Fim da Vigência : 22/09/2012

Valor Global: R\$ 218.400,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS - PROJovem ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, COM A FINALIDADE DE SUPORTAR OS CUSTOS FINANCEIROS DOS CURSOS DE INFORMÁTICA BÁSICA (INTENSIVO WINDOWS, DESTINADO A JOVENS DE BAIXA RENDA, DESTINADOS A 1210 ALUNOS AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$ 180,49), COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULAS, TOTALIZANDO A QUANTIA DE R\$ 218.400,00 ORIUNDO DO PROGRAMA DE TRABALHO 1301-08.122.0024.2.058 - 3350.41.00.

RCA Nº 4971/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU

Nº Contrato: 12.26.001/2007 FME

Início da Vigência: 04/01/2008

Fim da Vigência : 04/07/2008

Valor Global: R\$ 78.800,00

Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFESSORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO COM UMA CARGA HORÁRIA DE 60 HORAS/AULAS, CONSTANDO DESPESAS COMO HORA-AULA DE INSTRUTORES, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTES, MATERIAL DE CONSUMO E KIT INSTITUCIONAL.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 4972/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CE
Nº Contrato: 2110.02/2008-SEDUC
Início da Vigência: 24/11/2008
Fim da Vigência : 31/12/2008
Valor Global: R\$ 37.820,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE GESTORES EDUCADORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE TAUÉ-CE, MEDIANTE PREGÃO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 2110.02/2008 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

RCA Nº 4973/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ-CE
Nº Contrato: 01.08.0001-E
Início da Vigência: 18/01/2013
Fim da Vigência : 31/12/2013
Valor Global: R\$ 74.800,00
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ENCONTROS, OFICINAS, ESTUDOS E PLANEJAMENTOS COM PROFESSORES, COORDENADORES E DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ATRAVÉS DA JORNADA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ-CE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 4974/2016 Data: 20/06/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES-CE
Nº Contrato: 1002.13/2015/SEASC
Início da Vigência: 10/02/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 224.999,20
Descrição do Serviço: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE OFICINAS SÓCIO EDUCATIVA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONSTANTE DO ITEM DO LOTE 01 DO ANEXO I DO EDITAL, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

RCA Nº 201920190069 Data: 20/11/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAO VELHA
Nº Contrato: 2015.06.18.1
Início da Vigência: 26/08/2015
Fim da Vigência : 31/12/2015
Valor Global: R\$ 224.000,00
Descrição do Serviço: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA - CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 305/2015, DE 12 DE JUNHO DE 2015, CONFORME PREMISSAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO, NOS QUAIS A CONTRATADA SAGROU-SE VENCEDORA.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

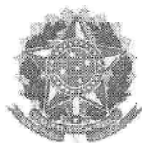
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 92/2020

RCA Nº 201920190067 Data: 20/11/2019

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIACU
Nº Contrato:	01/2012
Início da Vigência:	28/03/2012
Fim da Vigência :	27/06/2012
Valor Global:	R\$ 161.000,00
Descrição do Serviço:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS.

Código de verificação: eb7e3c55

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentocra-ce.com.br/servicos-publicos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, detentora do **CNPJ nº 05.342.580/0001-19**, com sede social e matriz estabelecida na Rua São Jorge, Nº 530, Bairro Centro, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, executou junto ao **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, inscrito no **CNPJ nº 11.439.520/0001-11**, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, os serviços de Agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio, mediante concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiário, com preenchimento de até 90 (noventa) vagas de estágio, todas para estudantes de ensino superior, regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com as Resoluções do CNMP nº 42/2009, 52/2010 e 62/2010 e com a Portaria PRESI/CNMP nº 58, de 08 de maio de 2012, referente ao **CONTRATO CNMP Nº 006/2015**.

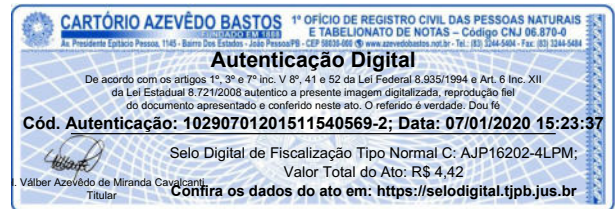
A referida empresa cumpriu com todas as condições estabelecidas na contratação, não havendo, até presente data, registro de qualquer fato que desabone a capacidade da mesma.

Brasília/DF, 25 de abril de 2017.

LÉLIO SIROMI RIBEIRO
Coordenador de Gestão de Pessoas Substituto



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Universidade Patativa do Assaré, CNPJ 05.342.580/0001-19, exerce atividade de Agente de Integração no Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, operacionalizando o Programa de Estágio, de acordo com o Contrato CNMP nº 006/2015, de 27 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, edição de 04 de março de 2015.

Brasília/DF, 04 de novembro de 2015.

Luiz Armando L. Campião
LUIZ ARMANDO LOPES CAMPIÃO
Coordenador de Gestão de Pessoas



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CONTRATO CNMP Nº 006/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA
JURÍDICA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE,
NA FORMA ABAIXO:**

A UNIÃO, por intermédio do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF nº 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI nº 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI nº 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI nº 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, CNPJ n.º 05.342.580/0001-19, estabelecida à Rua São Jorge, nº 530, Bairro Cento, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63010-102, neste ato representada pelo Sr. **CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, inscrita no RG sob o nº 2.003.029.170.112 SSP/CE, e no CPF sob o nº 024.754.833-26, domiciliado à Rua Dr. Mauro Malzone, nº 430, Apto. 1502, Cidade de Juazeiro do Norte - CE, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP n.º 0.00.002.000908/2014-15, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 001/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante concessão de bolsa de estágio e estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas Resoluções do CNMP nº 42/2009, 52/2010 e 62/2010 e na Portaria PRESI/CNMP nº 58, de 08 de maio de 2012.

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo nº 0.00.002.000908/2014-15, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão Eletrônico CNMP nº 001/2015;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de 06/02/2015;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em 05/02/2015, contendo o valor global e unitário dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- 1) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- 2) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- 3) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

4) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

5) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

I. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;

II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;

IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



VI. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;

VII. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;

VIII. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

X. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

XI. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XII. Disponibilizar uma conta *e-mail* para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;

XIII. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;

XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XV. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;

XVI. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;

XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



XVIII. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 27/02/2015, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

Os valores mensal e global estimados são, respectivamente: R\$ 5.719,50 (cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos) e R\$ 68.634,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais), durante a vigência deste contrato, sendo que o valor a ser pago de taxa de administração, unitária por estagiário, é de R\$ 63,55 (sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para até 90 (noventa) estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES" (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da mesma Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente à Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo sétimo. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, conforme disposto no art. 36, § 4º, da Instrução Normativa/SLTI-MP n.º 02, de 30/04/2008, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo

$I = \frac{TX}{365}$, assim apurado: $I = \frac{6}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Parágrafo oitavo. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, no Programa/Atividade 03.032.2100.8010.0001, na categoria econômica 3.3.9.0.39 e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2015NE000139, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o IPCA ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e no Edital e das demais cominações legais.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Parágrafo segundo. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 dias. Após o 15º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

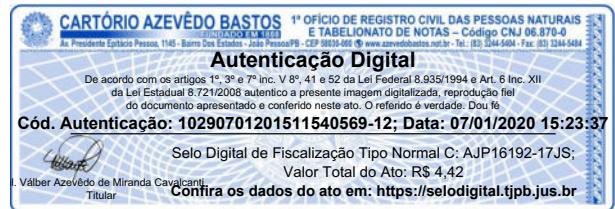
Parágrafo terceiro. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 15 dias. Após o 15º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- c) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo quarto. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Parágrafo quinto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e a constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Parágrafo sexto. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo. Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo oitavo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo nono. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo dez. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado no edifício Adail Belmonte, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 03 Lote 02, Brasília/DF, nos dias úteis, das 13h às 17h.

Parágrafo onze. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

Parágrafo doze. As multas aplicadas são deduzidas do valor do pagamento devido à CONTRATADA, quando possível, ou cobradas por via de procedimento extrajudicial ou judicial, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia, se houver;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual para ressarcimento, ao CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-PRESI nº 094, de 14 de dezembro de 2010, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas das obrigações aqui estabelecidas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estudos - João Pessoa/PB - CEP 55030-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-6404 - Fax: (33) 3244-6404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10290701201511540569-15; Data: 07/01/2020 15:23:37

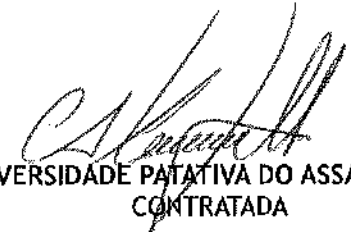
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP16189-FZK9;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2015.


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE


UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

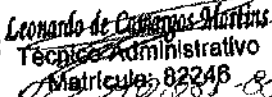
NOME:

CPF:


Leonardo Monteiro Mendes
Chefe da Seção de Contratos
Matrícula: 82238

NOME:

CPF:


Leonardo de Carvalho Martins
Técnico Administrativo
Matrícula: 82248

APROVO.

27.02.2015


Blai Yassine Dalloul
Secretário-Geral do CNMP



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



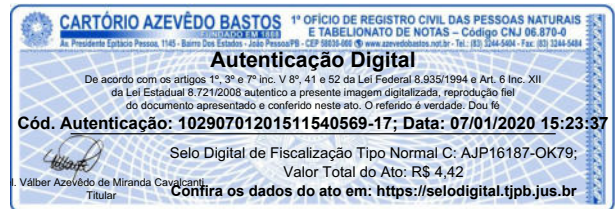
ANEXO I AO CONTRATO CNMP Nº 006/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO
- 1.1 Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior, conforme previsto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, nas Resoluções do CNMP nº 42/2009, 52/2010 e 62/2010 e na Portaria PRESI/CNMP nº 58, de 08 de maio de 2012.
2. DA JUSTIFICATIVA
- 2.1 O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-CNMP, por meio de portaria da Presidência, instituiu o Programa de Estágio no âmbito deste Conselho com o objetivo principal de propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2.2 A Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, trouxe novo regramento ao instituto de estágio curricular. A referida norma impõe novas obrigações, que culminam com a necessidade de acompanhamento permanente, principalmente no que concerne ao atendimento das obrigações da Instituição como concedente do estágio.
- 2.3 Dessa forma, considerando todo o arcabouço administrativo que envolve a realização de seleção, convocação, contratação e gerenciamento do estágio diretamente pelo CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP o cenário para a contratação de uma empresa para atuar como agente de integração e gerir o programa se apresenta como medida indispensável. Merece, também, ressaltar a relevância da contratação do agente de integração, se avaliarmos o custo/benefício da designação de tantos servidores quanto forem necessários para gerir e atuar no programa de estágio no âmbito do CNMP, em razão de toda gama de atribuições inerentes à coordenação e desenvolvimento do programa.
- 2.4 Registre-se, ainda, que a contratação de agente de integração, em face de sua experiência na área, é uma prática adotada por inúmeros órgãos públicos. Essa contratação traz, também, mais transparência aos processos de recrutamento e de seleção, o que cumpre o disposto em normativos a res-



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



peito do tema, aumentando as chances de o CNMP recrutar e selecionar candidatos melhor qualificados.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

3.1 O Programa de Estágio no CNMP possui, nos incisos do Art. 2º da Portaria PRESI-CNMP Nº 58/2012, os seguintes objetivos:

- 3.1.1 A preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;
- 3.1.2 O desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;
- 3.1.3 O aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;
- 3.1.4 A contextualização curricular, mediante a aplicação de conhecimentos teóricos; e
- 3.1.5 Participação de atividades de cunho social objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1 Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que prevê a admissão de estagiários por órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 4.2 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata de Licitações e Contratos na Administração Pública.
- 4.3 Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público: Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre a concessão de estágio a estudantes no âmbito do Ministério Público dos Estados e da União; Resolução nº 52, de 11 de maio de 2010, que acrescenta um parágrafo único ao artigo 11 da resolução nº 42/2009; Resolução nº 62, de 31 de agosto de 2010, que altera o caput e acrescenta o §2º ao Art. 18 da Resolução 42/2009.
- 4.4 Portaria PRESI/CNMP nº 58 de 08 de maio de 2012, que regulamenta o Programa de Estágio no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1 Contratação de agente de Integração para operacionalizar o Programa de Estágio no âmbito do CNMP, mediante a concessão de bolsa de estágio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 90 vagas de estágio, todas para estudantes de ensino superior, em conformidade com o previsto no parágrafo único do Art. 21, da Portaria PRESI/CNMP nº 58, de



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



08/05/2012.

- 5.2 O Contratado deverá gerenciar os estagiários que, no dia da vigência do contrato, estejam estagiando no CNMP, adotando todas as providências, inclusive no que tange à contratação de seguro contra acidentes pessoais, até o término do Termo de Estágio vigente ou dispensa pelos respectivos supervisores dos referidos estudantes.
- 5.2.1 A contratação do seguro contra acidentes pessoais para estes casos deve começar a vigorar a partir do dia 27 de dezembro de 2014, um dia após vencer o contrato atual de seguro dos estagiários que atualmente desempenham suas atividades no CNMP.
- 5.3 O CNMP não está obrigado a preencher o total de vagas disponibilizadas para estágio curricular, haja vista que tal preenchimento ocorrerá de acordo com as necessidades do órgão, condicionadas ao seu interesse e à sua disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4 Os agentes de integração interessados na contratação deverão ofertar valor fixo pré-determinado referente (taxa de administração) por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas.
- 5.5 No valor ofertado, a que se refere o item 5.4, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessários ao atendimento do objeto desse projeto básico, ou seja, todas as despesas relativas ao seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, matéria de expediente, despesas bancárias e outras decorrentes da seleção, do encaminhamento e do acompanhamento dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio. Não será considerada para esse fim qualquer proporcionalidade, quer seja no ingresso, quer seja no desligamento.
- 5.6 O CNMP repassará ao agente de Integração contratado, mensalmente, a quantia correspondente ao valor nominal obtido referente a taxa de administração para fazer face às despesas decorrentes do Programa de Estágio.

6. DA CLIENTELA

- 6.1 O Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público possui como clientela todas as unidades internas que tenham condições de oferecer aos estudantes de diferentes áreas do conhecimento a possibilidade de participar efetivamente de atividades, serviços, programas, planos ou projetos que guardem correlação com a área de formação profissional.
- 6.2 Além das unidades internas, são clientes do Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público, também, os estudantes que ingressarem como estagiários, havendo, atualmente, conforme



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



já mencionado no item 5.1, 90 vagas de estágio para estudantes de ensino superior.

7. ESPECIFICAÇÃO DO AGENTE A SER CONTRATO

7.1 O agente de integração a ser contratado deverá prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos à Educação, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.

8. DA NATUREZA DO ESTÁGIO

8.1 O Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, com o objetivo de educá-lo para a vida cidadã e para o trabalho.

8.2 As atividades de estágio serão realizadas nas dependências deste Conselho, desde que estejam relacionadas diretamente com atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos no CNMP e levando-se em consideração o que determina a Lei nº 11.788/2008 e as normas produzidas internamente (Regulamentos e Portarias) que estabelecem regras para a prática de estágio estudantil remunerado nas unidades do CNMP.

8.3 Serão repassadas, das vagas de estágio oferecidas, 10% (dez por cento) aos estudantes portadores de deficiência, conforme § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 e 10% (dez por cento) para Minoria Étnico-Raciais, conforme §§ 12, 13, 14, 15 e 16, do art. 4º, da Portaria Presi nº 58/2012.

8.4 O quantitativo de vagas do Programa de Estágio do Conselho Nacional do Ministério Público será distribuído em função da área de especialização e da demanda das unidades organizacionais, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, no interesse do CNMP.

8.5 Para ingressar no estágio, o estudante deverá preencher todos os requisitos exigidos no edital do concurso público para o Programa de Estágio do CNMP.

9. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA DESVINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA

9.1 A realização de estágio no CNMP está condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e terá a duração máxima de 2 anos.

9.2 A duração do estágio para o estudante portador de deficiência poderá exceder esse prazo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau, desde que seja feita a solicitação formal



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



de prorrogação e de que haja interesse e concordância entre as partes.

10. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

- 10.1 A jornada de estágio é de 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatível com o horário escolar, cumprida de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da respectiva unidade.
- 10.2 A jornada de estágio poderá, excepcionalmente, ser fixada em 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas semanais, pelo Secretário-Geral, a pedido do dirigente da unidade onde se realiza o estágio, observada a existência de dotação orçamentária e financeira e desde que não acarrete prejuízo à atividade escolar, conforme declaração firmada pelo próprio estagiário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
- 11.2 Celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estudante, zelando pelo seu cumprimento.
- 11.3 Dispor de recursos financeiros para o planejamento, a execução e o acompanhamento das atividades pertinentes ao Programa de Estágio Remunerado.
- 11.4 Efetuar o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio-transporte aos estagiários.
- 11.5 Disponibilizar acesso ao contracheque para os estagiários.
- 11.6 Fornecer aos estagiários, anualmente, Informe sobre bolsas de estágio concedidas, para fins de Declaração de Imposto de Renda.
- 11.7 Recolher, quando for o caso, o imposto de renda sobre o valor das bolsas de estágio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle do governo, caso requerido.
- 11.8 Indicar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão de estágio até o limite de 10 estagiários simultaneamente.
- 11.9 Solicitar ao agente de integração contratado a realização de processo seletivo de estágio sempre que for identificada a necessidade, nos moldes do item 12.2 - Recrutamento e Seleção de estudantes / estagiários.
- 11.10 Aprovar edital(ais) para a realização de processo(s) seletivo(s) de estágio.
- 11.11 Solicitar ao agente de Integração Contratado a substituição de estudantes, quando ocorrer desligamentos, a fim de que esse proceda à convocação dos estudantes habilitados em processo seletivo.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 11.12 Informar ao agente de integração Contratado as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, o horário, a duração, assim como a unidade onde se realizará o estágio.
- 11.13 Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao agente contratado, quando solicitado.
- 11.14 Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.
- 11.15 Encaminhar estagiários aos setores solicitantes, verificando a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas com a área de formação do estudante.
- 11.16 Autorizar o remanejamento (movimentação) do estagiário, na forma dos normativos internos concernentes à questão.
- 11.17 Emitir o crachá de identificação do estagiário para acesso às dependências do CNMP.
- 11.18 Acompanhar a frequência mensal dos estagiários.
- 11.19 Assegurar ao estagiário recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos do art. 13, *caput*, da Lei nº 11.788/2008.
- 11.20 Conceder bolsa de estágio e auxílio-transporte, nos termos da Lei nº 11.788/2008.
- 11.21 Quando a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, desde que previamente informados pela instituição de ensino ou pelo estagiário por meio de documento comprobatório emitido pela instituição.
- 11.22 Solicitar aos supervisores a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio para encaminhamento à instituição de ensino.
- 11.23 Realizar avaliação de desempenho do estagiário quando da prorrogação e desligamento do estágio ou, ainda, quando julgar conveniente.
- 11.24 Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- 11.25 Expedir certificado aos estudantes que tenham concluído o estágio com, no mínimo, aproveitamento satisfatório.
- 11.26 Cumprir com todas as responsabilidades, como contratante, indicadas no Termo de Compromisso de Estágio e no Termo Aditivo.
- 11.27 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados pelo agente de integração contratado



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



às dependências do CNMP relacionadas à execução do contrato.

- 11.28 Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGP, a qual anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
- 11.29 Notificar o agente de integração contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONTRATADO

12.1 Condições Gerais:

- 12.1.1 Cumprir com as obrigações contratuais firmadas com o CNMP.
- 12.1.2 Possuir estrutura física de atendimento situada no Distrito Federal.
- 12.1.3 Possuir e manter, devidamente atualizado, banco de dados dos estagiários.
- 12.1.4 Manter convênios firmados com universidades e Instituições de Ensino Públicas e Privadas, devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação e em funcionamento no Distrito Federal.

12.2 Recrutamento e Seleção de estudantes / estagiários:

- 12.2.1 Realizar processo(s) seletivo(s) presencial(ais) de estagiários, pelo menos uma vez ao ano ou quando se esgotarem os candidatos classificados disponíveis para contratação, devendo para tanto:
- 12.2.1.1 Elaborar, em parceria com a área de gestão de pessoas do CNMP, o edital dos processos seletivos para fins de recrutamento e formação de cadastro reserva dos estudantes e este será utilizado pelo Conselho, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção;
- 12.2.1.2 Disponibilizar, no sítio da contratada na internet, edital(ais) de abertura do(s) processo(s) seletivo(s), sendo que num mesmo período de seleção poderão ocorrer vários processos seletivos simultâneos, com editais específicos, além do processo seletivo geral, a fim de atender a diferentes necessidades do CNMP;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 12.2.1.3 Confeccionar e distribuir, nas instituições de ensino conveniadas, material de divulgação relativo à abertura do(s) processo(s) seletivo(s) para estagiários;
- 12.2.1.4 Divulgar aos estudantes das instituições de ensino conveniadas, a abertura do(s) processo(s) seletivo(s);
- 12.2.1.5 Realizar a inscrição para o processo seletivo, gratuitamente, por meio do sítio da contratada na internet e/ou modo presencial, em data, local e horário a serem definidos no edital do processo seletivo;
- 12.2.1.6 Os estudantes com deficiência, observados os critérios e procedimentos adequados às características desse público, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 12.2.1.7 O candidato com deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização das provas objetivas deverá declará-lo no Formulário de Inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência;
- 12.2.1.8 Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, com equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do(s) processo(s) seletivo(s), por meio de correspondência eletrônica, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem qualquer ônus para os estudantes;
- 12.2.1.9 Elaborar, confeccionar, imprimir e aplicar as provas aos estudantes, conforme especificado pelo CNMP e de acordo com as determinações previstas em edital(ais), observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança, desde a elaboração até a aplicação e correção das provas. As provas serão objetivas e/ou discursivas, conforme as especificações dos cursos, definidas pelo edital do próprio concurso;
- 12.2.1.10 Locar, organizar e disponibilizar toda a infraestrutura necessária à realização do(s) processo(s) seletivo(s), inclusive salas para aplicação das provas e para apoio;
- 12.2.1.11 Manter, no(s) dia(s) de realização das provas, equipe de profissionais responsáveis pela recepção dos candidatos, distribuição e fiscalização da aplicação das provas, assim como pessoal responsável pela segurança e prestação de primeiros socorros;
- 12.2.1.12 Realizar a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos;



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 12.2.1.13 Divulgar, no sítio da contratada na internet, gabarito preliminar das provas aplicadas;
- 12.2.1.14 Receber e analisar recursos interpostos pelos candidatos, observados os prazos e critérios estabelecidos em edital;
- 12.2.1.15 Divulgar, no sítio da contratada na internet, resultado final do(s) processo(s) seletivo(s) para cada curso/semestre, por ordem de classificação;
- 12.2.1.16 Fornecer ao CNMP as listas com o resultado final de cada processo seletivo, em material impresso e em meio eletrônico, em ordem alfabética e em ordem de classificação, com as seguintes informações: nome completo, dados cadastrais (data de nascimento, telefones de contato, instituição de ensino, horário de aula, RG, CPF, dentre outros), área de formação/curso, semestre que está matriculado, nota obtida em cada prova;
- 12.2.1.17 Fornecer ao CNMP o relatório final de cada processo seletivo, com todos os dados referentes à seleção, como: número de inscritos por curso, número de candidatos que realizaram as provas, número de candidatos ausentes, número de candidatos aprovados, número de candidatos reprovados, número de recursos interpostos, ocorrências registradas nos dias de seleção;
- 12.2.1.18 Prestar assessoramento técnico e jurídico em todas as fases do processo seletivo;
- 12.2.1.19 Assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo.
- 12.2.2 Controlar/administrar as listas de candidatos aprovados, por meio de programa específico, mantendo o registro atualizado dos contatos realizados com os estudantes, das convocações, das contratações, das desistências, etc.
- 12.2.3 Disponibilizar ao CNMP, em meio eletrônico, relatório semanal de cada processo seletivo com validade vigente, com informações sobre a situação dos candidatos aprovados, dos contatos realizados, das convocações, das contratações, das desistências etc.
- 12.2.4 Encaminhar estudantes para entrevista, no prazo de 2 dias úteis, a partir da solicitação, observando os critérios estabelecidos no edital de abertura de cada processo seletivo, as normas internas do CNMP e a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário com a sua área de formação.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 12.2.5 Entregar Termo de Compromisso de Estágio aos estudantes selecionados, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da solicitação do CNMP, devendo para tanto:
- 12.2.5.1 Observar a ordem de classificação no processo seletivo para as convocações;
 - 12.2.5.2 Solicitar ao estudante e conferir toda a documentação necessária e que será pré-requisito para a elaboração e emissão do Termo de Compromisso de Estágio, tais como: documento de identidade, declaração de escolaridade, declaração de que não possui vínculo familiar com os servidores, supervisores ou dirigentes do CNMP (nepotismo), declaração de vedação de estágio nas situações descritas em norma interna do CNMP, Plano de Atividades, entre outros;
 - 12.2.5.3 Lavrar e disponibilizar ao CNMP formulário cadastral do estagiário contendo todos os dados pessoais;
 - 12.2.5.4 Lavrar o Plano de Atividades listando as competências e atividades previamente informadas pela área demandante do CNMP que receberá o estagiário. Bem como acompanhar e atualizar por meio de aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio;
 - 12.2.5.5 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a Instituição de ensino e o CNMP e seu Termo Aditivo, quando for o caso;
 - 12.2.5.6 Prestar orientação atitudinal, comportamental e legal aos estagiários.
 - 12.2.5.7 Não substabelecer as obrigações assumidas sem a anuência expressa do CNMP;
 - 12.2.5.8 Dar continuidade ao estabelecido nos Termos de Compromisso de Estágio vigentes.
- 12.2.6 Substituir, a pedido do CNMP, os estagiários que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio.
- 12.2.7 Gerenciar os estagiários que ainda estiverem desempenhando suas atividades no CNMP, providenciando, inclusive, o seguro contra acidentes pessoais a partir de 27 de dezembro de 2014, conforme item 5.2 do presente Termo de Referência.
- 12.3 Acompanhamento do estagiário:
- 12.3.1 Estabelecer mecanismos de acompanhamento, controle, inclusive de frequência, e avaliação do Programa de Estágio.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 12.3.2 Controlar e informar ao CNMP os vencimentos dos Termos de Compromisso de Estágio, inclusive os desligamentos em virtude do término do período máximo de estágio, com pelo menos 30 dias de antecedência, para as providências de substituição ou prorrogação conforme o caso.
- 12.3.3 Providenciar, no momento da prorrogação do contrato, o Termo de Compromisso de Estágio, os documentos necessários, como a declaração de matrícula na Instituição de ensino, relatórios de estágio, cópia de documentos pessoais, entre outros.
- 12.3.4 Exigir dos estagiários a apresentação periódica de relatório de atividades de estágio.
- 12.3.5 Realizar, pelo menos uma vez ao ano, o acompanhamento "in loco" do estagiário.
- 12.3.6 Avaliar os estágios realizados.
- 12.3.7 Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar/acadêmica.
- 12.3.8 Envolver e obter a efetiva adesão das instituições de ensino, por ocasião da entrega dos relatórios de estágio e outros documentos de acompanhamento.
- 12.3.9 Realizar, a cada 6 (seis) meses, palestra e/ou encontro de cunho educativo, com todos os estagiários.
- 12.3.10 Informar à contratante, imediatamente, sobre qualquer alteração acadêmica do estudante que tenha impacto na realização do estágio.
- 12.3.11 Emitir qualquer declaração referente a realização do estágio.
- 12.4 Acompanhamento da vida escolar do estudante:
 - 12.4.1 Conferir, no ato da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, a situação escolar do estudante candidato a estágio e demais condições exigidas para sua contratação.
 - 12.4.2 Acompanhar, com periodicidade mínima de seis meses, a situação escolar dos estudantes que realizarem estágio no CNMP.
 - 12.4.3 Verificada situação escolar irregular, adotar as providências necessárias para regularizá-la.
 - 12.4.4 Disponibilizar, no sítio da contratada na internet, relatórios de atividades e formulários de avaliação do estagiário, a serem preenchidos pelo supervisor de estágio do CNMP, e mecanismos de cobrança e controle semestral dos relatórios e formulários preenchidos e pendentes.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 12.4.5 Informar à instituição de ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo CNMP.
- 12.4.6 Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários.
- 12.5 Gerenciamento do processo:
- 12.5.1 Manter Posto de Atendimento Avançado na área de gestão de pessoas do CNMP, com um funcionário do agente de integração contratado, para o assessoramento técnico dos trabalhos de convocação, contratação e acompanhamento dos estagiários, exercendo os trabalhos de 12h às 19h, de segunda a sexta-feira.
- 12.5.2 Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, arcando integralmente com as despesas decorrentes do seguro, com cobertura de 24 horas por dia e instruí-lo a respeito das regras de funcionamento da seguradora, devendo constar, dentre as garantias básicas do seguro: Morte acidental - MA no valor de R\$ 25.000,00; Invalidez Permanente por Acidente - IPA no valor de 25.000,00; e Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas - DMHO no valor de 3% do capital segurado. Os valores dessas garantias serão baseados nos valores de mercado e aprovados previamente pela área de Gestão de Pessoas do CNMP.
- 12.5.3 Informar ao CNMP o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços.
- 12.5.4 Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros, conforme previsto em apólice de seguro firmada em favor do estagiário.
- 12.5.5 Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Contratante.
- 12.5.6 Comprometer-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção de assessoramento e de membros vinculados ao Contratante.
- 12.5.7 Responsabilizar-se por todo o transporte de pessoas e materiais, e os deslocamentos necessários a operacionalização do objeto contratado.
- 12.5.8 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



habilitação e qualificação no certame licitatório.

12.6 Assessoramento técnico, jurídico e administrativo:

- 12.6.1 Prestar orientação à área de Gestão de Pessoas do CNMP quanto a aspectos técnicos, jurídicos e pedagógicos do estágio, inclusive sobre exigências específicas dos Conselhos Fiscalizadores de Profissão quanto à supervisão de estágio.
- 12.6.2 Informar e orientar, sempre que solicitado, a área de Gestão de Pessoas do CNMP e os supervisores de estágio sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais e operacionais relativas ao programa de estágio, por meio de reuniões, encontros ou palestras.
- 12.6.3 Fornecer assessoramento jurídico quando necessário, principalmente na ocorrência de possíveis demandas trabalhistas.
- 12.6.4 Designar preposto para representá-lo junto ao CNMP, quando necessário.
- 12.6.5 Proceder ao acompanhamento administrativo entre o estabelecimento de ensino, estagiário e CNMP.
- 12.6.6 Prestar informações aos órgãos de controle do CNMP.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS

- 13.1 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio.
- 13.2 Comunicar imediatamente ao agente de integração sobre qualquer alteração em sua situação acadêmica.
- 13.3 Acatar a legislação e as normas disciplinares de trabalho do CNMP, além de preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso.
- 13.4 Participar das reuniões promovidas pelo CNMP ou pelo agente de integração, quando convocado.
- 13.5 Executar as atividades que lhe forem atribuídas, que estejam relacionadas ao seu aprimoramento profissional, conforme definido no Termo de Compromisso de Estágio.
- 13.6 Apresentar ao Supervisor de Estágio a Declaração de Agendamento de Avaliação de Aprendizagem feita pela Instituição de Ensino onde estuda.
- 13.7 Promover a devolução de valores recebidos de forma indevida por ocasião de seu desligamento do CNMP, por meio da Guia de Recolhimento da União Simples - GRU.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

15. DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 15.1 O pagamento será efetuado pelo CNMP, por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pelo agente de integração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação do documento de cobrança (item 15.2), devidamente atestado pelo setor competente.
- 15.2 O agente de integração deverá encaminhar até o 5º dia útil do mês seguinte a fatura/nota fiscal (documento de cobrança) com o valor a ser pago pelo CNMP, acompanhado de relatório nominal dos estagiários para conferência e ateste por parte do fiscal do contrato.
- 15.3 O CNMP disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder o atesto do documento de cobrança, contados do seu recebimento.
- 15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos ao agente de integração para as correções necessárias, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema, não respondendo o CNMP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 15.5 Para fins de pagamento deverá ser procedida consulta *online* no SICAF a fim de verificar a situação do agente de integração contratado, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob forma de extrato, e juntado aos autos.
- 15.6 Encontrando-se o agente de integração inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CNMP, o prazo de 30 (trinta) dias para que regularize sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.7 Caso o agente de integração seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/1996 e a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O acompanhamento e a fiscalização objeto deste Termo de Referência serão exercidos por um servidor do CNMP especialmente designado para esse fim, por meio de Portaria.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



- 16.2 A fiscalização será exercida no interesse do CNMP e não exclui ou reduz a responsabilidade do agente de integração, inclusive perante a terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 16.3 Não obstante o agente de integração seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, o CNMP reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização das disposições contidas neste Termo de Referência, podendo para tanto ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se eles estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Termo de Referência.
17. VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE
- 17.1 Conforme previsto no § 1º do Art. 6º da Portaria PRESI/CNMP nº 58, de 08/05/2012, os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte serão fixados pelo Presidente do CNMP. Atualmente, a Portaria PRESI/CNMP nº 205, de 26/10/2011 encontra-se em vigência e fixa o que se segue:
- a) valor da bolsa de estágio para estagiários de curso de nível superior no CNMP: R\$ 800,00 (oitocentos reais) por mês;
- b) valor do auxílio-transporte para estagiários do CNMP: R\$ 7,00 (sete reais) por dia.
- 17.2 As alterações dos valores da bolsa de estágio, promovidas por meio de normativo próprio a ser editado pelo CNMP, serão incorporadas ao contrato por intermédio de termo aditivo.
- 17.3 O estagiário receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para a jornada padrão de 20 horas semanais. Caso tenha a carga horária estendida, excepcionalmente, para 25 (vinte e cinco) horas receberá bolsa de estágio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e para 30 (trinta) horas semanais, a bolsa de estágio equivalente passa a ser de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
- 17.4 O estagiário receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, sendo o pagamento efetuado no mês anterior ao de sua utilização. Esse valor também será alterado por meio de normativo próprio a ser editado pelo CNMP.
- 17.5 É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários.
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 18.1 As despesas para execução do contrato a ser firmado correrão, no exercício de 2014, à conta do



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



Programa de Trabalho 03.032.2100.8010.0001 e do Elemento de Despesa 39. As despesas para os exercícios subsequentes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários a serem consignados.

19. DAS SANÇÕES

19.1 Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.2 Além do previsto no subitem anterior, e pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial. Após o 15º dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso do início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item 19.2, alínea "b";

d) multa compensatória no percentual correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do contrato.

19.3 As sanções de multa podem ser aplicadas ao contratado juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CNMP e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado e facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



úteis, contado a partir da data em que tomar ciência.

- 19.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CNMP, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 19.6 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

20.1 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem habilitação técnica na forma e conteúdo exigido neste Termo de Referência e da legislação vigente, destacando-se que:

- 20.1.1 A proponente deverá possuir comprovada experiência, em recrutamento, seleção, encaminhamento e acompanhamento de estudantes de curso de nível superior, candidatos a estágio.
- 20.1.2 A proponente deverá comprovar que possui convênios firmados com Universidades/ Instituições de Ensino públicas e privadas, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- 20.1.3 Serão, ainda, desclassificadas as propostas que não atenderem às demais exigências deste Termo de Referência e da legislação vigente, assim como aquelas propostas que sejam omisssas, vagas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

21. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO SERVIÇO

21.1 No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em consideração os critérios objetivos deste Termo de Referência, os quais estão em conformidade com a Lei nº 8.666/93, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer a menor taxa de administração, desde que atenda as demais condições impostas por este termo de referência.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 22.1 A proponente deverá ter quadro de técnicos capacitados para fiel cumprimento do objeto contratado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.
- 22.2 No prazo acima estipulado é imprescindível a apresentação de toda documentação comprobatória, registrada em cartório, além de prévia visita "in loco" pelo responsável pela fiscalização do contrato no CNMP.
- 22.3 O prazo poderá ser prorrogado desde que comprovada a necessidade e aprovado pelo CNMP.



E/CO.DF/01899/2020
Foz do Iguaçu, 22 de junho de 2020

Usina Hidrelétrica de Itaipu - Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Puchel
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 152
Tel. +595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

À
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504 - Ed. Pátio Cariri Corporate
Bairro Triângulo
63401-162 - Juazeiro do Norte - CE

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, inscrita no CNPJ/MF N° 05.342.580/0001-19, vem realizando os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ/MF N° 00.395.988/0012-98, sob o regime de preço global, em conformidade com o abaixo especificado, não havendo no âmbito desta contratação, até a presente data, nada que a desabone:


CONTRATO N° 4500054869

Vigência: 02 out.2019 a 01. Out.2024

Objeto: Prestação de serviços de Operacionalização de Estágios da Itaipu, por meio de Agente de Integração de Estágios, conforme estabelecido na Lei n° 11.788/08.

Atenciosamente,


Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras
CPF 023.343.889-04


Ivone Ferreira Nagamatsu
Superintendente de Recursos Humanos
CPF 742.806.439-20

Pág. 1 de 1

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://seelodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10293107209716865899



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10293107209716865899-1
Data: 31/07/2020 15:50:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH42451-6DTJ;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br


Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Departamento de Gestão Corporativa da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação-Geral de Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
 Coordenação de Orçamento, Finanças, Licitações e Contratos
 Divisão de Licitações e Contratos

SAUN, Quadra 5, Lote C, Complexo Empresarial CNC, Torre "D", Sala 1611 - Bairro Asa Norte
 CEP 70040-250 - Brasília/DF

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DADOS DA CONTRATANTE	
NOME	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN
ENDEREÇO	Sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70048-900 Brasília/DF
UASG	170008
CNPJ	00.394.460/0216-53
DADOS DA CONTRATADA	
CONTRATADA	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ (UPA)
ENDEREÇO	Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. CEP: 63.041-162
CONTATO	(88) 3512-2450
CNPJ	05.342.580/0001-19
INFORMAÇÕES CONTRATUAIS	
MODALIDADE DA COMPRA	Pregão Eletrônico nº 01/2019
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	Contrato PGFN nº 01/2019
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de Agente de Integração para atuação como mediador na operacionalização e agenciamento de estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de educação superior, no ensino público e privado do País, para preenchimento de vagas de estágio curricular supervisionado no âmbito das unidades da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
PERÍODO DE VIGÊNCIA	Vigência inicial: 02/05/2019 a 01/05/2020; 1º TA: 02/05/2020 a 31/07/2020.
VALOR DO	Valor inicial: R\$ 72.400,00;

CONTRATO	1º TA: R\$ 18.096,00.
FORMA DE EXECUÇÃO	<p>Segundo o Termo de Referência, podem ser contratadas até 650 (seiscentas e cinquenta), "para a realização de estágio a estudantes de curso de nível universitário, objetivando a complementação prática do ensino superior ministrado pelas entidades conveniadas com o Proponente. Do quantitativo de vagas oferecidas nas seleções para estágio, será destinado o percentual de 30 % (trinta por cento) a estudantes negros, nos termos do Decreto 9.427/2018 e, 10% (dez por cento), para portadores de necessidades especiais, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a respectiva deficiência, a ser comprovada mediante expedição de laudo médico original, assinado por médico do Ministério da Economia ou credenciado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, em caso de processo seletivo, apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.</p> <p>O preenchimento da totalidade das vagas está condicionado ao interesse e disponibilidade orçamentária e financeira da PGFN.</p>

Cientifico que os serviços prestados pelo referido agente integrador atendem de maneira satisfatória às necessidades demandadas por esta PGFN, mostrando-se sempre solícita e disponível para nos auxiliar em todas as questões que lhe cabem. Ademais, foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Portanto, pelo exposto, consideramos que não há nada que a desabone.

Documento assinado eletronicamente

EUNICE MOURA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

Conforme manifestação da fiscalização contratual, atesta-se que a Contratada **demonstrou Capacidade Técnica** para prestar, em abrangência nacional, os serviços de operacionalização e agenciamento de estudantes, conforme descrição no objeto do Contrato nº 01/2019.

Brasília - DF, 21 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente

THIAGO TAKESHI UENO SATO

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Moura de Souza, Assistente Técnico-Administrativo**, em 21/05/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Takeshi Ueno Sato, Chefe de Divisão**, em 21/05/2020, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8127358** e o código CRC **249D0E4D**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10951.101716/2020-90.

SEI nº 8127358

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-600 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240130-1; Data: 10/12/2019 09:35:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59448-94IP;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA DO
RECIFE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE – PE, inscrita no CNPJ/MF: **10.565.000/0001-92**, com endereço no Cais do Apolo nº 925, bairro do Recife, RECIFE – PE., CEP: 50.030-903, por força do Contrato nº **1401.21.2018**, datado de 30 de outubro de 2018, com vigência de 01.11.2018 a 31.10.2019, **ATESTA** para os devidos fins, que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ/MF: **05.342.580/0001-19**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, CEP: 63.041-162, com Unidade de atendimento em Recife - PE., Localizada na Rua Ribeiro de Brito, Nº 830, Sala 904, Bairro Boa Viagem, Recife – Pernambuco, CEP: 51.021-310. **EXECUTOU** com qualidade e capacidade técnica os serviços de agente de integração nos termos da Lei nº 11.788/2008, gerenciando 3.000 (três mil) vagas de estágio de nível médio no período de 01 de Novembro de 2018 a 31 de Outubro de 2019.

Atesto também, que a contratada dispõe de pessoal qualificado para gerenciar o programa de estágio em sua sede administrativa e na Unidade de atendimento nos endereços acima citados, desenvolvendo atividades necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados, como:

- Atendimento personalizado e coletivo aos estagiários.
- Convênio com instituições de ensino no município do Recife e Região metropolitana;
- Emissão de TCE (Termo de Compromisso de Estágio);
- Disponibilidade de plataforma de acesso aos estudantes selecionados;
- Contratação de seguro de vida em favor dos estagiários;
- Conferências entre os estagiários ativos.

Salientamos ainda que a **Contratada** promove, lançamentos de recesso em sistema próprio, preenchimento de termo de realização de estágio, controle do quantitativo de estudantes e da rotatividade gerada pela conclusão de períodos acadêmicos e do número de estudantes em cadastro de reserva, com o objetivo de evitar a ausência de estudantes para ocupação de eventuais vagas.

Atesto, por fim, que a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, executou todos os procedimentos necessários a um adequado programa de estágio, adotando metodologias eficientes na seleção de estagiários de nível médio, bem como mecanismos de acompanhamentos satisfatórios demonstrando ampla experiência na prestação dos serviços como agente de integração e que cumpriu fielmente com suas obrigações, demonstrando aptidão para os serviços prestados e que nada consta que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Firmo o presente atestado em duas vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos legais.

Recife – PE, 21 de Novembro de 2019.



[Handwritten signature]

MARIA INÉZ PERRUSI OLIVEIRA
Gerente Geral de Gestão de Pessoas
GGGEP/SEPLAG
Matrícula 97.960-5

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Lamartine Coelho, 112 - Casa Forte - Recife-PE - CEP: 52008-348
Fone: (81) 3441-0297 - (81) 8483-0297 - e-mail: cartorio@poço.panela.pe.gov.br

Atestado por assinatura eletrônica (e-act) a firma indicada de
MARIA INÉZ PERRUSI OLIVEIRA
Recife-PE, 28 de novembro de 2019 16:28:30
Em testemunho da verdade.

Sandra da Silva Souza Barbosa (Exercendo Autoridade)
Tm: 01/11/19 15h01 em Recife PE - S. Municipal - Funcionária Assessoria Jurídica
S/10: 0074369 HYR/1201905.00962

[Handwritten signature: Sandra Barbosa]

12º DISTRITO
POÇO DA PANELA
RECIFE - PE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50030-903
fone (81) 3232-8000
www.recife.pe.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58039-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5481 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240130-2; Data: 10/12/2019 09:35:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59447-YL1S;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



PREFEITURA DO

RECIFE

Contrato de Prestação de Serviços nº 1401.21.2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DO RECIFE e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DO RECIFE, entidade de direito público interno, sediado no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.565.000/0001-92, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, com fulcro no Decreto Municipal nº 31.089, de 27.12.2017, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. ALEXANDRE REBÉLO TÁVORA, brasileiro, casado, Auditor Fiscal do Tesouro Estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 710.660.554-91, portador da cédula de identidade nº 3.181.304-SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e, do outro lado, a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, nº 36, no bairro de Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, representada neste ato pelo Diretor Presidente, Sr. FRANCISCO PALACIO LEITE, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF/MF sob nº 285.335.007-00, portador da cédula de identidade nº 2.855.94-SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas Cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente, outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se supletivamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vinculado à Ata de Registro de Preço nº 018/2018, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de Órgão Participante, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, Lote 01, visando a atender estudantes do nível médio, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pela Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR DA BOLSA R\$	TAXA DE ADM. R\$	VALOR DO AUX. TRANSP R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Médio	3.000	300,00	17,51	77,00	394,51	1.183.530,00	14.202.360,00
									VALOR GLOBAL	R\$14.202.360,00

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE



[Handwritten signature]



PREFEITURA DO
RECIFE

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

DA MODALIDADE/REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este contrato é a da execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ 14.202.360,00 (quatorze milhões, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta reais).

§1º. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente à Nota Fiscal/Fatura dos serviços, as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

§2º. Em anexo à Nota Fiscal/Fatura, deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

§3º. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

§4º. Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§5º. Não será efetuado qualquer pagamento para a CONTRATADA penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

§6º. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58039-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240130-4; Data: 10/12/2019 09:35:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59445-DPZZ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular



PREFEITURA DO

RECIFE

§7º. Serão descontadas as faltas não justificadas do estagiário, bem como o valor do auxílio transporte durante as férias do estagiário.

§8º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§9º. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§10. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§11. Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§12. Os valores constantes das Notas Fiscais/Faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§13. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

§14. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§15. Neste caso, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus.

§16. Quando ocorrer eventuais descontos no repasse do valor da bolsa, haverá glosa no valor da fatura do mês de referência.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.11.2018 e termo final o dia 31.10.2019, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

3 / 21



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAYDANEI E CAI ENO BONDJICES / MMA



PREFEITURA DO

RECIFE

§2º. O CONTRATO não poderá ser prorrogado quando:

- a) O valor estiver acima do valor de mercado, devidamente justificado, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite.
- b) For comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§3º. Não será admitido reajuste dos preços dos serviços contratados, referente à Taxa de Administração, no decorrer da vigência do contrato.

§4º. Os valores das bolsas e do auxílio transporte seguem o disciplinamento contido no Decreto nº 27.716/2014.

§5º. Quando da ocorrência de reajustes dos valores das bolsas, através do Decreto nº 27.716/2014, não haverá reajuste do valor da taxa de administração.

§6º. Na hipótese de alterações no objeto de que trata este contrato, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em 05 (cinco) dias úteis a contar da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme artigo 56 da Lei nº 8.666/93, com prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência contratual acrescido de 30 (trinta) dias, e atendendo às seguintes condições:

- I) A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
- II) O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
- III) A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

4 / 21





PREFEITURA DO
RECIFE

§1º. Na hipótese do inciso III, os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (conforme inc. I do §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pelo art. 26 da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004).

§2º. Verificado o cumprimento das obrigações contratuais, a garantia contratual será devolvida, mediante requerimento da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.

§3º. Mantém-se a necessidade de atualização da garantia contratual, quando houver prorrogação de prazo ou acréscimo do objeto contratual, nas mesmas condições do parágrafo anterior.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA: Os serviços deverão ser executados de acordo com as exigências do Termo de Referência em anexo ao edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

- I) Os serviços serão atestados como realizados definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados de cada execução diária continuada, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- II) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- III) O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

5 / 21





PREFEITURA DO

RECIFE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos alocados para a execução do contrato têm como fonte o Tesouro Municipal, e correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 1401.12.361.2.167.2.036 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0112.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: O regime jurídico deste contrato confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93:

- I) Aprovar as etapas de prestação dos serviços, desde o planejamento até a sua efetiva concretização;
- II) O CONTRATANTE deverá controlar a assiduidade e a pontualidade dos estagiários, enviando relatório de:
 - a) Frequência mensal ao Setor responsável;
- III) Entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, por ocasião do desligamento do estagiário;
- IV) Zelar pelo aprendizado do estagiário, orientando-lhe e atribuindo-lhe serviços no interesse da Administração Pública e da sua área de formação acadêmica;
- V) Realizar a seleção dos candidatos entre os estudantes encaminhados pela CONTRATADA;
- VI) Encaminhar à CONTRATADA os estudantes selecionados, com informações sobre a data do início do estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio e unidade onde será realizado o estágio;
- VII) Cada Órgão/Secretaria (CONTRATANTE), através da Chefia Imediata, deverá controlar e responsabilizar-se pela formação profissional, inclusive quanto ao comportamento no ambiente de trabalho, à pró-atividade e à apresentação pessoal dos estagiários;
- VIII) Cabe à GESTÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE:

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

6 / 21





PREFEITURA DO
RECIFE

- a) Coordenar o Programa de Estágio da Prefeitura do Recife (Decreto nº 27.716, de 31 de janeiro de 2014);
 - b) Supervisionar o funcionamento dos estágios em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife, sob nossa responsabilidade;
 - c) Assinar os Termos de Compromisso de Estágios e demais Aditivos, depois de verificada a regularidade quanto a sua formalização e demais dados pessoais, quantitativos e valores;
 - d) Fornecer à CONTRATADA o número de vagas por área de atividades e por unidade administrativa do CONTRATANTE;
 - e) Enviar à CONTRATADA as solicitações de candidatos à oportunidade de estágio;
 - f) Definir os procedimentos para a operacionalização do Programa de Estágio na Prefeitura do Recife;
 - g) Organizar os instrumentos para acompanhamento e controle dos estágios, a partir, inclusive, dos relatórios de estágio enviados pelos órgãos contratantes;
 - h) Comunicar, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa do contrato;
- IX) Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
- X) Fazer publicar na imprensa oficial os extratos das atas dos respectivos contratos e seus eventuais aditivos;
- XI) É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º, do art. 79 e do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

7 / 21





PREFEITURA DO

RECIFE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93:

- I) Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio na PCR. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, email, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas);
- II) Recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web, se disponível essa tecnologia na empresa;
- III) Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio da PCR;
- IV) Emissão de Termos de Compromisso de Estágio a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- V) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- VI) Atendimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, das demandas de novas contratações, conforme a necessidade do CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VII) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme a necessidade do CONTRATANTE, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- VIII) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- IX) Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio, de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso, e entregues com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento de contrato;
- X) Comunicação ao CONTRATANTE, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino;
- XI) Cadastrar estudantes, de forma presencial e via web, através de portal na internet da CONTRATADA;

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

8 / 21



Para visualizar o original, acesse o site <http://www.assinaturadigital Recife PE>



PREFEITURA DO
RECIFE

- XII) Manter cadastro atualizado dos estudantes, bem como as informações referentes aos estágios;
- XIII) Disponibilizar cadastro atualizado referente ao estágio, via web, para acesso do CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libreoffice ou Openoffice, com acesso através de login e senha, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato do estagiário;
- XIV) Manter cadastro atualizado dos estudantes, via web, para acesso do CONTRATANTE das informações e download da base de dados com exportação em formato de planilha eletrônica, compatível com Microsoft Excel, BrOffice Calc, Libreoffice ou Openoffice, através de login e senha, no mínimo, por 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato do estagiário;
- XV) O referido cadastro e as demais atualizações deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Dados do Contratante; Unidade de Lotação do Estágio; Local do Estágio; Estagiário: Nome, Endereço, Dados Pessoais, Contatos, Nível de Ensino e Período; Nome e Contatos do Supervisor do Estágio; Nome e Contato do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso; Instituição de Ensino: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Agente de Integração: Nome, Informações, Endereço, Contatos e Representantes; Número do Termo de Compromisso de Estágio; Data da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio; Vigência do Termo de Compromisso de Estágio; Horário do Estágio; Descrição das Atividades do Estágio; Número do(s) Termo(s) Aditivo; Vigência do(s) Termo(s) Aditivo; Objeto(s) do(s) Termo(s) Aditivo; Data da Rescisão do Estágio; Data do Cancelamento do Estágio; Duração do Estágio; Tempo de Recesso do Estágio; Data de Início do Recesso; e Data do Término do Recesso.
- XVI) Cada CONTRATANTE deverá ter acesso ao portal na internet da CONTRATADA, o que deverá ocorrer através de login e senha exclusiva, exceto o gestor do Programa de Estágio da Prefeitura da Cidade do Recife, que deverá possuir acesso geral às informações de todos os CONTRATANTES;
- XVII) O Portal da CONTRATADA deverá permitir ao CONTRATANTE a consulta por CPF do estagiário, sem prejuízo de outras formas de consulta;
- XVIII) Disponibilizar banco de dados específicos, em meio eletrônico, tanto para o órgão ou entidade atendido(a) pela CONTRATADA quanto para os candidatos cadastrados, que permita a divulgação das oportunidades de vagas;

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

9 / 21






PREFEITURA DO
RECIFE

- XIX) Prestar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e nas condições previstas no contrato;
- XX) Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo a ser fixado pela CONTRATADA, quando da constatação da falha;
- XXI) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XXII) Manter escritório no Município do Recife, para solução de problemas referentes ao contrato e garantindo o atendimento à clientela de estagiários, compatível com os quantitativos definidos no Termo de Referência;
- XXIII) Atender prontamente quaisquer exigências solicitadas, inclusive para prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam o objeto da contratação ou a CONTRATADA;
- XXIV) Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- XXV) Realocar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo estagiário, o estudante cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina;
- XXVI) Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- XXVII) Apresentar mensalmente, até o décimo dia do mês, a lista dos estagiários aptos a receberem os valores das bolsas devidas no período (Prévia da Folha de Pagamento);
- XXVIII) No relatório da folha de pagamento gerada deverá constar o CPF, vigência do contrato, nome, valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período, devendo ser enviado ao CONTRATANTE, com os dados bancários, para fins de depósito;
- XXIX) O CONTRATANTE analisará o relatório da folha de pagamento até o décimo quinto dia do mês, ratificando ou retificando as informações;

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

10 / 21





PREFEITURA DO
RECIFE

- XXX) A CONTRATADA deverá emitir até o vigésimo dia do mês a Folha de Pagamento e a Nota Fiscal/Fatura;
- XXXI) O referido documento deverá conter os valores devidos e dados dos beneficiados, juntamente com:
- Nota Fiscal/Fatura;
 - Comprovante de pagamento das bolsas e do repasse do auxílio-transporte aos estagiários contratados, referentes ao mês anterior;
- XXXII) Efetuar, mensalmente, o repasse/pagamento da bolsa de estágio e auxílio transporte, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estagiário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transferência de recursos destinados para este fim, comprovando-se o efetivo pagamento, em igual prazo, junto aos órgãos e entidades aderentes ao registro de preços, com cópia para o CONTRATANTE;
- XXXIII) Quando o estagiário, recém-contratado, não possuir conta bancária de sua titularidade, a CONTRATADA deverá realizar o primeiro pagamento da bolsa ao estagiário através de Ordem de Pagamento mediante a apresentação do comprovante do Cadastro de Pessoa Física (CPF), possibilitando ao estagiário o tempo exequível para abertura e regularização de conta bancária pessoal;
- XXXIV) Ministrando treinamento introdutório para os novos estagiários do CONTRATANTE juntamente com o Setor de Estágio;
- XXXV) Realizar por iniciativa própria ou por solicitação do CONTRATANTE capacitação/qualificação dos estagiários, sem ônus para a Administração;
- XXXVI) Recrutar estudantes, candidatos a estágio, mediante solicitação do órgão ou entidades atendida pela CONTRATADA;
- XXXVII) Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, tendo em vista as áreas de interesse do CONTRATANTE, para se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos, na proporção de, no mínimo, 3/1 (três candidatos por vaga);
- XXXVIII) Firmar convênio com outras Instituições de Ensino por solicitação da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura do Recife ou do CONTRATANTE;

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

11 / 21






PREFEITURA DO
RECIFE

- XXXIX) Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio dos estudantes;
- XL) Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas, número de vagas e unidade onde será realizado o estágio), adotando com presteza os procedimentos administrativos para contratação de estagiário;
- XLl) Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas Instituições de Ensino com as disponibilidades do CONTRATANTE, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão à qual o curso se refere;
- XLII) Acompanhar o estágio junto às instituições de ensino, verificando se o estudante mantém sua frequência mínima;
- XLIII) Acompanhar a realização do estágio junto ao CONTRATANTE, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;
- XLIV) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, sempre que informada pela instituição de ensino, qualquer irregularidade constatada na situação escolar dos estagiários, bem como a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, para posterior rescisão do Termo de Compromisso de Estágios;
- XLV) Contratar seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, devendo constar no Termo de Compromisso de Estágios o número da apólice na qual o estagiário estará incluído e o nome da companhia seguradora;
- XLVI) Preparar toda a documentação do acordo de cooperação entre a instituição de ensino e o estudante;
- XLVII) Comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino, sempre que informado pela mesma, para posterior rescisão do termo de compromisso;
- XLVIII) Realizar a supervisão administrativa periódica dos estagiários que exercem funções no CONTRATANTE, preferencialmente dos que estiverem em fase de conclusão de curso, contando para tanto com a cooperação do orientador do CONTRATANTE;

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

12 / 21






PREFEITURADO
RECIFE

- XLIX) Lavrar Termo de Compromisso de Estágios, a ser assinado pela CONTRATADA, pela instituição de ensino, pelo CONTRATANTE e pelo estagiário e, quando menor de 18 anos, por seu responsável legal, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- L) No ato da contratação, orientar o estudante sobre os aspectos legais e técnicos do estágio e a relação do estagiário com o CONTRATANTE;
- LI) Realizar palestras para os estagiários, estimando-se a necessidade de serem trabalhados quatro temas por ano, a cada três meses, devendo as palestras ocorrer em dois turnos. Sendo assim, mensura-se que serão abordados quatro temas, em oito palestras, de modo que a mesma temática seja tratada em dois turnos. Ressalta-se que a proposta acima é uma perspectiva, podendo o intervalo entre uma palestra e outra ser negociado conforme a necessidade do Setor de Estágio Corporativo da PCR. Quanto à carga horária, mantém-se o mínimo de duas horas e o máximo de quatro horas por palestra;
- LII) Enviar ao CONTRATANTE relatório mensal com a relação de estagiários cujo prazo de duração máxima dos estágios irá vencer nos próximos 03 (três) meses;
- LIII) Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário, mediante solicitação do órgão ou entidade atendida pela CONTRATADA;
- LIV) Viabilizar a abertura de conta-corrente, pelo estagiário, numa das agências da instituição bancária ou similar;
- LV) Verificar e responsabilizar-se, no momento da contratação, por todos os contratos de estagiários que atualmente possuem Termo de Compromisso de Estágios vigentes e firmados com os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
- LVI) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, representante para atuar como interlocutor a fim de representá-la administrativamente nos assuntos afetos à execução do objeto do contrato, devendo ser indicado mediante declaração, na qual deverão constar seus dados, tais como: nome completo, número de identidade e CPF, endereço, telefone residencial e número de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

13 / 21






PREFEITURA DO
RECIFE

- LVII) Instruir seu representante quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do CONTRATANTE, do Fiscal do contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;
- LVIII) Elaborar o Relatório Semestral de Atividades de Estágio, conforme inciso IV do Art. 7º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) Identificação do Estagiário;
 - b) Período avaliado;
 - c) Vigência do Estágio;
 - d) Identificação do CONTRATANTE;
 - e) Identificação do Supervisor do Estágio;
 - f) Identificação do Orientador de Estágio/Coordenador do Curso;
 - g) Unidade de Lotação do Estagiário;
 - h) Horário do Estágio;
 - i) Descrição das Atividades do Estágio;
 - j) Desenvolvimento do Estágio;
 - k) Mensuração da relação entre o conhecimento teórico recebido na Instituição de Ensino e a aplicabilidade no estágio;
 - l) Mensuração da percepção dos conhecimentos, habilidades e atitudes adquiridas no estágio;
 - m) Cumprimento das atividades e demais obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio e no Plano de Atividades;
 - n) Avaliação da Supervisão do Estágio;
 - o) Identificação das atividades importantes e novos conhecimentos adquiridos no período do estágio;
 - p) Avaliação do ambiente e da estrutura do local do estágio;
 - q) Avaliação da Supervisão referente ao cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio, das atividades desenvolvidas e do desempenho do estagiário;
 - r) Outros pontos a serem avaliados, por interesse do CONTRATANTE.
- LIX) Executar o contrato dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;
- LX) Os serviços prestados obedecerão a rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

14 / 21






PREFEITURA DO
RECIFE

- LXI) Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com os serviços ora contratados, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- LXII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- LXIII) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- LXIV) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- LXV) Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do CONTRATANTE, através de termo aditivo;
- LXVI) A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços objeto do contrato.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados, diretamente ou por prepostos designados.

§1º. Compete ao CONTRATANTE a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhe informar à CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidade das faltas e defeitos observadas, conforme o disposto neste contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§2º. A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-se prazo para a sua correção, com aplicação das sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

15 / 21





PREFEITURA DO

RECIFE

§3º. O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e cláusulas do presente contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

§4º. O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante Termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

§5º. O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou, ainda, a recusa da CONTRATADA em saná-las no prazo de no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§6º. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, podendo ocorrer a não-aceitação do objeto após o trigésimo dia e a critério da Administração, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

16 / 21





PREFEITURA DO
RECIFE

- b) 15 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III) Impedimento de licitar com o CONTRATANTE e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.
- §1º. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- §2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- §3º. As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- §4º. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:
- I) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

17 / 21






PREFEITURA DO
RECIFE

- IV) Não manter a proposta;
- V) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI) Comportar-se de modo inidôneo;
- VII) Cometer fraude fiscal.

§5º. Com relação à sanção de que trata o inciso II desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

§6º. Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato por parte do fornecedor assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

18 / 21





PREFEITURA DO

RECIFE

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento contratual é decorrente à Ata de Registro de Preço nº 018/2018, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de Órgão Participante.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos: a C.I nº 469/2018-GGGP, de 30.08.2018; Ofício nº 198/2018-GGGP, de 10.09.2018; Ofício nº 202/2018-DEGP, de 10.09.2018; Termo de Anuência, de 03.09.2018; C.I nº 479/2018 - GGGP, de 10.09.2018; C.I nº 16/2018-SETOR DE ESTAGIO, de 10.09.2018; Declaração de Solicitação de Carona, de 13.07.2018; C.I nº 329/2018 - UCAP, de 13.09.2018; C.I nº 090/2018-GGA, de 13.09.2018; Ofício nº 117/2018-DEGRE/SEDUC, de 01.10.2018, com autorização do Conselho de Política Financeira; Ofício nº 116/2018-DEGRE/SEDUC, 01.10.2018; Bloqueio de Saldo Orçamentário nº 2018.14 01.5.1183; Análise da Assistência Técnica da GGLIC, de 19.10.2018; Ofício nº 383-C/2018-DEAF, de 22.10.2018; Termo de Ciência da Fiscalização; Ata de Registro de Preço nº 018/2018, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de Órgão Participante, e a Proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: É de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da Secretaria da Educação a tempestividade da publicação do Extrato deste Contrato no Diário oficial do Recife.

NN. 2018.02.005098

Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

19 / 21



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58035-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5484 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240130-21; Data: 10/12/2019 09:35:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59428-3KQC;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular


PREFEITURA DO
RECIFE
DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo as demais assinadas e rubricadas pelos presentes a este ato e, ainda, registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

Recife, 30 de outubro de 2018


ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
Secretário de Educação


FRANCISCO PALACIO LEITE
Universidade Patativa do Assaré – UPA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____

NN. 2018.02.005098
Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estúdios - João Pessoa/PB - CEP 58039-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5481 - Fax: (33) 3244-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240130-22; Data: 10/12/2019 09:35:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59427-RV3K;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular **Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br**



**PREFEITURA DO
 RECIFE**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1401.21.2018, FIRMADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico

Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 27.070, de 10 de maio de 2013.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preço nº 018/2018, Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de Órgão Participante.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA.

Objeto: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura da Cidade do Recife, Lote 01, visando a atender estudantes do nível médio, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pela Secretaria de Educação, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, abaixo discriminadas:

LOTE	ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	VALOR DA BOLSA R\$	TAXA DE ADM. R\$	VALOR DO AUX. TRANSP. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	01	365	Agenciamento e Intermediação de Estágios - Nível Médio	3.000	300,00	17,51	77,00	394,51	1.183.530,00	14.202.360,00
VALOR GLOBAL										R\$14.202.360,00

Preço Global: R\$ 14.202.360,00 (quatorze milhões, duzentos e dois mil, trezentos e sessenta reais).

Prazo: De 01.11.2018 a 31.10.2019.

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.2.167.2.036 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fonte: 0112.

Nota de Empenho: nº 2018.04318; valores a serem empenhados no exercício de 2019.

Recurso Financeiro: Educação – Compl. Limite Constitucional.

Con018269Helena/Pamella
 2018.02.005098

NN. 2018.02.005098
 Rua Cais do Apolo, 925 - CEP 50030903, Recife-PE



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 55039-000 www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 10291012190933240130-23; Data: 10/12/2019 09:35:10

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM59426-G4MD;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular **Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>**

Prefeitura da Cidade de Recife
PGM
TRANSCRITO
As fls. 4124 Livro nº 01
Em, 20, 12, 18
Rog PCM
Funcionário Met.



PREFEITURA DE
RIO PRETO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa do contrato, **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, estabelecida na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, na Rua Monsenhor Esmeraldo, n. 36, Bairro Franciscanos – CEP: 63.020-020, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, presta serviços de agente de integração de estágio para a realização de serviços de recrutamento, seleção, contratação, administração, acompanhamento supervisionado, gerenciamento e cobertura securitária de estudantes, para preenchimento de vagas de estágio de nível superior para a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, conforme Contrato PRE/0058/17 – Pregão Eletrônico nº 065/2017 – Processo Licitatório nº 1983/2017.


Valor Contratual Inicial: R\$ 87.181,92 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Dois Centavos).

Vigência Contratual: 21/05/2017 a 20/05/2019.

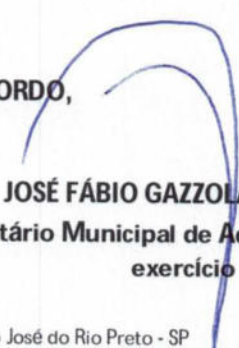
Secretaria	Quantidade mensal vagas	Valor Unitário	Valor total mensal	TOTAL 12 MESES
ADMINISTRAÇÃO	270	R\$ 8,37	R\$ 2.259,90	R\$ 27.118,80
EDUCAÇÃO	588	R\$ 8,37	R\$ 4.921,56	R\$ 59.058,72
SAUDE	10	R\$ 8,37	R\$ 83,70	R\$ 1.004,40
TOTAL	868		R\$ 7.265,16	R\$ 87.181,92

Desempenho do Contrato: A empresa vem cumprindo a obrigação contratada, não havendo nada que possa desaboná-la até a presente data, em relação especificamente a execução deste contrato.

São José do Rio Preto, 12 de Julho de 2018.


REJANE CHAVES COSTA GONÇALVES DA SILVA
Coordenadoria de Pessoal

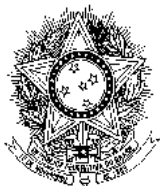
DE ACORDO,


JOSÉ FÁBIO GAZZOLA HEREDIA
Secretário Municipal de Administração em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ar) - Centro – CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
to.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA nº 006/2019

Atestamos, para os devidos fins, que a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, inscrita no CNPJ 05.342.580/0001-19, Rua Monsenhor Esmeraldo, 36 - Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE, 63020-020, possui com este Tribunal o CONTRATO TRT 16º REGIÃO Nº 05/2019 - PA Nº6808/2018, iniciado em 04 de fevereiro de 2019, objetivando a prestação de serviços de recrutamento, seleção e administração de estágio, e atualmente gerencia um corpo de 118 (cento e dezoito) estagiários, lotados em 16 (dezesesseis) municípios, sob nossa jurisdição.

Firmo o presente para os efeitos legais.

São Luís/MA,

(datado e assinado eletronicamente)
ANA CÉLIA FERREIRA MENDES
Secretária de Administração
em exercício

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA A
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DA ITAIPU, POR
MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM**

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília DF, Brasil, no Setor Comercial (SCN), Quadra 04, Bloco B, Centro Empresarial Varig, sala 101, e em Assunção, Paraguai, na Calle España n° 850 c/Peru, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 00.395.988/0001-35, com escritórios na cidade de Curitiba - PR, na Rua Comendador Araújo n° 551, Centro (CNPJ: 00.395.988/0016-11) e em Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Sasdelli, n° 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98), neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, JOAQUIM SILVA E LUNA, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, ERNST BERGEN, que ao final assinam;

e, na qualidade de CONTRATADA, UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, 36, Franciscanos, Juazeiro do Norte - CE, neste ato por seu Representante Legal FRANCISCO PALÁCIO LEITE, ao final assinado;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CAPÍTULO I
OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de operacionalização de estágios da ITAIPU, por meio de agente de integração de estágios conforme estabelecido na Lei n° 11.788/08, de acordo com as Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - O programa estima a quantidade de até 280 (duzentos e oitenta) vagas para estágios não obrigatórios; 30 (trinta) vagas para estágios obrigatórios e de até 60 (sessenta) vagas para estágio de férias. Os estágios de férias serão realizados no mês de julho. Esse número pode ser alterado, conforme necessidade e interesse da ITAIPU, devendo ser garantida a quantidade mínima estabelecida na Lei n° 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo Segundo - Deve ser preenchido, prioritariamente, o número mínimo de vagas do Programa de Estágio, cujas normas e procedimentos estão descritas nas Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato, nos moldes da Lei n° 11.788/08, de 25 de setembro de 2008. As vagas remanescentes, até o limite máximo, poderão ser preenchidas até o término deste Contrato.



JDC.JD.10

1



CAPÍTULO II
DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ao Contrato são anexados os documentos abaixo relacionados, que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, dele constituem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Especificações Técnicas
ANEXO II	Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho
ANEXO III	Proposta Comercial da CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - O Anexo II está disponível apenas no ambiente virtual <https://compras.itaipu.gov.br>, opção "Normas e instruções".

Parágrafo Segundo - Em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste Contrato e nos seus anexos ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao Pregão Eletrônico Nacional NC 2654A-18, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente Contrato, prevalecerá sempre o estabelecido neste Contrato; entre, os anexos prevalecerá um sobre o outro, pela ordem de sua nomeação, e, entre os anexos e os documentos correlatos, prevalecerão às disposições dos anexos.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - Toda alteração contratual deverá ser realizada mediante aditamento.

Parágrafo Primeiro - Uma vez recebidas as vias do aditamento para a assinatura, a CONTRATADA terá prazo de até 10 (dez) dias corridos para a devolução dos instrumentos assinados, prorrogável por igual período a pedido da interessada, desde que exista motivo justificado e aceito pela ITAIPU.

Parágrafo Segundo - O não atendimento da CONTRATADA no prazo indicado por ITAIPU motivará a aplicação das penalidades previstas para o caso.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA obriga-se a executar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços objeto deste Contrato. A variação de quantidade está limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

CAPÍTULO IV
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINTA - A ITAIPU, por intermédio da Superintendência de Recursos Humanos, gestora deste Contrato, fiscalizará a execução do objeto deste Contrato, não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da CONTRATADA por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da ITAIPU, das quais a CONTRATADA tenha discordado, por escrito, com a antecedência necessária para não prejudicar o andamento dos serviços, que não poderá ultrapassar de 3 (três) dias úteis da data da comunicação.



JDC_JB.10

2



Parágrafo Primeiro - A área gestora deverá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, devendo, ainda:

- a) decidir, em nome da ITAIPU, todas as questões relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- b) suspender a prestação dos serviços, se em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;
- c) colocar à disposição da CONTRATADA os meios indispensáveis à execução dos serviços conforme as Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato;
- d) realizar a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, de modo a comprovar o atendimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, durante a sua vigência,
- e) encaminhar à CONTRATADA, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;
- f) realizar a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, de modo a comprovar o atendimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, durante sua vigência;
- g) recusar serviços executados em desacordo com as Especificações Técnicas - Anexo I e demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Todas as comunicações trocadas entre a ITAIPU e a CONTRATADA, relacionadas com a execução do presente Contrato, deverão ser feitas por escrito e protocoladas no ato do recebimento. Quando dirigidas à ITAIPU, deverão ser encaminhadas à:

ITAIPU
Central de Protocolo da ITAIPU
A/C: Superintendência de Recursos Humanos
Av. Sívio Américo Sasdelli, nº 800 - Vila "A"
85866-900 - Foz do Iguaçu - PR

e quando dirigidas à CONTRATADA:

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Rua Monsenhor Esmeraldo, 36 - Franciscanos
63020-020 - Juazeiro do Norte - CE

CAPÍTULO V ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Para a aceitação dos serviços realizados a ITAIPU emitirá, mensalmente, a Folha de Registro de Serviços (FRS), desde que a CONTRATADA cumpra as suas obrigações.

CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



JDC, JB, 10



3



CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA cumprirá integralmente as obrigações e condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, obrigando-se ainda a:

- I - cumprir as disposições contratuais a seu cargo de acordo com a melhor técnica e diligência aplicáveis a serviços desta natureza, bem como rigorosa observância das Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato;
- II - cumprir as exigências decorrentes das obrigações trabalhistas e da previdência social, resultantes da legislação do Brasil, do Acordo Administrativo Complementar sobre Higiene e Segurança do Trabalho, de 8 de janeiro de 1975 e dos Atos Normativos da ITAIPU;
- III - cumprir integralmente as exigências estabelecidas na Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008;
- IV - indicar, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos antes do início da prestação dos serviços, um representante e seu eventual substituto para responder perante a ITAIPU pela execução deste Contrato até o total cumprimento das obrigações aqui assumidas, com poderes para receber em nome da CONTRATADA as instruções dadas ou formalizadas por escrito pela ITAIPU;
- V - substituir seu representante quando, comprovadamente, este não atender aos objetivos da função visando o cumprimento deste Contrato;
- VI - responder pelos atos ou omissões dos estagiários que estiverem prestando serviço na ITAIPU durante a execução do objeto deste Contrato;
- VII - devolver à ITAIPU, quando do encerramento deste Contrato e/ou do desligamento de qualquer destes estagiários/empregados, os crachás de identificação;
- VIII - manter contatos com a ITAIPU, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis;
- IX - na hipótese de reclamação trabalhista de estagiário, empregado e/ou profissional da CONTRATADA, proposta contra a ITAIPU, mesmo depois de encerrado este Contrato, comparecer em juízo, a qualquer tempo, independentemente de qualquer intimação, para responder pela condição de empregador e acompanhar o processo até o seu final, responsabilizando-se pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação;
- X - comprometer-se com o desenvolvimento de práticas sustentáveis de proteção e conservação do meio ambiente;
- XI - fornecer à ITAIPU as informações cadastrais relacionadas à remuneração e à saúde e segurança do trabalho dos estagiários, previstas no e-Social (<http://www.esocial.gov.br>);
- XII - contratar, em favor dos estagiários admitidos nas modalidades "Não Obrigatório" e "Estágio de Férias", seguro contra acidentes pessoais (Morte acidental e Invalidez Permanente), cuja apólice seja compatível com valores de mercado;



JDC, JB, 10

4



- XIII - emitir, colher assinatura da ITAIPU e entregar o Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho, quando do desligamento do estagiário;
- XIV - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- XV - disponibilizar para a ITAIPU mecanismos de controle dos relatórios de atividades (semestral e final), a serem preenchidos pelos estagiários;
- XVI - receber da ITAIPU e enviar às instituições de ensino, com periodicidade mínima de seis meses, os relatórios de atividades assinados pelo supervisor do estágio e pelo estagiário;
- XVII - depositar nas contas bancárias dos estagiários, no prazo estabelecido nas Especificações Técnicas, Anexo I deste Contrato, os valores recebidos da ITAIPU a título de concessão de bolsa auxílio, auxílio transporte, auxílio refeição, rescisões de contrato de estágio e férias/recesso;
- XVIII - efetuar o registro de horas de atividade realizadas pelos estagiários, para fins de elaboração do certificado ao final do estágio;
- XIX - disponibilizar à ITAIPU, por meio de acesso ao sistema/portal da CONTRATADA, a possibilidade de emissão de relatórios diversos envolvendo dados cadastrais atualizados dos estagiários, necessários à gestão do Programa de Estágio;
- XX - emitir relatórios específicos quando requeridos pela ITAIPU;
- XXI - fornecer à área gestora deste Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do início dos trabalhos, uma relação com os nomes dos seus empregados que prestarão os serviços objeto deste Contrato e cópia dos documentos de identidade e dos registros do contrato de trabalho, para a confecção de crachás de identificação;
- XXII - informar o calendário escolar recebido das instituições de ensino no tocante a realização das avaliações escolares e acadêmicas;
- XXIII - atender, a qualquer tempo, as demandas de contratação de estagiários, apresentadas pelas áreas da ITAIPU, recrutando e pré-selecionando candidatos que atendam aos requisitos de elegibilidade, descritos no subitem 2.1 das Especificações Técnicas, bem como às características informadas no formulário perfil de vaga de estágio;
- XXIV - encaminhar documentos e estudantes para participar do processo de seleção de estagiários;
- XXV - verificar a documentação acadêmica do estudante na ocasião da contratação, preparar a documentação necessária, emitir o Termo de Compromisso de Estágio, entregar este documento para assinatura do estagiário e recebê-los assinados pela instituição de ensino e pela ITAIPU, enviar uma via do Termo assinado para cada signatário;
- XXVI - receber das partes envolvidas as solicitações de prorrogações e alterações, emitir o Termo Aditivo de Estágio, entregar para o estudante para que assine, colha as assinaturas da Instituição de Ensino, da ITAIPU e devolva à CONTRATADA e enviar uma via do termo para cada signatário;



JDC/JD.10



5



CNPJ: 06.870-0



- XXVII - comunicar a ITAIPU e ao estudante, com 30 dias de antecedência, a data de desligamento e os procedimentos necessários;
- XXVIII - receber das partes envolvidas os pedidos de encerramento do estágio, repassar orientações e realizar os procedimentos administrativos inerentes;
- XXIX - manter termo de cooperação com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- XXX - acompanhar, junto à Instituição de Ensino, e notificar à ITAIPU qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários (trancamento, abandono ou conclusão de curso ou transferência para outra Instituição de Ensino);
- XXXI - ajustar, conjuntamente com a ITAIPU, sistemas computacionais que possibilitem a transmissão automática (online) da folha de pagamento e frequência dos estagiários;
- XXXII - manter disponível e atualizado um banco de currículos de candidatos a estágio nas cidades de Foz do Iguaçu, Curitiba, Guaíra e Santa Helena, Brasília e São Paulo suficiente para atender à demanda da ITAIPU;
- XXXIII - manter convênio com uma rede de Instituições de Ensino suficiente para atender à demanda da ITAIPU, divulgar amplamente as oportunidades de estágio e proceder com presteza aos procedimentos administrativos inerentes à execução do objeto do Contrato;
- XXXIV - fornecer, todos os meses, inclusive no mês de admissão (de forma proporcional), auxílio refeição no valor líquido de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para o estágio *não obrigatório*, de período integral (6h diárias de estágio) mobilizados para as atividades objeto deste Contrato. O pagamento do auxílio refeição deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês da realização do estágio. O referido valor poderá ser reajustado com periodicidade anual, a partir da data-base econômica contratual de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);
(i) - O estudante que realiza estágio *obrigatório ou de férias* poderá vir a receber alimentação *in natura* nos restaurantes localizados dentro da ITAIPU.
- XXXV - manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, incluindo a condição de cadastro válido na ITAIPU. Validade do cadastro atual: 13/06/2020;

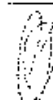
Parágrafo Primeiro - Todos os defeitos, erros, incorreções, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços e provenientes de desídia, negligência ou orientação incorreta, serão corrigidos ou refeitos pela CONTRATADA, às suas expensas.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para atender à demanda de contratação de estagiários nos escritórios da ITAIPU sediados em Brasília (Distrito Federal), São Paulo (São Paulo), Curitiba, Foz do Iguaçu, Santa Helena e Guaíra (no Paraná).

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA não poderá cobrar do estagiário nenhum valor decorrente deste Contrato.



JDC, JD, 10



6



Parágrafo Quarto - Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA:

I) encaminhar à área gestora, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a seguinte documentação para gestão contratual:

- a) "Relatório/Planilha de Medição Mensal - realizado", demonstrando os cálculos dos valores devidos, pagos, recebidos e eventuais diferenças, referentes ao mês da prestação dos serviços, discriminando os valores por modalidade de estágio (obrigatório, não obrigatório e de férias) e por rubrica (taxa de administração; bolsa auxílio; auxílio transporte; auxílio refeição; e rescisões de contrato de estágio e férias/recesso, quando aplicável);
- b) folha de pagamento analítica, referente ao mês da prestação do serviço, em ordem alfabética, discriminando individualmente todas as verbas pagas aos estagiários;
- c) folha de pagamento sintética, com resumo de todos os pagamentos, de forma global, por tipo de verbas pagas aos estagiários;
- d) ordem de pagamento emitida pelo banco emissor, à qual será anexada relação nominal dos valores creditados e/ou pagos a cada um dos estagiários.

II) encaminhar Relatório/Planilha de Medição Mensal, com os valores previstos para o mês corrente, até o dia 18 (dezoito) de cada mês para a conferência da área gestora.

II.1 caso o dia 18 (dezoito) não seja dia útil, o relatório de deverá ser encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

CAPÍTULO VII PREÇO

CLÁUSULA OITAVA - O preço a ser praticado nesta contratação corresponde à taxa administrativa mensal, por estagiário, estabelecida na Proposta Comercial, Anexo III deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A ITAIPU não aceitará nenhuma reclamação por eventual erro de cálculo ocorrido na formação da taxa administrativa mensal por estagiário constante na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Na taxa administrativa mensal por estagiário estão incluídos todos os custos, obrigações e encargos inerentes ao objeto contratado, não podendo ser atribuída à ITAIPU nenhuma despesa adicional, a qualquer título, exceto os valores referentes aos custos com os estagiários (bolsa auxílio; auxílio transporte; auxílio refeição, rescisões de contrato de estágio e férias/recesso) que serão pagos pela ITAIPU de acordo com os valores efetivamente comprovados pela CONTRATADA.

CAPÍTULO VIII REAJUSTE DE PREÇOS



JDC, JD, 10
ES



7



CLÁUSULA NONA - A taxa administrativa mensal por estagiário será reajustada anualmente, para mais ou para menos, a partir da data-base econômica, mediante solicitação da CONTRATADA, de acordo com a fórmula e as condições a seguir:

$$R = P_b \{[(INPC_i / INPC_0) - 1]\}$$

Onde:

R = reajuste da parcela em liberação;

P_b = valor básico da parcela em liberação;

INPC = Índice Nacional de Preços ao Consumidor, elaborado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice oficial que venha a substituí-lo;

i = o índice de ordem "i" refere-se ao 12º (décimo segundo) mês, 24º (vigésimo quarto) mês e assim sucessivamente, contados a partir da data-base econômica;

0 = o índice de ordem "0" refere-se ao mês da data-base econômica.

Parágrafo único - No caso de indisponibilidade do índice de ordem "i" será adotado o último índice publicado, com recálculo do reajuste quando da disponibilidade do índice definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor reajustado da parcela em liberação será obtido pela seguinte fórmula:

$$PR = R + P_b$$

Onde:

PR = valor reajustado da parcela;

R = reajuste da parcela em liberação;

P_b = valor básico da parcela em liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Não será computado para fins de reajuste o prazo decorrido entre a data de conclusão do evento e a data de realização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A data-base econômica correspondente a este Contrato é 25/06/2019.

CAPÍTULO IX FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento mensal à CONTRATADA, referente à taxa administrativa mensal por estagiário e aos custos com os estagiários (bolsa auxílio, auxílio transporte, auxílio refeição e rescisões de contrato de estágio e férias/recesso) previstos para o mês corrente, será efetuado no último dia útil do mês em que o serviço está sendo prestado, condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da documentação exigida para a



JDC, JD, 10
ES

8



liberação do pagamento, da documentação para gestão contratual referente ao mês anterior, do Relatório/Planilha de Medição Mensal do mês corrente e da aprovação pela ITAIPU.

Parágrafo Primeiro - Quando aplicáveis os termos do Capítulo VIII - Reajuste de Preços, as parcelas básicas e de reajuste deverão ser apresentadas de forma discriminada, em notas fiscais ou equivalentes, distintas para cada parcela.

Parágrafo Segundo - Até o dia 20 (vinte) do mês em que o serviço está sendo prestado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados da área gestora, a seguinte documentação exigida para liberação do pagamento:

- a) correspondência com a solicitação do pagamento, discriminando o número deste Contrato e o número da nota fiscal ou equivalente;
- b) nota fiscal ou equivalente, referente ao mês da prestação dos serviços, destacando o local da prestação dos serviços, emitida para a ITAIPU Binacional - CNPJ 00.395.988/0014-50 para serviços prestados no Centro Executivo em Foz do Iguaçu, CNPJ 00.395.988/0012-98 para serviços prestados no demais locais em Foz do Iguaçu, CNPJ 00.395.988/0016-11 para serviços prestados em Curitiba e CNPJ 00.395.988/0001-35 para serviços prestados em outros municípios e/ou Brasília, discriminando detalhadamente os valores cobrados, a identificação deste Contrato e demais informações pertinentes. Quando aplicável, deverá ser discriminado o valor correspondente à mão de obra.

Parágrafo Terceiro - Os valores cobrados deverão ser discriminados da seguinte forma na nota fiscal ou equivalente:

- a) valores referentes ao mês corrente (bolsa auxílio e taxa de administração) - classificados por modalidade de estágio e por rubrica de pagamento;
- b) valores referente ao mês subsequente (adiantamentos de auxílio transporte e auxílio refeição) - classificação por modalidade de estágio e por rubrica de pagamento;
- c) rescisões e desligamentos (programadas para o mês corrente e não programadas realizadas até o dia 15 do mês corrente), quando aplicável, informando o nome do estagiário e data do desligamento/rescisão;
- d) eventuais diferenças para mais ou para menos, verificadas entre os valores pagos e os devidos, constantes no Relatório/Planilha de Medição Mensal - realizado, correspondentes ao mês anterior.

Parágrafo Quarto - Caso o dia 20 (vinte) não seja dia útil, a documentação de deverá ser encaminhada no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto - Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a área gestora, através do Relatório de Sistema de Ponto Eletrônico da ITAIPU, enviará à CONTRATADA, a frequência efetiva (para devidos ajustes de valores provisionados) para o repasse/crédito devido nas respectivas contas bancárias dos estagiários.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá efetuar o crédito, dos valores referentes ao bolsa auxílio e demais benefícios (conforme frequência efetiva), aos respectivos estagiários, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.



JDC, JD, 10
17/3

9



Parágrafo Sétimo - Eventual diferença a maior entre os valores pagos pela ITAIPU e os efetivamente devidos à CONTRATADA, conforme comprovado no último Relatório/Planilha de Medição Mensal (final do Contrato), deverá ser devolvida à ITAIPU, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a finalização do relatório, mediante crédito em conta corrente da ITAIPU, a ser informada pela área gestora. O comprovante de depósito deve ser entregue com o Relatório/Planilha de Medição Mensal (final do Contrato).

Parágrafo Oitavo - Eventual diferença a menor entre os valores pagos pela ITAIPU e os efetivamente devidos à CONTRATADA, conforme comprovado no último Relatório/Planilha de Medição Mensal (final de Contrato), será paga pela ITAIPU aos 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de recebimento da documentação exigida para a gestão contratual e da documentação exigida no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Nono - Os pagamentos referentes às Rescisões Antecipadas ao término do Termo de Compromisso (rescisões não programadas de contratos de estágio) serão efetuados da seguinte maneira:

- a) Se a rescisão/desligamento ocorrer entre o 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia do mês, o pagamento será efetuado no último dia útil do mês da rescisão.
- b) Se a rescisão/desligamento ocorrer a partir do 16º (décimo sexto) dia do mês, inclusive, o pagamento será efetuado no último dia útil do mês subsequente ao mês da rescisão.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos referentes às Rescisões "Programadas" homologadas (rescisões automáticas) realizadas em qualquer dia do mês, serão efetuados no último dia útil do mês da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Todos os tributos, despesas e quaisquer ônus de natureza federal, estadual ou municipal, relativos a este Contrato e decorrentes da legislação brasileira em vigor nesta data ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA, que também se responsabilizará por seus recolhimentos e pelo cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais perante as autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para a liberação de pagamento no prazo estabelecido, o respectivo pagamento somente ocorrerá aos 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da apresentação formal, à ITAIPU pela CONTRATADA, do respectivo documento faltante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de glosa, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da efetiva comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU, para apresentar a defesa. Transcorrido esse prazo, e não apresentada a defesa, a ITAIPU considerará como aceita pela CONTRATADA a glosa aplicada.

Parágrafo único - Aceita a justificativa apresentada pela CONTRATADA, o prazo para a restituição da glosa efetuada será de até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da respectiva aceitação pela ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Ocorrendo solicitação de antecipação de pagamento por parte da CONTRATADA, referente aos serviços prestados, a exclusivo critério da ITAIPU, a mesma poderá ser concedida e, neste caso, será aplicado desconto sobre o valor adiantado, considerando-se a taxa Setic (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia) divulgada pelo Banco Central do Brasil, referente aos dias em que efetivamente ocorrerá adiantamento do



JDC, 10

10



pagamento. Para o cálculo do número de dias de adiantamento, exclui-se o dia de efetivação da antecipação e inclui-se na contagem o dia do vencimento contratual.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá encaminhar para a Central de Protocolo da ITAIPU, aos cuidados da área gestora, correspondência solicitando a antecipação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A ITAIPU poderá deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, valores em cobrança sem o devido respaldo contratual ou resultantes de penalidades ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato ou de qualquer outra relação jurídica formalizada com ITAIPU.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A ITAIPU efetuará o pagamento mediante crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA. O comprovante de depósito suprirá o recibo de pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A ITAIPU não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontos em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de valores contratuais negociados pela CONTRATADA na rede bancária (descontos e cobranças de duplicatas).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todos os valores a que a CONTRATADA tiver direito deverão ser solicitados até o último faturamento. Transcorrido esse prazo sem que tenha havido a cobrança, considerar-se-á, para todos os efeitos que a CONTRATADA renunciou de forma irrevogável e incondicional aos valores que eventualmente lhe sejam devidos.

CAPÍTULO X PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, garantindo o direito de ampla defesa, a ITAIPU poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais de advertência por escrito, multas moratórias, multa compensatória e/ou rescisão contratual unilateral, que poderão ser cumulativas, conforme consta a seguir:

- I) caberá a incidência de advertência por escrito a infrações contratuais leves, que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço objeto deste Contrato.
- II) caberá multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento), calculada sobre o valor atualizado deste Contrato, pelo descumprimento:
 - a) por dia de atraso, dos prazos contratuais, ou aqueles acordados ou estabelecidos pelo gestor deste Contrato;
 - b) por infração, de solicitações específicas e oriundas do gestor deste Contrato;
 - c) por infração, das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
 - d) por infração, das Diretrizes para a Segurança e Saúde no Trabalho;
 - e) por infração, da obrigação de entregar a documentação para gestão contratual;
 - f) por infração, de qualquer outra obrigação legal ou contratual.
- III) caberá multa compensatória de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor atualizado deste Contrato no caso de rescisão contratual.



JDC JD.10

11



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias é limitado a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado deste Contrato. Caso isto ocorra, a ITAIPU poderá rescindir este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A cada obrigação contratual descumprida será aplicada a penalidade correspondente, que é independente e cumulativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A penalidade não será aplicada caso o fato gerador tenha sido motivado por força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Ocorrendo penalidade, a ITAIPU notificará a CONTRATADA sobre o descumprimento de obrigações contratuais, com a abertura de processo administrativo, garantindo o direito de ampla defesa no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do efetivo recebimento da comunicação, por escrito, expedida pela ITAIPU.

Parágrafo único - Transcorrido o prazo sem que haja sido oferecida a defesa, ou se oferecida e julgada improcedente, a penalidade será apurada pela ITAIPU. Porém, julgada procedente a defesa, a penalidade automaticamente tornar-se-á sem efeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - As penalidades estabelecidas neste capítulo não excluem nenhuma outra prevista em lei nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à ITAIPU, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Nenhuma penalidade será aplicada pela ITAIPU sem que a CONTRATADA tenha assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Para efeito de aplicação de multa:

- I) considera-se valor atualizado, o valor contratual básico corrigido pela fórmula de reajuste;
- II) o número dos dias de atraso é calculado somando-se os dias, iniciando-se a contagem no primeiro dia útil seguinte ao do vencimento da obrigação, e finalizando-a no dia em que ocorrer o seu cumprimento.

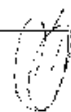
CAPÍTULO XI RESPONSABILIDADE POR DANOS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA é responsável pelos danos e/ou prejuízos que causar à ITAIPU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não se eximindo dessa responsabilidade, ainda que a execução deste Contrato seja fiscalizada pela ITAIPU.

Parágrafo único - A ITAIPU reserva-se o direito de deduzir dos valores devidos à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos ou proveniente de qualquer outro débito decorrente deste CONTRATO ou de outras relações jurídicas formalizadas com a CONTRATADA, desde que estes já tenham sido comunicados à CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias corridos.



JDCB, 10



12



CAPÍTULO XII
SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O presente Contrato não poderá ser subcontratado, cedido, transferido ou dado em garantia.

CAPÍTULO XIII
RESCISÃO POR PARTE DA ITAIPU

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela ITAIPU mediante simples aviso, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, e ainda nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- I - descumpra qualquer cláusula ou condição do presente Contrato e seus anexos, bem como as ordens escritas emitidas pela ITAIPU;
- II - paralise a prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à ITAIPU;
- III - incida em multas moratórias cujo montante for igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor atualizado deste Contrato, caracterizando reiteração de falhas na execução do objeto deste Contrato;
- IV - subcontrate, ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para a execução deste Contrato;
- V - descumpra suas obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas e de seguridade social;
- VI - promova alteração societária, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste Contrato;
- VII - entre em processo falimentar, de insolvência civil ou de recuperação judicial, ficando a rescisão, nesta última hipótese, a critério da ITAIPU;
- VIII - extinga a sociedade.

Parágrafo Primeiro - A rescisão de que trata esta cláusula implicará as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto deste Contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da ITAIPU, que poderá, a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) execução dos valores das multas e das indenizações devidas;
- c) retenção dos créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à ITAIPU.

Parágrafo Segundo - Caso a CONTRATADA entre em processo de recuperação judicial, é facultado à ITAIPU manter este CONTRATO, podendo assumir, mediante negociação, o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



JDC, JD, 10

13



CAPÍTULO XIV
RESCISÃO POR PARTE DA CONTRATADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA se a ITAIPU, por sua exclusiva responsabilidade, paralisar totalmente a prestação dos serviços por prazo superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

Parágrafo único - Neste caso a ITAIPU pagará à CONTRATADA a fatura aprovada relativa aos serviços prestados até a data da rescisão, deduzida de eventuais multas e/ou débitos da CONTRATADA.

CAPÍTULO XV
RESCISÃO POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Se, por motivo de força maior, ocorrer paralisação dos serviços por mais de 30 (trinta) dias corridos, os prazos deste Contrato serão negociados por mútuo acordo entre as partes, ou qualquer uma das partes poderá rescindir este Contrato, notificando a outra com uma antecedência de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único - Neste caso a ITAIPU fará, unicamente, o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados e não pagos até a data da paralisação, deduzindo-se os débitos e eventuais multas.

CAPÍTULO XVI
ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A ITAIPU possui isenção tributária conferida pelo artigo XII do Tratado de ITAIPU, que criou e rege esta Entidade Binacional, e, em matéria tributária, tem os efeitos previstos no artigo 98 do Código Tributário Nacional Brasileiro, compreendendo: a) ISSQN; b) ICMS; c) IPI; d) Imposto de Importação; e) COFINS; f) PIS-PASEP e g) IOF.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA propiciará à ITAIPU todas as facilidades necessárias para a verificação e constatação dos créditos cuja manutenção e utilização lhe tenham sido asseguradas na forma da legislação em referência, reservando-se à ITAIPU o direito de solicitar informações sobre os devidos lançamentos.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a transferir à ITAIPU todos os valores correspondentes a benefícios e outras isenções de impostos dos quais venha a ser beneficiária em razão desta contratação, quando da efetivação dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Caso seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, a CONTRATADA deverá observar o regrado pela Lei Complementar n° 123/2006, não se lhes aplicando a isenção referida no caput desta cláusula.

Parágrafo Quarto - O serviço objeto deste Contrato prestado no Município de Foz do Iguaçu não está abrangido pelo artigo 1° da Lei Complementar Municipal n. 288/2018.



JDC. JD.10

14



CAPÍTULO XVII
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas e contribuições vigentes na data de apresentação da Proposta Comercial, Anexo III deste Contrato, devidos em razão dos serviços objeto deste Contrato, tenham ou não sido considerados na sua proposta.

Parágrafo único - Quaisquer tributos, exceto o imposto de renda e os encargos sociais, criados, alterados ou extintos após a apresentação da Proposta Comercial, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CAPÍTULO XVIII
NOVAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - O não-exercício, pela ITAIPU, de qualquer faculdade ou direito previsto neste Contrato ou em lei não constituirá novação nem renúncia, permanecendo inalteradas e válidas as cláusulas e condições deste Contrato.

CAPÍTULO XIX
PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Todas as informações relativas a quaisquer aspectos do presente Contrato só poderão ser levadas a conhecimento de terceiros pela CONTRATADA, inclusive por meio de publicidade, após a expressa autorização, por escrito, da ITAIPU.

CAPÍTULO XX
VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - Para todos os efeitos legais dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ 673.989,00 (seiscentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais), referentes à taxa administrativa dos serviços prestados pelo Agente de Integração.

CAPÍTULO XXI
VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início de Serviço, a ser emitida pela ITAIPU após a assinatura deste Contrato.

CAPÍTULO XXII
FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - Para dirimir as eventuais divergências oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba - PR, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.



JDC, JP, 10

15



E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos e direitos.

Foz do Iguaçu, 19 de Setembro de 2019.

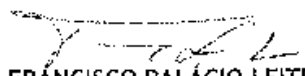
ITAIPU:


JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro

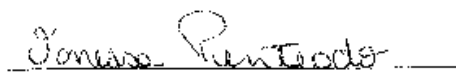


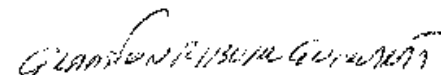
ERNST BERGEN
Diretor-Geral Paraguaio

CONTRATADA:


FRANCISCO PALÁCIO LEITE
Representante Legal
Francisco Palácio Leite
Diretor Presidente
CPF: 285.335.007-00

TESTEMUNHAS:


Vanessa Penteado
Assistente - JDC.JD


Grandson
CPF 207446513-18



JDC.JD.10



16



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



1. OBJETO

Serviços de Operacionalização de Estágios da ITAIPU Binacional, por meio de Agente de Integração de Estágios (2019-2024), conforme estabelecido na Lei nº11.788/08.

2. DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 DA ELEGIBILIDADE:

2.1.1 Podem participar do Programa de Estágio da ITAIPU estudantes regularmente matriculados e com frequência nos cursos de educação superior ou profissional (técnico) com currículo e documentação devidamente entregues ao agente de integração e obedecendo as seguintes condições:

Característica de Ensino	Condições
Educação profissional (técnico)	Sem restrições
Educação superior	A partir do 3º Período

2.1.2 Estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no país, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicada.

2.1.3 Estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores em seus países, observado o prazo do visto temporário do estudante, na forma da legislação aplicada, desde que a Instituição de Ensino de origem mantenha Convênio de Cooperação com instituição de ensino do Brasil e esta mantenha Termo de Cooperação com o Agente de Integração contratado pela ITAIPU.

2.1.4 Podem fazer parte do Programa de Estágios da ITAIPU, os candidatos que tenham idade mínima de 16 anos e estejam devidamente matriculados em Instituições de Ensino.



2.2 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONCESSÃO DO ESTÁGIO:

- a) Matrícula e frequência regular do estudante nos cursos que admitem estágio, atestadas pela instituição de ensino.
- b) Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a ITAIPU e a Instituição de Ensino.
- c) Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo do Compromisso de Estágio.

2.3 DAS MODALIDADES DE ESTÁGIO:

2.3.1 OBRIGATÓRIO

É aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária constitui requisito para aprovação e obtenção do diploma. Não há concessão de bolsa auxílio.

2.3.2 NÃO OBRIGATÓRIO

É o desenvolvido como atividade opcional do estudante, independente da carga horária regular e obrigatória. Há concessão de bolsa auxílio.

2.3.3 ESTÁGIO DE FÉRIAS

Estágio obrigatório de curta duração, exclusivo para estudantes de nível superior, durante os dias úteis do mês de julho.

2.3.4 Não será permitida a celebração concomitante de Termos de Compromisso de Estágio envolvendo as diferentes modalidades citadas nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3.

2.4 DOS TIPOS DE ESTÁGIO:

Os estagiários, conforme seu perfil nas Instituições de Ensino será encaminhado para os tipos de Estágio abaixo:

- Estágio Integral Superior (Universitário);
- Estágio Semi Integral Superior (Univorsitário);
- Estágio Técnico Integral;
- Estágio Técnico Semi Integral.



2.5 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

- a) O estágio não obrigatório não poderá exceder a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, pois nesse caso a lei não impõe qualquer limitação para duração de estágio.
- b) O estágio obrigatório não poderá exceder a 360 horas.

2.6 DA DEMANDA E NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

A ITAIPU poderá disponibilizar até 280 (duzentos e oitenta) vagas para Modalidade “Estágio Não Obrigatório” e até 60 (sessenta) vagas para a modalidade “Estágio de Férias”. A quantidade de vagas para a modalidade “Estágio Obrigatório” poderá ser de até 30 (trinta) vagas a critério da ITAIPU.

Com relação aos limites de vagas do estágio, há que se considerarem as seguintes referências:

- a) Nível Superior e Nível Médio Profissional: Não há imposição de número máximo de contratação de estagiários em relação ao quadro de pessoal do escritório - CNPJ;
- b) Férias: A limitação para contratações de estagiários de férias está relacionada diretamente à disponibilidade das áreas para receber os estudantes;
- c) É assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% das vagas de estágio oferecidas pela ITAIPU.

2.7 JORNADA E CARGA HORÁRIA

- a) A jornada de atividade em estágio é acordada no Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a Instituição de Ensino, a parte concedente e o estudante ou seu representante ou assistente legal.
- b) Deve ser compatível com as atividades escolares, observando a duração máxima, conforme tabela a seguir:

Característica de Ensino	Jornada Máxima (dia)	Carga horária Máxima (semana)
Estudantes de ensino superior e da educação profissional de nível médio.	6 horas	30 horas



Estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática ⁽¹⁾ previsto no projeto pedagógico.	8 horas	40 horas
--	---------	----------

(1) Situação em que o estudante dedica parte do curso às aulas e tem um período sem frequentar a Instituição de Ensino para a realização de atividades práticas.

- c) Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso.
- d) Os períodos de prova deverão estar previstos no calendário oficial fornecido pela Instituição de Ensino, que deverá comunicar ao Agente de Integração e à ITAIPU, por escrito, no início do período letivo. Eventuais alterações no calendário de provas deverão ser comunicadas à ITAIPU com antecedência de pelo menos 30 dias.
- e) O estágio se realizará somente durante o horário comercial, não sendo permitida a complementação de carga horária fora deste horário nem a complementação / compensação da jornada, de um período para outro.
- f) Havendo necessidade de compatibilizar a jornada de estágio de meio período com a grade regular das atividades escolares é permitida a jornada alternada, entre matutina e vespertina ou vice versa, ao longo dos dias da semana, desde que haja anuência do supervisor e do gerente da área o que a jornada do estágio seja estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio.
- g) A jornada de períodos matutino, vespertino ou de período integral deverá ter seu início e término registrados, pelo estagiário, nos relógios eletrônicos da ITAIPU.

2.8 DAS LOCALIDADES DOS ESCRITÓRIOS DOS ESTÁGIOS:

a) FOZ DO IGUAÇU/PR

- Av. Tancredo Neves, 6.731 - CHI - Central Hidrelétrica ITAIPU;
- Av. Tancredo Neves, 6.702 - CRV - Centro de Recepção de Visitantes;
- Av. Tancredo Neves, 6.001 - Ecomuseu;
- Av. Sílvio Américo Sasdelli, 800 - Centro Executivo ITAIPU;
- Rua Teresina, 62 - Vila "C" Nova - Refúgio Biológico.

b) CURITIBA/PR

Rua Comendador Araújo, 551 - Edifício Parigot de Souza.



c) GUAÍRA/PR

Av. Barão do Rio Branco, 787

d) SANTA HELENA/PR

Av. Brasil, 136.

e) BRASÍLIA/DF

SCN Quadra 04, Sala 101 Edifício Centro Empresarial Varig.

(*) **Observação:** A gestão destes estágios poderá ser feita pelo Agente de Integração do forma virtual (*Online*).

Dados Cadastrais:

Razão Social - ITAIPIU Binacional

Inscrição Estadual - Isenta

- Foz do Iguaçu - CNPJ 00.395.988/0014-50
- Central Hidrelétrica ITAIPIU (CHI) - CNPJ 00.395.988/0012-98
- Curitiba - CNPJ 00.395.988/0016-11
- Brasília - CNPJ 00.395.988/0001-35

2.9 BOLSA AUXÍLIO:

- Concedida exclusivamente para o estágio *não obrigatório*.
- É paga mensalmente apurando-se o total de horas de estágio cumpridas multiplicado pelo valor/hora, estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.
- Atualmente o valor/hora da Bolsa Auxílio é de R\$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) para nível superior e de R\$ 8,00 (oito reais) para nível técnico. O valor/hora da Bolsa Auxílio é formalizado em documento oficial pelo Diretor Administrativo e pode ser revisado, a critério da ITAIPIU, com base em pesquisa de mercado.
- O repasse da Bolsa Auxílio será realizado pela Contratada e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

2.10 AUXÍLIO TRANSPORTE:

- a) Para o estudante que realiza estágio *não obrigatório*, a concessão do auxílio-transporte é compulsória, podendo ser em pecúnia ou pela utilização dos ônibus oferecidos pela ITAIPU para o transporte de seus empregados, por meio das linhas existentes.
- b) O estudante que realiza estágio obrigatório ou de férias poderá utilizar-se dos mesmos ônibus oferecidos pela ITAIPU.
- c) O repasse dos valores concedidos a título de auxílio transporte aos estagiários é realizado pela contratada e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês da realização do estágio.

2.11 AUXÍLIO REFEIÇÃO:

- a) Para o estudante que realiza estágio *não obrigatório* em período integral, a concessão do auxílio-refeição é compulsória, em pecúnia.
- b) O estudante que realiza estágio obrigatório ou de férias poderá vir a receber alimentação *in natura* nos restaurantes localizados dentro da ITAIPU.
- c) O repasse dos valores concedidos a título de auxílio refeição aos estagiários é realizado pela contratada e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês da realização do estágio.

2.12 DO RECESSO:

- a) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, recesso de 30 (trinta) dias, a partir da primeira segunda feira que antecede a semana do natal.
- b) O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa auxílio.
- c) O valor de recesso será a média anual das horas efetivamente realizadas, calculado com base na soma das horas realizadas nos últimos 12 meses, dividido pela quantidade de meses efetivamente estagiados.
- d) É assegurado ao estagiário que realize estágio *não obrigatório* período de recesso entre os meses de dezembro e fevereiro.
 - 30 dias aos admitidos até 30/06;
 - 15 dias aos admitidos a partir de 01/07.
- e) Casos excepcionais serão tratados de forma pontual, entre a área do estagiário, a Coordenação do Programa e o Agente de Integração.
- f) A Contratada deverá depositar nas contas bancárias dos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro o repasse proporcional ao período de recesso do estagiário, podendo ser antecipado por conveniência e à critério da ITAIPU.



3. SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

a) O Agente de Integração deverá contratar em favor dos estagiários admitidos para as modalidades de "Não Obrigatório" e "Estágio de Férias" Seguro Contra Acidentes Pessoais (Morte Acidental e Invalidez Permanente), cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

Obs. Para a modalidade de "Estágio Obrigatório", conforme Lei 11.788/2008, a responsabilidade pela contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais ficará a cargo da Instituição de Ensino;

b) O Agente de Integração deverá fornecer Cópia da Apólice de Seguro vigente à ITAIPU no prazo de até 24 horas da data estabelecida na (OIS) Ordem de Início de Serviços.

Obs. Em casos de eventuais alterações na(s) apólice(s), tanto de mudança de seguradora, ou como com renovações/condossos, fornecer cópia para a ITAIPU imediatamente após as alterações desta apólice.

4. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

a) Estagiário menor de 18 anos está proibido de exercer atividade em local insalubre, perigoso e nocivo, ainda que haja meios de proteção individual disponíveis.

b) Estagiários maiores de 18 anos poderão ter a presença permitida em ambientes perigosos ou insalubres se adotadas as medidas de controle recomendada na legislação pertinente, observadas as diretrizes de segurança constantes na Norma Técnica de Segurança do Trabalho - NTS 19, e após análise e parecer do Departamento de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - RHS.AD no formulário Perfil de Vaga de Estágio.

c) Os adicionais de insalubridade e de periculosidade não se aplicam aos estagiários.

5. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento relevante na relação de estágio e deve ser firmado entre a Instituição de Ensino, o estagiário (ou seu representante ou assistente legal) e a ITAIPU (Concedente).

a) No Termo de Compromisso de Estágio deverão constar as condições de adequação



- do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidades da formação escolar do estudante e ao horário e ao calendário acadêmico.
- b) Todas as cláusulas que nortearão o contrato de estágio, tais como:
- I. Dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor do estágio da ITAIPU e do orientador da instituição de ensino.
 - II. Responsabilidades/obrigações de cada uma das partes;
 - III. Objetivo do estágio;
 - IV. Definição da área do estágio;
 - V. Plano de atividades com vigência;
 - VI. Jornada do estagiário;
 - VII. Horário de realização das atividades de estágio;
 - VIII. Definição do intervalo da jornada;
 - IX. Vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
 - X. Motivos para rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - XI. Concessão do recesso no período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;
 - XII. Valor da bolsa auxílio;
 - XIII. Valor do auxílio transporte;
 - XIV. Valor do auxílio refeição;
 - XV. Outros benefícios concedidos ao estagiário;
 - XVI. Número da apólice e a companhia de seguro.
- c) O plano de atividades do estagiário, elaborado de comum acordo entre o estudante, a ITAIPU e a Instituição de Ensino, deve ser incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

6.1.1 Como responsável por fazer a intermediação entre estudantes, instituições de ensino e a concedente, visando auxiliar no processo de aperfeiçoamento e realização de estágios, caberá ao Agente de Integrador contratado, realizar todos os procedimentos administrativos para a operacionalização do Estágio na ITAIPU.

6.1.2 O Agente de Integração poderá ser responsabilizado civilmente pela indicação de estagiários para realização de tarefas ou atribuições não compatíveis com as atividades



curriculares do curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

6.1.3 Neste caso, a Instituição de ensino poderá ser solidariamente responsável quando concorrer à ilegalidade da situação.

6.1.4 O Agente de Integração não pode atuar como representante da ITAIPU, da Instituição de Ensino e Estudante no Termo de Compromisso de Estágio, nem cobrar qualquer valor do estudante a título de remuneração pelos serviços previstos na lei.

6.1.5 São responsabilidades do Agente de Integração:

- a) Atender ao disposto na Lei nº 11.788/2008;
- b) Adotar sempre uma postura de construção conjunta, compartilhando boas práticas de mercado para melhoria contínua do programa de estágios;
- c) Verificar a documentação acadêmica do estudante na ocasião da contratação; preparar a documentação necessária; emitir o Termo de Compromisso de Estágio; entregar para o estagiário a fim de que assine o documento, colha as assinaturas da instituição de ensino e da ITAIPU; e devolva à contratada; e enviar uma via do Termo assinado para cada signatário;
- d) Emitir, colher assinatura da ITAIPU e entregar o Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas e dos períodos e da avaliação de desempenho, quando ocorrer o desligamento do estagiário;
- e) Receber das partes envolvidas as solicitações de prorrogações e alterações; emitir o Termo Aditivo de Estágio; Entregar para o estudante para que assine, colha as assinaturas da Instituição de Ensino, da ITAIPU e devolva à Contratada; e enviar uma via do termo para cada signatário;
- f) Comunicar a ITAIPU e ao estudante, com 30 dias de antecedência, a data de desligamento, a possibilidade ou não de renovação do compromisso de estágio e os procedimentos e prazos necessários;
- g) Receber das partes envolvidas os pedidos de encerramento do estágio, repassar orientações e realizar os procedimentos administrativos inerentes;
- h) Manter Acordo de Cooperação com as Instituições de Ensino, observando o que estabelece o art. 7º da Lei n.º 11.788/2008 no que se refere às obrigações das referidas instituições, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- i) Certificar-se que as Instituições de Ensino assinaram o Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades;



- j) Acompanhar, junto à Instituição de Ensino, e notificar à ITAIPU qualquer irregularidade na situação escolar dos estagiários (trancamento, abandono ou conclusão de curso ou transferência para outra Instituição de Ensino);
- k) Possuir e manter convênio com uma rede de Instituições de Ensino suficiente para atender à demanda da ITAIPU;
- l) Quando ocorrer o desligamento antecipado do estagiário, emitir a documentação rescisória em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, orientar os estagiários sobre prazos, documentos e procedimentos adotados pela ITAIPU Binacional;
- m) Receber da ITAIPU o arquivo com as horas estagiadas, o valor do auxílio transporte do auxílio refeição e elaborar a planilha de pagamento;
- n) Efetuar mensalmente o pagamento da bolsa auxílio, do auxílio transporte e demais benefícios concedidos aos estagiários, conforme nível de ensino, jornada e demanda do transporte público, mediante a transferência dos recursos financeiros efetuado pela ITAIPU;
- o) Ajustar, conjuntamente com a ITAIPU, sistemas computacionais que possibilitem a transmissão automática (online) da folha de pagamento e frequência dos estagiários;
- p) Fornecer mensalmente, em layout específico, fornecido pela ITAIPU, as informações relativas ao cadastro, folha de pagamento e de Saúde e Segurança dos estagiários - até o último dia útil de cada mês, a fim de integrar ao e-social;
 - p.1) As informações deverão ser enviadas considerando sempre como referência a matrícula do estagiário na ITAIPU;
 - p.2) A ITAIPU fornecerá a matrícula de cada estagiário logo após a sua admissão.
- q) Fornecer anualmente para a ITAIPU as informações para a DIRF, até o dia 28 de fevereiro as informações relativas ao ano-calendário;
- r) Efetuar o registro de horas de atividade realizadas pelos estagiários, para fins de elaboração do certificado ao final do estágio;
- s) Monitorar situação de documentação ausente ou incompleta, sempre informando a ITAIPU sobre estas ocorrências;
- t) Incluir no sistema de forma sistemática e organizada todo o histórico de contratos individuais, através de um arquivo Excel (.xlsx) disponibilizado pela ITAIPU, para posterior consulta(s), emissão de relatório(s) ou outro que se fizer necessário, mantendo assim uma base de dados confiável e fidedigna;
- u) Recrutar e pré-selecionar candidatos que atendam aos requisitos de



elegibilidade, descritos no item 2.1, bem como às características informadas no formulário Perfil de Vaga de Estágio para atender, a qualquer tempo, as demandas de contratação de estagiários, apresentadas pelas áreas da ITAIPU; o processo de recrutamento e seleção deverá ocorrer da seguinte forma: Definição do Perfil das Vagas - Ampla divulgação (e-mail, mensagens de texto, Instituições de Ensino, etc.) - Cadastramento na vaga pelo estudante interessado - Triagem dos Currículos - Aplicação de testes de conhecimentos (caso solicitado) - Envio dos currículos + Históricos Escolares - Seleção do Estagiário pela ITAIPU - Assinatura de Termo de Compromisso etc.

- v) Divulgar amplamente as oportunidades do estágio, seguindo padrões de comunicação estabelecidos pela ITAIPU e proceder com presteza aos procedimentos administrativos inerentes à execução do objeto contratual;
- w) Efetuar triagem dos currículos que atendem aos perfis requeridos para as vagas e enviá-los por e-mail para a coordenação de estágios e aos supervisores da ITAIPU;
- x) Verificar a compatibilidade da atividade a ser desenvolvida com o curso do estagiário;
- y) Permitir aos candidatos realizar apenas uma candidatura às vagas de estágio na ITAIPU, ficando vedada a participação em mais de um processo seletivo simultaneamente;
- z) Divulgar a nível nacional as vagas de estágio de férias e selecionar os estudantes. O agente integrador deverá levantar os seguintes dados, além dos currículos e histórico escolar dos estudantes: relatório (Planilhas em formato .xls ou .xlsx) que possibilite aferir classificação por rendimento acadêmico (média individual de rendimento acadêmico) - a soma das notas atribuídas nas disciplinas cursadas, dividida pelo número total de disciplinas - este dado poderá ser informado pelo próprio candidato, a obrigatoriedade da conferência será apenas dos melhores classificados; Atribuir 0,2 pontos por semestre já cursado, (5º 0,0 ... 6º 0,2 ... 7º 0,4... 8º 0,6... 9º 0,8... 10º 1,0... 11º 1,2... 12º 1,4... 13º 1,6... 14º 1,8); Nos requisitos poderão ser definidos critérios como a participação em cursos, treinamentos, seminários, workshops, intercâmbios, atividades extracurriculares, fluência em línguas estrangeiras como inglês e/ou espanhol, conhecimento em linguagens específicas de programação, entre outros previamente combinados com a ITAIPU; Disponibilizar um campo no currículo, onde o candidato possa discorrer sobre seus diferenciais para a vaga, envolvimento do candidato com atividades de responsabilidade social e ou trabalho voluntário, etc. Se solicitado pela ITAIPU,



deverá ser constatada a ausência de reprovações em matérias-chave para o estágio e para a área, ou outro critério, desde que previamente combinado entre o Agente e a ITAIPU, antes da abertura do processo de seleção; No caso do estágio de férias o estudante pode se inscrever para até 02 (duas) vagas simultaneamente. Este processo de divulgação, inscrição, seleção e classificação, poderá ser feito de forma virtual online.

- aa) Certificar-se de que o estudante estará matriculado à época de realização do estágio em matéria de estágio curricular/obrigatório - este item poderá ser atendido através de uma declaração do próprio candidato;
- bb) Enviar após o término do período de inscrições, a classificação final por vaga com todos os dados à ITAIPU Binacional; Este relatório de classificação contendo todos os dados constantes no item z poderá ser disponibilizado em planilha eletrônica. Os critérios - inclusive de desempate serão definidos pela ITAIPU;
- cc) Disponibilizar em seu ambiente de forma virtual online, testes como Redação, Word, Excel e/ou Conhecimentos Específicos quando necessários, seguindo modelos já definidos pela ITAIPU, quando solicitado nos processos seletivos;
- dd) Respeitar o limite da demanda de estagiários, estabelecida pelo item 2.6;
- ee) Sempre que solicitado pela ITAIPU providenciar pesquisa de mercado sobre valores de bolsa auxílio e demais benefícios concedidos aos estagiários;
- ff) Manter e disponibilizar infraestrutura adequada para atendimento à demanda de contratação de estagiários da ITAIPU nos escritórios sediados nas cidades de Foz do Iguaçu-PR, Curitiba-PR, Santa Helena-PR, Guaíra-PR e Brasília-DF;
- gg) Quando ocorrer o desligamento do estagiário o sistema deverá permitir utilizar os dados do contrato para abrir a vaga para processo de seleção externo;
- hh) Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de estágio, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- ii) Quando solicitado o Termo de Compromisso de Estágio com jornada de 40hs semanais, verificar junto às Instituições de Ensino se naquele período não estão programadas aulas presenciais e se há previsão no Projeto Pedagógico do curso e da Instituição de Ensino;
- jj) Substituir em definitivo, atendendo determinação da ITAIPU, qualquer estagiário cuja conduta seja julgada inconveniente, a critério da ITAIPU, incluindo, mas não se limitando a ocorrências de faltas sem justificativa por



- tempo prolongado;
- kk) Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o contrato;
- ll) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambientes e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- mm) Possibilitar o cadastro ou disponibilizar informações do supervisor "substituto" de estágio, através de sistemas, em caso de licença, férias ou afastamento prolongado do supervisor de estágio oficial do estagiário;
- nn) Possibilitar o cadastro de um coordenador local de estágio, em caso de superintendências com muitas vagas, que será copiado nas comunicações, desde que solicitado previamente, tanto nos processos seletivos, quanto nos documentos admissionais, periódicos e rescisórios;
- oo) Indicar responsável pela execução do Contrato, para atuar como interlocutor no Contrato, de maneira integrada à equipe de ITAIPU;
- pp) Responsabilizar-se pelo bom comportamento e pelos atos praticados de seus prepostos e equipe de trabalho, estando fora ou dentro da ITAIPU, obrigando-se a substituir ou afastar, de imediato, qualquer empregado por motivo de má conduta e/ou qualidade dos serviços, ou por outra razão, desde que ITAIPU solicite por escrito;
- qq) Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato, inerente ao objeto da contratação e providenciar imediata correção das deficiências apontadas;
- rr) Adotar todos os procedimentos de caráter legal, técnico, burocráticos e administrativos, necessários à realização dos estágios;
- ss) Cumprir ao disposto no Art. 40, Inciso IX da NGL (Norma Geral de Licitações) reservando-se à ITAIPU o direito de periodicamente fiscalizar as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- tt) A Contratada deverá disponibilizar um sistema virtual (online) para eventuais emissões de relatórios necessários, consultas e/ou informações gerenciais pertinentes a uma boa execução do contrato;



uu) A Contratada deverá disponibilizar acesso mínimo a modo CONSULTAS:

I. **Candidato** - Vaga Inscrita e vagas disponíveis de acordo com o seu perfil, colocação na lista de espera da respectiva vaga;

II. **Estagiário** - Pagamento (holerit) do mês, com informação da data prevista de crédito em conta, histórico de pagamentos com valores, datas e eventos, relação de documentos recebidos pela ITAIPU, relação de documentos pendentes de entrega, consulta e alteração de dados cadastrais, consulta e impressão de certificado parcial e final de horas de estágio;

III. **Supervisor** - Status das vagas abertas, estagiários sob sua supervisão com dados como admissão, desligamento, aditivos, histórico de avaliações de desempenho, curso, data prevista de formatura e instituição de ensino.

IV. **Coordenação** - Consultar currículos por curso, período, localidade, instituição de ensino, conhecimentos em excel, power point, word, autocad. Disponibilizar para a ITAIPU e para os estagiários mecanismos de consultas de históricos dos relatórios de atividades e das avaliações periódicas realizadas (semestral e final).

vv) A Contrata deverá disponibilizar acesso mínimo a modo RELATÓRIOS:

I. **Supervisor** - Currículos e Históricos de Candidatos por processo seletivo, compatíveis e incompatíveis;

II. **Coordenação** - Relatórios analíticos com dados dos contratos por CNPJ contendo todos os dados do estagiário e do contrato, vigente ou encerrado. Relatórios de estagiários por supervisor, Relatório de estagiários por período. Relatório de estagiários por área, diretoria e por curso para melhor mapeamento destes estudantes. Relatórios resumidos e detalhados de admissões, desligamentos, aditivos contratuais. Informação no currículo do estudante que está estagiando ou já estagiou na ITAIPU Binacional. Disponibilizar à ITAIPU, por meio de acesso ao sistema/portal da CONTRATADA, a possibilidade de emissão de relatórios diversos envolvendo dados cadastrais atualizados dos estagiários, necessários à gestão do Programa de Estágio. Emitir outros relatórios específicos quando requeridos pela ITAIPU.

ww) A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com a ITAIPU serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento de ordens ou declarações verbais;

xx) A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ITAIPU, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender;

yy) A Contratada, independentemente da atuação da ITAIPU, não se eximirá de



- suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes nesse documento;
- zz) A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à ITAIPU.

6.2 DA ITAIPU

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar empregado de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até quatro estagiários simultaneamente;
- c) Encaminhar ao Agente de Integração as oportunidades de estágio disponíveis na Entidade;
- d) Receber os estudantes encaminhados pelo Agente de Integração e informar à Contratada os nomes dos selecionados para estágio;
- e) Realizar com periodicidade mínima de seis meses a avaliação de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- f) Arquivar e manter a disposição da fiscalização documentos originais que comprovem a relação de estágio por no mínimo 5 anos;
- g) Permitir a utilização, pelos estagiários, dos meios de transporte mantidos pela Entidade;
- h) Conceder o Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando necessário, mediante assinatura pelo estagiário do Termo de Responsabilidade e Devolução;
- i) Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor da BOLSA AUXÍLIO DO ESTAGIÁRIO não obrigatório correspondente às horas de estágio por ele cumpridas;
- j) Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor do AUXÍLIO TRANSPORTE do estagiário não obrigatório correspondente à frequência/dia de uso informado pelo mesmo na ocasião da admissão;
- k) Transferir mensalmente ao Agente de Integração o valor do AUXÍLIO REFEIÇÃO do estagiário não obrigatório correspondente à frequência/dia, desde que ele atenda aos requisitos para concessão deste benefício;
- l) Fornecer o cartão de identificação (Crachá) ao estagiário;
- m) Assinar o Termo de Compromisso do estágio e os respectivos aditivos;
- n) Concluir o processo de formalização da contratação do estagiário, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes;



- o) Informar à Contratada a decisão de rescindir qualquer Termo de Compromisso de Estágio, para as necessárias providências de desligamento do estagiário e interrupção dos procedimentos administrativos a cargo da Contratada;
- p) Cumprir com todas as responsabilidades como Contratante, indicadas no Termo de Compromisso do Estágio, zelando pelo seu cumprimento;
- q) Promover, por intermédio do empregado designado na forma da NGL, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada. A existência de fiscalização da contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer serviço executado inadequadamente;
- r) Ajustar conjuntamente com a Contratada, sistemas computacionais que possibilitem a transmissão automática de forma online da folha de pagamento e frequência dos estagiários.
- s) Coletar as assinaturas do supervisor de estágio e do estagiário a cada seis meses nos RELATÓRIO DE ATIVIDADES.

6.3 DO ESTAGIÁRIO

- a) Entregar todos os documentos necessários para viabilidade de sua contratação para a ITAIPU antes da admissão;
- b) Entregar a cada 06 meses todos os documentos necessários para comprovação de situação de regularidade junto à sua instituição de ensino;
- c) Para estagiários estrangeiros entregar todos os documentos necessários para comprovação de regularidade de sua situação no país conforme item 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste documento;
- d) Realizar o estágio na localidade em que estiver firmado no Termo de Compromisso, não podendo dividir a sua realização entre os escritórios da ITAIPU;
- e) Cumprir rigorosamente os Regulamentos e as Normas Internas da ITAIPU quer Jurídica ou Administrativamente;
- f) Atentar para o Código de Ética da ITAIPU;
- g) Atentar para as instruções sobre o uso dos recursos eletrônicos da ITAIPU e na ITAIPU;
- h) Manter boa conduta;
- i) Submeter-se à disciplina da Entidade e às normas do Programa de Estágio, orientando-se, igualmente, pelo Manual do Estagiário;



- j) Cumprir o Plano de Estágio proposto pela Entidade;
- k) Atingir os níveis de aproveitamento e rendimentos compatíveis com a natureza do estágio;
- l) Apresentar ao seu Supervisor de Estágio as informações de atividades desenvolvidas durante o estágio, nos prazos estabelecidos;
- m) Apresentar relatórios finais, cinco dias antes da finalização do estágio, para fins de avaliação e aprovação do Supervisor de Estágio, que encaminhará, posteriormente, para conhecimento a área de acompanhamento de recursos humanos, com a devida aprovação;
- n) Firmar termo de responsabilidade e devolução, referente aos equipamentos - EPI's e materiais que lhe foram confiados;
- o) Devolver o cartão de acesso (crachá) no ato do desligamento;
- p) Apresentar o formulário de avaliação do estágio
- q) Receber da ITAIPU e enviar às instituições de ensino, com periodicidade de seis meses, os relatórios de atividades assinados pelo supervisor do estágio e pelo estagiário e fazer o cadastramento das informações de desempenho aferidas nas avaliações em sistema informatizado e/ou banco de dados em ambiente de forma virtual online para gestão do desempenho.

DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

a) O estágio possui duração preestabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, observado o limite da lei para sua duração. Finalizada sua vigência, resulta extinto, naturalmente, a relação de estágio, com a liberação das partes, sem qualquer ônus financeiro (Lei 11.788/2008).

b) Situações que podem autorizar o término do estágio antes do prazo previsto no Termo de Compromisso:

I. Não cumprimento das obrigações pela ITAIPU, Agente de Integração, instituição de ensino ou pelo estagiário.

II. Morte ou incapacidade do estagiário.

III. Vontade do ESTAGIÁRIO.

IV. Vontade da ITAIPU.

V. Perda de condição de aluno do curso que dava suporte ao estágio.



- c) Refira-se, por fim, que a ITAIPU, o Agente de Integração e a Instituição de Ensino devem estar atentos para que não ocorram situações que descaracterizem o estágio ou o convertam em relação de emprego, com as consequências jurídico-financeiras daí resultantes, inclusive com efeito retroativo; assim como situações que importem encargos com reparação de dano moral e/ou material e atuação pelo Ministério Público do Trabalho.

8. DAS RESCISÕES DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1 Haverá 02 (dois) tipos de Rescisões/Desligamentos do Termo de Compromisso de Estágio(s):

8.1.1 Rescisão Programada: Refere-se à rescisão automática - se a vigência corresponde ao início e exaure-se ao término do tempo normal do Termo de Compromisso de Estágio (já previamente definido) e os pagamentos serão programados juntamente com a Folha de Pagamento Mensal;

8.1.2 Rescisão Não-Programada: Refere-se sempre que ocorrer a interrupção antecipada do Contrato de Estágio (alínea b Item 7), independentemente da causa. Faz-se necessário formalizar a rescisão contratual, de forma a documentar o evento junto às 04 (quatro) partes envolvidas: **Contratante, Contratada, Estagiário e Instituição de Ensino.**

8.2 Os pagamentos devidos pelas rescisões/desligamentos não programados, tanto da taxa de administração à Contratada quanto dos repasses previstos aos estagiários, serão efetuados da seguinte maneira:

8.2.1 Se a rescisão/desligamento ocorrer entre o 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia do mês, os pagamentos serão efetuados no mês corrente.

8.2.2 Se a rescisão/desligamento ocorrer a partir do 16º (décimo sexto) dia do mês, inclusive, os pagamentos serão efetuados no mês subsequente.

9. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS À CONTRATADA

9.1 Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços do objeto contratado: *benefícios, encargos, tributos, taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais contribuições pertinentes e tudo mais que possa*



influir direta ou indiretamente no custo dos serviços deverão estar inseridos na Taxa Administrativa;

9.2 Os recursos destinados ao pagamento da bolsa auxílio dos estagiários, auxílio refeição, auxílio transporte e a taxa de administração cobrada pelos serviços prestados, serão transferidos à CONTRATADA, pela ITAIPU, mensalmente, através de crédito em conta bancária, no último dia útil de cada mês, mediante apresentação de todas as documentações exigidas referentes à medição dos serviços prestados.



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10293107203567913411-36
Data: 31/07/2020 15:51:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH42487-JCPQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

ANEXO II

DIRETRIZES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- O Anexo II está disponível no endereço <https://compras.itaipu.gov.br>, na opção "Normas e instruções"



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

J



À
ITAIPU BI-NACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NC 2654A-18

Objeto: SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO NA ITAIPU, POR MEIO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO.

RAZÃO SOCIAL: Universidade Patativa Assaré – UPA – CNPJ Nº: 05.342.580/0001-19
 ENDEREÇO: Rua Monsenhor Esmeraldo, N° 36, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE.
 CEP: 63020-020 - INSC. MUNICIPAL Nº: 1093009 - FONE: (88) 3512-2450 / FAX: (88) 3512-2450
 CONTA CORRENTE N.º: 27.487-9 / AGÊNCIA N.º: 1598-9 / BANCO: Banco do Brasil
) SITE: www.universidadepatativa.com.br - E-MAIL: llicitaupa@hotmail.com / FONE: (88) 3512-2450
 REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO PALACIO LITE / CPF Nº: 285.335.007-00 / E-MAIL: llicitaupa@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO

Proposta que faz a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA inscrita no CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19, com sede na Rua Monsenhor Esmeraldo, N° 36, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE – CEP: 63020-020, para cumprimento do objeto da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº NC 2654A-18, conforme descrições e condições especificadas no Edital e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (A)	PERIODICIDADE ANUAL (B)	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO (C)	TOTAL (D = A x B x C)
1	MODALIDADE NÃO OBRIGATORIOS.	280	12		R\$ 118.876,80
2	MODALIDADE OBRIGATORIOS.	30	1	R\$ 35,38	R\$ 1.061,40
3	MODALIDADE ESTAGIO DE FERIAS.	60	1		R\$ 2.122,80
4	MODALIDADE RESCISÕES.	30	12		R\$ 12.736,80
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 11.233,15
VALOR TOTAL 12 MESES (D x 12)					R\$ 134.797,80
VALOR TOTAL 60 MESES (D x 60)					R\$ 673.989,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (60 meses): R\$ 673.989,00 (seiscentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Notas:

- 1) As quantidades indicadas são estimadas, servem apenas para uniformização das propostas comerciais e não representam garantia de execução;

Endereço: Rua Monsenhor Esmeraldo, 36, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63020-020, CNPJ-05.342.580/0001 19
 Fone/Fax: (88) 3512-2450 www.universidadepatativa.com.br / llicitaupa@hotmail.com

Página 1 de 2





UPA

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Desenvolvimento e Cidadania

- 2) Os preços propostos contemplam todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à plena execução do objeto desta licitação, nas condições descritas no Edital e seus anexos.

Declaro ainda que caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a executar o objeto nos prazos e condições estipuladas no Edital e Termo de Referência.

Juazeiro do Norte – CE, 25 de Junho de 2019.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19


FRANCISCO PALÁCIO LEITE
DIRETOR - PRESIDENTE
CPF Nº: 285.335.007-00

RG nº 99099047534 SSP CE - (2º Via)

CNPJ
05.342.580/0001-19
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Rua Monsenhor Esmeraldo nº 36
FRANCISCANOS - CEP: 63020-020
JUAZEIRO DO NORTE - CE

UPA

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Desenvolvimento e Cidadania

Endereço: Rua Monsenhor Esmeraldo, 36, Bairro Franciscanos, Juazeiro do Norte (CE), CEP: 63020 020, CNPJ 05.342.580/0001-19

Fone/Fax: (88) 3512-7450 www.universidadepatativa.com.br / licitaupa@hotmail.com

Página 2 de 2

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/10293107203567913411>



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10293107203567913411-40
Data: 31/07/2020 15:51:03
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKH42491-RB21;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL E A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.

A União, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN**, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "P", 8º andar, CEP 70.048-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0216-53, neste ato representada pelo Diretor do Departamento de Gestão Corporativa Substituto, **RONALDO AFFONSO NUNES LOPES BAPTISTA**, nomeado pela Portaria nº 174 de 18 de fevereiro de 2016, publicada no D.O.U de 19 de fevereiro de 2016, e de conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso II do artigo 7º da Portaria 1.178 de 28 de outubro de 2010, c/c com o art. 82, inciso III do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria 36/MF, de 24 de janeiro de 2014, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.342.580/0001-19, sediada na Rua Monsenhor Esmeraldo, 36, Bairro: Franciscanos, Cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **JANE MONICE PINHEIRO DE AQUINO**, portadora da Carteira de Identidade nº 2000034071866, expedida pela SSPDS, e CPF nº 001.097.653-11, tendo em vista o que consta no Processo nº 10951.105807/2018-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Agente de Integração, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade de vagas	Valor Unitário	Valor Total anual
1	Contratação de Agente de Integração	650	R\$ 9,28	R\$ 72.384,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **02/05/2019** e encerramento em **01/05/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.032,00 (seis mil e trinta e dois reais), perfazendo o valor total de R\$ 72.384,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001

Fonte: 0132251040

PTRES: 098507

Elemento de Despesa: 339039

Pl: PGESTAG2244

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1.7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.


16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília - Justiça Federal.

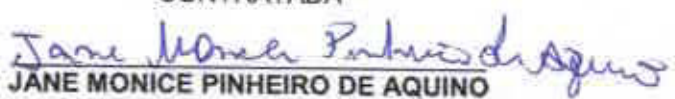
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 16 de abril de 2019.

CONTRATANTE


RONALDO AFFONSO NUNES L. BAPTISTA
Diretor do Departamento de Gestão
Corporativa-PGFN Substituto


CONTRATADA


JANE MONICE PINHEIRO DE AQUINO
Representante legal da Universidade
Patativa do Assaré - UPA

TESTEMUNHA


Thiago Takeshi Ueno Sato
PGFN/CGA/CONTRATOS
SIAPE Nº 1993882

TESTEMUNHA


Alba Lúcia Rodrigues
Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
SIAPE Nº 94443

À
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL
A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 01/2020
Processo Nº 50840.000178/2020-99

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, através do seu representante legal o diretor presidente, o Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, Brasileiro, Divorciado, professor, portador da CI-RG nº 99099047534, 2º VIA SSP CE e do CPF nº 285.335.007-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que já dispõe de escritório no Distrito Federal, de fácil acesso e coberto pelo transporte público, para a realização de atendimento pessoal aos estudantes, e que também dispõe de plataforma online para atendimento e acompanhamento dos estagiários de forma a atender integralmente o disposto no objeto deste Termo de Referência.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19



FRANCISCO PALÁCIO LEITE

Diretor Presidente

CPF nº 285.335.007-08

RG nº 99099047534 SSP CE – (2ª Via)

05.342.580/0001-19
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Edifício Pátio Cariri Corporate
Rua. Catulo Da Paixão Cearense, 175
Sala 1504 - Bairro Triângulo - CEP: 63.041-162
JUAZEIRO DO NORTE - CE

À
EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL
A/C: Sr. Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 01/2020
Processo Nº 50840.000178/2020-99

DECLARAÇÃO

A **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Corporate, Bairro Triângulo, Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, através do seu representante legal o diretor presidente, o Sr. **FRANCISCO PALACIO LEITE**, Brasileiro, Divorciado, professor, portador da CI-RG nº 99099047534, 2º VIA SSP CE e do CPF nº 285.335.007-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do Decreto 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração pública federal e que não contrata familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade, conforme orientação no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19



FRANCISCO PALÁCIO LEITE

Diretor Presidente

CPF nº 285.335.007-08

RG nº 99099047534 SSP CE – (2ª Via)

05.342.580/0001-19
UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ
Edifício Pátio Cariri Corporate
Rua. Catulo Da Paixão Cearense, 175
Sala 1504 - Bairro Triângulo - CEP: 63.041-162
JUAZEIRO DO NORTE - CE

DECLARAÇÃO**Pregão eletrônico 1/2020 UASG 395001**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 1/2020 da UASG 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL .

CNPJ: 05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.



Fechar

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**Pregão eletrônico 1/2020 UASG 395001**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.



Fechar

Declaração de Menor**Pregão eletrônico 1/2020 UASG 395001**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001

Francisco Palacio Leite, como representante devidamente constituído de **05.342.580/0001-19 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE** doravante denominado UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001 foi elaborada de maneira independente pelo UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 1/2020 UASG 395001 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Juazeiro do Norte, em 04 de Agosto de 2020.

Francisco Palacio Leite



Fechar

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**Pregão eletrônico 1/2020 UASG 395001**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Acessibilidade**Pregão eletrônico 1/2020 UASG 395001**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.



Imprimir o
Relatório

Fechar

Declaração de Cota de Aprendizagem**Pregão eletrônico 1/2020 UASG 395001**

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº **05.342.580/0001-19**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Juazeiro do Norte, 04 de Agosto de 2020.



Fechar